



Brasília, 21 de janeiro de 2013 - Boletim Semanal - Ano XLVI - Nº 1

Atos do Presidente.....	1
Gabinete do Corregedor	10
Secretaria-Geral da Presidência.....	11
Secretaria das Sessões.....	11
Instituto Serzedello Corrêa	12
Secretaria-Geral de Administração.....	15
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	17
Secretaria de Gestão de Pessoas	26
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	43
Diretoria de Pagamento de Pessoal	46
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	65
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio	69
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	71
Secretaria-Geral de Controle Externo	73
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional	74
Secretaria de Controle Externo do Meio Ambiente e da Agricultura.....	74
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura	76
Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação.....	76
Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias.....	77
Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro	78
Secex-AC.....	80
Secex-AL	81
Secex-ES.....	81
Secex-GO	83
Secex-MS	83
Secex-MT	85
Secex-PI.....	88
Secex-PR	90
Secex-RJ	90
Secex-RN.....	93
Secex-RO.....	94
Secex-RR.....	95
Secex-RS	98
Secex-SE.....	106
Comunicados.....	106
Anexos	107

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7259/3316-7869/3316-2484/3316-7870

Presidente

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Vice-Presidente

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Ministros

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

PAULO SOARES BUGARIN

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Eduardo Monteiro de Rezende

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU, 1968- .
v.

Semanal.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 25, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SOLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, para exercer, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Função de Confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 9/1/2013, Seção 2, p. 51)

PORTARIA-TCU Nº 26, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2013, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ADRIANO DE SOUZA CESAR, Matrícula 2797-9, da função de confiança de Secretário, Código FC-5, exercida na Secretaria de Controle Externo do Estado de Sergipe.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 9/1/2013, Seção 2, p. 51)

PORTARIA-TCU Nº 27, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Delega competência ao Chefe de Gabinete do Presidente do TCU para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete do Presidente do TCU e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

- I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;
- II - proferir despachos interlocutórios;

III - encaminhar expedientes às diversas unidades da Secretaria do Tribunal para providências complementares;

IV - encaminhar processos à Secretaria das Sessões, autorizando a inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução nº 175/2005-TCU;

V - expedir certidões rotineiras, ressalvadas as requeridas pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores;

VI - autorizar a concessão de vista e cópia de peças processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AUGUSTO NARDES
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Portaria-TCU nº 93, de 10 de março de 2004 que institui o Programa de Assistência à Mãe Nutriz - Pro Mater no Tribunal de Contas da União, e revoga as Portarias - TCU nº 29, de 21 de janeiro de 2011 e a nº 178, de 8 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

considerando que a política de valorização dos servidores da Secretaria do Tribunal, ao investir no ser humano, visa a atingir alto nível de satisfação com o ambiente organizacional;

considerando o avanço na proteção legal do trabalho da mulher e o aumento de sua participação no que tange ao provimento de emprego na sociedade moderna;

considerando a necessidade de compatibilizar exigências cotidianas de elevado desempenho no ambiente funcional com atividades inerentes à maternidade, inclusive no tocante ao aleitamento materno, cuja importância para o desenvolvimento e a proteção imunológica do recém-nascido é cientificamente comprovada; e

considerando que a proximidade entre bebês e seus pais favorece o vínculo sócio-afetivo com impactos positivos no desempenho dos servidores, resolve:

Art. 1º Fica instituído no Tribunal de Contas da União o Programa de Assistência a Mãe Nutriz - *Pro Mater*, destinado a:

I - incentivar e possibilitar o aleitamento materno durante o primeiro ano de vida da criança;

II - promover a integração dos pais com a criança;

III - oferecer oportunidade e estímulo para o pleno, natural, seguro e feliz desenvolvimento socioafetivo da criança;

IV - acompanhar e orientar a gestante e a nutriz.

Art. 2º O *Pro Mater* deve manter berçário e espaço para amamentação, com a finalidade de proporcionar à servidora nutriz local para estar próxima da criança e amamentá-la durante o horário de trabalho.

Parágrafo único. O berçário deve oferecer ambiente de socialização complementar ao da família, com segurança, cuidados de higiene e alimentação em clima afetivo e estimulante ao crescimento da criança em todos os aspectos.

Art. 3º O *Pro Mater* destina-se a atender crianças com idade entre três e quinze meses cujo mãe ou pai seja autoridade, servidor (a) ou detentor (a) de cargo de natureza especial da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º Para garantir o cumprimento dos incisos I ao III do art. 1º, fica instituída a jornada de seis horas para as servidoras que assim optarem por matricular seus filhos no berçário e para todas aquelas que renunciarem ao recebimento em espécie do auxílio pré-escolar, até o último dia útil em que o bebê completar 15 meses de vida.

Art. 5º São requisitos de admissão e de permanência no berçário:

I - ser filho de servidor em atividade funcional;

II - ter a idade entre três e doze meses;

III - preencher o cadastro de admissão;

IV - realizar entrevista com a equipe de admissão do berçário, composta por representante da empresa e representante do TCU;

V - assinar termo de concordância às normas de funcionamento do berçário definidas no regulamento específico; e

VI - apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento;

b) cartão de vacinação atualizado; e

c) atestado, fornecido por médico pediatra, de que a criança goza de boas condições de saúde.

Parágrafo único. A entrevista de admissão ao Berçário destina-se a traçar o perfil da criança; preparar o/a Servidor (a), para atuar como facilitador (a) da adaptação; e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento do berçário.

Art. 6º A prioridade para admissão e permanência no berçário obedece à seguinte ordem decrescente:

I - filho de servidora

II - criança em amamentação;

III - criança de menor idade;

IV - servidor (a) com menor remuneração;

V - local de residência mais distante;

VII - data de pré-matrícula;

VIII - avaliação realizada pela Equipe de Admissão do Berçário.

Art. 7º O afastamento da criança do berçário se dá:

I - por decisão do(a) Servidor(a);

II - por enfermidade que transitoriamente não permita a permanência no berçário.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o retorno da criança fica condicionado à apresentação de atestado médico.

Art. 8º O desligamento da criança do berçário se dá:

I - no último dia útil do mês em a criança completar doze meses;

II - por decisão do (a) Servidor (a);

III - com o desligamento do (a) Servidor (a) da Secretaria do Tribunal por vacância, exoneração, demissão ou afastamento de suas atividades, inclusive afastamento legal não remunerado;

IV - por enfermidade que definitivamente não permita a permanência no berçário, conforme laudo médico;

V - por ausência, por dez dias consecutivos, sem comunicação à administração do berçário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitida a permanência de crianças que já completaram 01 (um) ano de idade até o prazo máximo de 03 (três) meses, desde que não existam crianças à espera de vaga no Berçário.

Art. 9º A admissão, o desligamento ou o afastamento do berçário podem ser realizados em qualquer época do ano.

§1º a admissão deve ocorrer de acordo com a disponibilidade de vagas e a observância das regras estabelecidas nesta portaria e no regulamento específico.

§2º a admissão será realizada no primeiro dia útil do mês.

Art. 10. Cabe aos pais da criança admitida no berçário providenciar o enxoval constante da lista de material definida no regulamento específico e fornecer fraldas descartáveis.

Art. 11. O berçário funciona ininterruptamente das 8 às 20 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

Parágrafo único. Durante o período de recesso, o horário de funcionamento poderá ser modificado.

Art. 12. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I - Coordenar o Pro Mater;

II - fazer a fiscalização de execução do contrato com a empresa prestadora de serviço;

III - prestar eventual apoio por meio dos profissionais da área de saúde do TCU;

Art. 13. O/A Servidor (a) cujo filho (a) for admitido (a) no berçário deve renunciar ao recebimento em espécie do auxílio pré-escolar.

Parágrafo único. A renúncia deve ser formalizada por termo e a quantia correspondente deve ser destinada ao custeio do *Pro Mater*.

Art. 14. Fica aprovado o “Plano de Trabalho” anexo a esta Portaria.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

PORTARIA-TCU Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

considerando a solicitação objeto do Ofício nº 251/12-Pres., de 14/11/2012, (autuado no TCU como TC-046.780/2012-2), formulada pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito “Tráfico de Pessoas no Brasil”, da Câmara dos Deputados, resolve:

Art. 1º Fica designado o Auditor Federal de Controle Externo Wilson Dias Malnati (matrícula nº 3162-3) para prestar assessoramento - no período de 17 de janeiro a 20 de maio de 2013 - à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo, denominada “CPI Tráfico de Pessoas no Brasil”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 16/1/2013, Seção 2, p. 43)

PORTARIA-TCU Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-003.053/2012-1, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor CARLOS ALBERTO MORAIS, matrícula nº 364-6, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo - NM, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 17/1/2013, Seção 2, p. 62)

PORTARIA-TCU Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, Matrícula 4576-4, para exercer, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a Função de Confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Assessor de Ministro-Substituto, Código FC-5, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 17/1/2013, Seção 2, p. 62)

PORTARIA-TCU Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-041.391/2012-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1741-8, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no artigo 2º da Lei nº 8.911, publicada em 12 de julho de 1994 e no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 17/1/2013, Seção 2, p. 62)

PORTARIA-TCU Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-044.991/2012-6, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora EUNICE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1714-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 17/1/2013, Seção 2, p. 62)

PORTARIA-TCU Nº 34, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ AKUTSU, Matrícula 2859-2, para exercer, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Função de Chefe de Gabinete, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 17/1/2013, Seção 2, p. 62)

PORTARIA-TCU Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a pedido, a contar de 18 de janeiro de 2013, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) VILMAR AGAPITO TEIXEIRA, Matrícula 3827-0, da função de confiança de Assessor de Ministro Substituto, Código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 18/1/2013, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) IVO MÜTZENBERG, Matrícula 2580-1, para exercer, no Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, a Função de Confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 18/1/2013, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA, Matrícula 220-8, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro Substituto, Código FC-5, no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 18/1/2013, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LEONARDO SPIANDORELLO RICCIARDI, Matrícula 4252-8, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro Substituto, Código FC-5, no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 18/1/2013, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-TCU Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-043.364/2012-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor EDIMAR MIGUEL DA COSTA, matrícula nº 1685-3, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 21/1/2013, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-TCU Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-044.137/2012-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora LYGIA DO SOCORRO ATHAYDE DOS SANTOS, matrícula 1087-1, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 21/1/2013, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-TCU Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no período de 22 a 25/1/2013, em virtude de afastamento do Ministro Valmir Campelo, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

AUGUSTO NARDES
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho para exercer as funções de Ministro, no período de 22/1 a 8/2/2013, em virtude de afastamento da Ministra Ana Arraes, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

AUGUSTO NARDES
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Weder de Oliveira para exercer as funções de Ministro, no dia 23/1/2013, em virtude de afastamento do Ministro Benjamin Zymler, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

AUGUSTO NARDES
Presidente

DESPACHOS**CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADES INSALUBRES
- Deferimento -**

Em 31 de outubro de 2012

DEFERINDO, no processo de interesse do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente BENJAMIN ZYMLER, o pedido formulado, com o intuito de utilizar, para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição em atividades insalubres com fator de correção, como também dispensar a apresentação da respectiva certidão do INSS, por despendência.

(TC 014.569/2011-6)

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente

RETIFICAÇÕES

Em 15 de janeiro de 2013

Na Portaria-TCU nº 413, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2013, Seção 2, pág. 32, **onde se lê:** "...matrícula 3858-4, **leia-se:** 8185-0.

RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Publicada no DOU de 18/1/2013, Seção 2, p. 49)

GABINETE DO CORREGEDOR**PORTARIAS****PORTARIA-CORREG Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

Delega competência ao seu Chefe de Gabinete e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para a adoção das providências que menciona.

O MINISTRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas nos artigos 69, § 2º, da Lei nº 8.443/1992, 31, inciso III, e 32, do Regimento Interno, e na Resolução TCU nº 159/2003, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao seu Chefe de Gabinete e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto, para adotar as seguintes providências:

I - deferir pedidos de vista e de cópia de peças de processo, formalizados mediante requerimento escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

II - promover diligências necessárias ao saneamento dos autos, desde que a questão não envolva mérito;

III - conceder, até duas vezes, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência e apresentação de justificativas pela parte interessada, desde que haja motivo justo e fundamentado, e respeitado o prazo total máximo de 30 (trinta) dias;

IV - deferir pedido de juntada de documentos, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

V - designar servidor para colher ciência pessoal da parte interessada, em face de insucesso nas tentativas de notificação, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional, exceto indenização de transporte, nos termos e limites estabelecidos pelas normas do Tribunal;

VI - restituir os processos à origem, para saneamento, desde que a questão não envolva o mérito;

VII - providenciar a elaboração e a remessa de instruções e expedientes necessários à análise dos processos, ao cumprimento ou à comunicação de despachos do Corregedor ou deliberações do Tribunal, e demais providências determinadas pelo Relator;

VIII - solicitar esclarecimentos, às unidades da Secretaria do Tribunal, relativos a questões éticas ou de conformidade com as normas legais e regulamentares;

IX - requisitar às unidades da Secretaria do Tribunal apoio técnico e recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de tarefas específicas relacionadas aos trabalhos de correição, inspeção ou monitoramento, bem como aos processos administrativos;

X - solicitar às unidades da Secretaria do Tribunal informações sobre o andamento de suas atividades, assim como sobre os processos administrativos e de controle externo em sua carga.

XI - designar servidores para compor equipes de fiscalização no âmbito do Tribunal;

XII - designar servidores para participar de eventos educacionais internos e externos ao Tribunal;

XIII - designar servidores para representar a Corregedoria do TCU em eventos patrocinados pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil - CCOR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ
Ministro-Corregedor

PORTARIA-CORREG Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 32, inciso I, do Regimento Interno c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução 159, de 19 de março de 2003, resolve:

(...)

AROLDO CEDRAZ
Ministro Corregedor

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÕES

Em 21 de janeiro de 2013

Na Portaria-SESES nº 1, de 27 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 50, de 28 de dezembro de 2012:

Art. 3º, V, a), **onde se lê:** “Serviço de Pautas e de Apoio Operacional às Sessões - Sepas”, **leia-se:** “Serviço de Pautas e de Apoio Operacional às Sessões - Sepase”.

Art. 9º, **onde se lê**: “Incumbe ao serviço de Pautas e de Apoio Operacional às Sessões - Sepas”, **leia-se**: “Incumbe ao Serviço de Pautas e de Apoio Operacional às Sessões - Sepase”.

Art. 14º, VIII, **onde se lê**: “...proferidas por colegiados do Tribunal nas bases dados de consulta textual...”, **leia-se**: “...proferidas por colegiados do Tribunal nas bases de dados de consulta textual...”.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

PORTARIAS

PORTARIA-ISC Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Delega competências aos Diretores e Chefes de Serviço do Instituto Serzedello Corrêa.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando o disposto na Portaria-ISC nº 2, de 3 de fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança no Instituto Serzedello Corrêa,

considerando a necessidade de agilizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelas subunidades do ISC e as ações educativas que visam ao desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais necessárias à efetividade do controle externo da administração pública, resolve:

Art. 1º Fica delegado aos diretores da 1ª, da 2ª e da 3ª Diretorias de Desenvolvimento de Competências - Didec:

I - autorizar a realização de ações educacionais cujos facilitadores de aprendizagem sejam exclusivamente servidores ou autoridades do TCU;

II - autorizar a realização de ações educacionais não incluídas no inciso anterior e cujo ônus para o TCU não ultrapasse o limite de R\$ 5.000,00;

III - autorizar a participação de servidores do TCU, com anuência do titular na unidade de lotação, em eventos externos de curta duração, no Brasil, sem ônus e com ônus de inscrição ou compra de vagas até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por participante;

IV - publicar editais de seleção, ofertar vagas e abrir inscrições para programas e ações educacionais constantes de programação periódica do ISC, aprovada previamente pelo Diretor-Geral;

V - ofertar vagas em eventos externos de curta duração, no Brasil, de interesse de unidades técnicas do TCU, observado o limite do inciso II deste artigo;

VI - decidir sobre os pedidos de desistência de participação em curso;

VII - encaminhar a outras unidades do TCU processos, memorandos e mensagens eletrônicas concernentes a solicitações e requisições de serviços rotineiros e relativos a execução de ações educacionais constantes de programação periódica do ISC, aprovada previamente pelo Diretor-Geral;

VIII - dar parecer e encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep processos concernentes a solicitação de regime especial de cumprimento de jornada de trabalho ou de licença-capacitação, após a devida instrução pelo setor competente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 5º, incisos I e II, desta Portaria;

IX - autorizar a movimentação interna de servidores lotados nos serviços sob sua supervisão, informando o Diretor-Geral e o Serviço de Administração do ISC;

X - padronizar procedimentos gerenciais e operacionais no âmbito da Didec, tais como gestão do desempenho, participação em eventos e escalas de férias; e

XI - designar servidores lotados nos serviços sob sua supervisão para realizar trabalho conjunto que envolva uma ou mais das subunidades da Didec.

Art. 2º Fica delegado ao diretor do Centro de Documentação - Cedoc:

I - encaminhar expedientes internos ao TCU relativos aos serviços de rotina do Cedoc, ou de qualquer de suas subunidades;

II - emitir ofícios de pedidos ou cobranças relativos a empréstimos entre bibliotecas, centros de documentação ou afins, ou, ainda, cobranças de empréstimos realizados junto aos seus usuários;

III - interagir diretamente com outras bibliotecas e arquivos em assuntos técnicos;

IV - encaminhar a outras unidades do TCU processos, memorandos e mensagens eletrônicas concernentes a solicitações e requisições de serviços rotineiros e relativos à execução de ações relacionadas às áreas de competência técnica e conservação das instalações do Cedoc ou de qualquer uma de suas subunidades;

V - autorizar a movimentação interna de servidores lotados nos serviços sob sua supervisão;

VI - padronizar procedimentos gerenciais e operacionais no âmbito do Cedoc, tais como gestão do desempenho, participação em eventos, escalas para licença-capacitação e férias;

VII - designar servidores lotados nos serviços sob sua supervisão para realizar trabalho conjunto que envolva qualquer das subunidades do Cedoc;

VIII - interagir diretamente com fornecedores de serviços pertinentes à área de competência do Cedoc.

Art. 3º Fica delegado aos diretores:

I - deferir pedido de vista, de cópia e de informações relativo a processos administrativos sem relator designado ou a processos encerrados; e

II - autorizar a expedição de certidões e declarações, apondo-lhe o necessário visto, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente, Procurador-Geral da República, Advogado Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, nos termos do §1º do art. 4º da Portaria-TCU nº 256, de 13 de novembro de 2000, com redações posteriores.

Art. 4º Fica delegado ao chefe do Serviço de Apoio à Educação Continuada - Saec:

I - autorizar a concessão e o respectivo reembolso de bolsa de estudo de idioma para servidor ativo do TCU, desde que coberto por empenho estimativo anual autorizado pelo Diretor-Geral;

II - autorizar, mediante envio de mensagem eletrônica à unidade interessada, a participação de servidores do TCU, com anuência do titular na unidade de lotação, em eventos externos sem ônus no Brasil;

III - ofertar vagas em eventos externos de curta duração, no Brasil, de interesse de unidades técnicas do TCU, com a anuência de diretor da Didec;

IV - elaborar e encaminhar para publicação extratos de despachos de autorização de participação em eventos; e

V - emitir declarações de participação, históricos e certificados com assinatura digitalizada do Diretor-Geral de ações educacionais devidamente autorizadas e registradas em sistema de administração educacional do ISC; e

VI - encaminhar a outras unidades do TCU processos, memorandos e mensagens eletrônicas concernentes a solicitações e requisições de serviços rotineiros e relativos a execução de ações educacionais constantes de programação periódica do ISC, aprovada previamente pelo Diretor-Geral.

Art. 5º Fica delegado ao chefe do Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog):

I - autorizar o reembolso de bolsa de pós-graduação para servidor ativo do TCU, desde que autorizada previamente a concessão;

II - encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep processos concernentes a solicitação de regime especial de cumprimento de jornada de trabalho relativos a pós-graduação, nos casos em que seu parecer for favorável à concessão; e

III - encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep processos concernentes a solicitação de licença-capacitação relativos a pós-graduação, nos casos em que seu parecer for favorável à concessão.

Art. 6º Fica delegado aos chefes do Serviço de Educação a Distância (Seduc), do Serviço de Educação Presencial (Sedup), do Serviço de Seleção e Integração (Sesel) e do Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog):

I - negociar com servidores, dirigentes, terceiros, parceiros ou prestadores de serviço o planejamento de ações educacionais de interesse do TCU, desde que designados ou com a anuência de diretor da Didec;

II - selecionar, consultar e convidar servidor ou autoridade do TCU para o exercício das atividades passíveis de pagamento da gratificação por encargo de curso e concurso, estabelecida na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, com a anuência de diretor da Didec;

III - encaminhar a outras unidades do TCU processos, memorandos e mensagens eletrônicas concernentes a solicitações e requisições de serviços rotineiros e relativos a execução de ações educacionais constantes de programação periódica do ISC, aprovada previamente pelo Diretor-Geral; e

IV - receber inscrições, efetuar matrículas, acompanhar e registrar a frequência dos participantes e facilitadores de aprendizagem.

Art. 7º Fica delegada aos diretores e chefes de serviço a prática dos seguintes atos no âmbito de sua área de atuação:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado; e

II - autorizar o encerramento de processo relativo a sua área de atuação, após concluídas todas as providências processuais ou configurada a perda de objeto.

Art. 8º Os atos praticados por delegação de competência, subscritos por diretor ou chefe de serviço delegado, serão realizados em nome da diretoria ou do serviço correspondente, com expressa referência a esta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria-ISC nº 6, de 18 de março de 2011.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEDAM Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 1º, inciso II, alínea "e" da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Tornar sem efeito as Portarias-Segedam nºs 37 e 39, de 28 de dezembro de 2012, publicadas no DOU, de 2 de janeiro de 2013, Sessão 2, página 32.

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

(Publicada no DOU de 14/1/2013, Seção 2, p. 52)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Designa Comissão para proceder, no biênio de 2013-2014, para fins de desfazimento, à avaliação do mobiliário, dos equipamentos de informática e dos demais bens patrimoniais em desuso.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 1º, inciso II, alínea "c", item 6, da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para que proceda, no biênio de 2013-2014, para fins de desfazimento, à avaliação do mobiliário, dos equipamentos de informática e dos demais bens patrimoniais em desuso, de acordo com a Cláusula 13.1, item 2 do Manual de Patrimônio do Tribunal, instituído pela Portaria-TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004 e suas alterações.

Coordenador

JOÃO CORRÊA DA SILVA - Matr. 137-6

Membros

HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA - Matr. 6717-2

ANDRÉ LUIZ MARCELINO DA SILVA - Matr. 6008-9

ANTÔNIO JUVENAL LAGO - Matr. 1586-5

THIAGO DE CASTRO MENDONÇA - Matr. 9785-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

DESPACHOS**CONCURSO DE REMOÇÃO
- Pedido de Reconsideração -**

Em 17 de janeiro de 2013

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor Thiago Anderson Zagatto, AUFC, Matrícula 7701-1, do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento e determinando à Segep que:

a) recalcule as pontuações obtidas pelos servidores Thiago Anderson Zagatto e Felipe Elias Tenório, no Concurso de Remoção nº 1/2012, divulgadas por meio do Edital-Segep nº 15/2012, publicado no BTCU nº 46, de 3/12/2012, considerando que, na data de 9/11/2012, estavam lotados na Secex-RR 09 (nove) servidores, e não 08 (oito), como considerado inicialmente; e

b) caso o recálculo das pontuações afaste algum candidato até então classificado entre os cinco primeiros que seriam entrevistados pelo titular da Secretaria, conforme previsto no edital em referência, este também deverá ser convocado para a entrevista, dado o caráter atípico e excepcional que o certame passará a assumir.

(TC 042.424/2012-7)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 7 de janeiro de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 2/1/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado JOSÉ NAGEL, AUFC, Matrícula 159-7, a conversão em pecúnia de 12 (doze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruídos, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 046.679/2012-0)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 7 de janeiro de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 3, de 3/12/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada LYGIA MARIA ALMEIDA BANDEIRA DE MELLO IBIAPINA PARENTE, TEFC, Matrícula 185-6, a conversão em pecúnia de 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruídos, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 046.896/2013-0)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Convalidação e Indeferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso III, alínea “p”, item 8 da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

CONVALIDANDO, excepcionalmente, a realização de serviço extraordinário no TRE-GO pelo servidor indicado, nos dias 15 e 17/11/2012, e INDEFERINDO o pleito para o período de 17 a 19/12/2012.

Em 7 de janeiro de 2013

SERVIDOR	MATRÍCULA	15/11/2012	17/11/2012	TOTAL
DAVID LEVISTONE DA SILVA SOUZA	1664-0	10 horas	9 horas	19 horas

(TC 046.807/2012-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

RETIFICAÇÕES

Em 18 de janeiro de 2013

Na Ordem de Serviço-Segedam nº 40, de 14 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 48, de 17 de dezembro de 2012, pág. 16, onde se lê: “para a 9ª Secretaria de Controle Externo,...”, leia-se: “para a Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro,...”.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

TORNAR sem efeito, a Ordem de Serviço-Adadmin nº 101, de 21 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) ADRIANA LIMA RODRIGUES, Matrícula 2666-2, do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPPRES, para a Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a partir de 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) WANDERLEY LOPES DA MOTA, Matrícula 7704-6, da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente /SEGECEX, para a Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a partir de 18 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) RAFAEL MELO GONÇALVES ALVES DA SILVA, Matrícula 9792-6, da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, a partir de 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) CLEBER ARAUJO CUNHA, Matrícula 3392-8, da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Agricultura e Meio Ambiente /SEGECEX, a partir de 17 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo) ALAN RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 8176-0, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, para a Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI/SEGEPPRES, a partir de 14 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) MARIA LUIZA DOS SANTOS, Matrícula 1996-8, da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro /SEGECEX, a partir de 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) DENISE RENOVATO ALVES, Matrícula 8567-7, da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/SEGEPRES, para a Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a partir de 11 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) GILMAR GALDINO FERNANDES, Matrícula 1759-0, da Secretaria de Recursos/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Agricultura e Meio Ambiente/SecexAmb/SEGECEX, a partir de 17 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativa) HAROLDO VALADARES REIS, Matrícula 6024-0, da Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Saneamento/COINFRA/SEGECEX, para a Secretaria de Secretaria-Geral de Controle Externo /SEGECEX, a partir de 17 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) SONIA MARIA SILVA E SOUSA, Matrícula 2301-9, da Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/COINFRA/SEGECEX, a partir de 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSE JARDIM ROCHA JUNIOR, Matrícula 2720-0, da Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/COINFRA/SEGECEX, a partir de 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Técnico Administrativo) CARMEN VIRGINIA ARRUDA, Matrícula 1640-3, da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/COINFRA/SEGECEX para a Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro/SEGECEX, a partir de 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Técnico da Informação) ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, Matrícula 5523-9, da Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI/SEGEPPRES, para a Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a partir de 14 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHOS**DIÁRIAS
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Formulário de Solicitação de Passagens e Diárias (peça 4);

ATIVIDADE/SERVIÇO: Instalação de equipamentos de áudio e vídeo na Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima;

LOCAL/PERÍODO: Boa Vista/RR, de 14 a 18/1/2013;

PROCESSO: TC 046.877/2012-6.

Em 2 de janeiro de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS/3548-3	TEFC	14 a 19/1/2013	5,5	5	361,00	168,40	1.817,10	378,00	2.195,10
MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA/2782-0	TEFC/ FC-1	14 a 19/1/2013	5,5	5	361,00	168,40	1.817,10	378,00	2.195,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 3081/2012 - Semag;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Acompanhamento de Conformidade no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/RJ;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro, dia 28/1/2013;

PROCESSO: TC 045.951/2012-8.

Em 2 de janeiro de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA/ 2646-8	AUFC/ FC-4	27 a 29/1/2013	2,5	1,5	414,00	50,52	984,48	378,00	1.362,48
EUNICE LEMOS ROSAL DAROS/ 5650-2	AUFC	27 a 29/1/2013	2,5	1,5	414,00	50,52	984,48	378,00	1.362,48
JOÃO JOSE ROCHA DE SOUSA/ 141-4	AUFC	27 a 29/1/2013	2,5	1,5	414,00	50,52	984,48	378,00	1.362,48

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Complementação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar do Workshop “SAI Performance Measurement Framework Task Team”;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Pretória - África do Sul, no período de 28/1 a 1/2/2013;

PROCESSO/PI: TC 046.605/2012-6.

Em 3 de janeiro de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)	VALOR PAGO	COMPLE- MENTO(US\$)
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA F. LIMA/3135-6	AUFC/ FC -3	26/1 a 2/2/2013	8	410.00	3,280.00	2,960.00	320.00

Obs: consoante designação publicada no DOU nº 1, de 2 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 3090/2012 - 3ª Secex;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria Operacional no Ministério da Defesa/Comando do Exército, podendo se estender a outros órgãos ou entidades relacionadas;

LOCAL/PERÍODO: Recife e Teresina, nos períodos de 15 a 19/1/2013 e 21 a 24/1/2013, respectivamente;

PROCESSO: TC 000.066/2013-3.

Em 7 de janeiro de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MAURICIO CALDAS JATOBÁ/7645-7	AUFC	15 a 19/1/2013	4,5	4	355,00	134,72	1.462,78	378,00	1.840,78
		21 a 24/1/2013	3,5	3,5	355,00	117,88	1.124,62	378,00	1.502,62
PEDRO SANTANA DE SOUSA/2708-1	AUFC	15 a 19/1/2013	4,5	4	355,00	134,72	1.462,78	378,00	1.840,78
		21 a 24/1/2013	3,5	3,5	355,00	117,88	1.124,62	378,00	1.502,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Ministro-Presidente à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar do Workshop “The Role of Audit Offices in Regulatory Reform Conference”;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Berlim - Alemanha, no período de 31/1 a 1/2/2013;

PROCESSO/PI: TC 046.530/2012-6.

Em 8 de janeiro de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO/7748-8	AUFC/ FC-5	29/1 a 3/2/2013	6	429,00	2,574,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Carta de Preposição à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Representar o Tribunal de Contas da União junto à 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, em ação trabalhista proposta por Lucas Braga de Assis em face da empresa CTIS Tecnologia S.A;

LOCAL/PERÍODO: Belo Horizonte/MG, dia 31/1/2013;

PROCESSO: TC 045.686/2012-2.

Em 11 de janeiro de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DESEMB.	TOTAL GERAL
BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA/8097-7	AUFC/ FC -3	30/1/ a 1/2/2013	2,5	2,5	383,00	84,20	873,30	378,00	1.251,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 005/2013 - Segedam;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Sindicância de que trata o TC 044.996/2012-8, para apuração dos fatos da “Operação Porto Seguro” da Polícia Federal, com possível envolvimento de Ex-servidor do TCU;

LOCAL/PERÍODO: Brasília, dia 21/1/2013;

PROCESSO: TC 000.435/2013-9.

Em 11 de janeiro de 2013

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMBARQUE/ DESEMB.	TOTAL GERAL
SANDRA ELISABETE ALVES DOS SANTOS/747-1	AUFC	21/1/2013	0,5	0,5	355,00	16,84	160,66	378,00	538,66

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Adjunto

DIÁRIAS
- Tornar sem efeito -

Em 8 de janeiro de 2013

Torna-se sem efeito a publicação da concessão de diárias (peça 10) referente ao processo nº TC 046.530/2012-6, publicado no BTCU nº 50, de 28 de dezembro de 2012, página 19.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PERMANECERÃO DE PLANTÃO DURANTE
O PERÍODO DO RECESSO 2012/2013, NOS TERMOS DA PORTARIA-TCU Nº 278/2012**

Em 21 de janeiro de 2013

ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

UNIDADE	MAT	NOME	INICIO	FIM
SECEX-RN	2338-8	OLGA AGUIAR DE MELO	17/12/2012	02/01/2013
SECEX-RN	1978-0	MARIA DO SOCORRO E SILVA	17/12/2012	28/12/2012
MIN-AC	3375-8	PATRICK BEAL	07/01/2013	07/01/2013
MIN-AC	2755-3	OLON LOPES PEREIRA	07/01/2013	11/01/2013
SEMAG	8172-8	TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA	02/01/2013	16/01/2013
ADSUP	5044-0	CINTIA ZAIRA MESSIAS DE LIMA	14/01/2013	16/01/2013
ADPLAN	2657-3	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO MOTA	02/01/2012	04/01/2012
MIN-AN	2381-7	FRANCISCO JOSE DE QUEIROZ PINHEIRO	17/12/2012	04/01/2013
MIN-AN	2381-7	FRANCISCO JOSE DE QUEIROZ PINHEIRO	10/01/2013	16/01/2013
SECEX-PR	3509-2	CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	17/12/2012	16/01/2013
SECEX-MT	2728-6	CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA	16/12/2012	06/01/2013
SECOF	4075-4	ANSELMO ORNELAS DE ARAÚJO	21/12/2012	04/01/2013
SEFIP	2332-9	JOSÉ CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS	17/12/2012	31/12/2012
ADSI	7607-4	ALBERTO LEITE CÂMARA	02/01/2013	16/01/2013
SEPLAN	252-6	MAURO MOREIRA BARBOSA	02/01/2013	10/01/2013
SECOF	8551-0	RAFAEL FARIA DE CASTRO	08/01/2013	16/01/2013
SECEX-8	6583-8	TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA	10/01/2013	16/01/2013
SECEX-8	5610-3	ADERBAL AMARO DE SOUZA	10/01/2013	16/01/2013
SECEX-RJ	3525-4	MARIA LÚCIA BORBA SAMICO	14/01/2013	16/01/2013
SEGE	3354-5	ALESSANDRA CABALLERO BRÜGGER FREITAS	17/12/2012	13/01/2013
ARINT	3355-3	ALESSANDRA ROMERO MERÇON	02/01/2013	16/01/2013
ARINT	6586-2	ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA	02/01/2013	16/01/2013
ADPLAN	5657-0	ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO	02/01/2012	02/01/2012

EXCLUSÃO

UNIDADE	MAT	NOME
SESAP	3172-0	CLESIO LABOISSIERE VILLELA

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

(A lista original foi publicada no [BTCU nº 47/2012](#), p. 44,
e retificada no [BTCU nº 48/2012](#), p. 22, no [BTCU nº 49/2012](#), p. 34, no [BTCU nº 50/2012](#), p. 50)

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2013, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 14 de janeiro de 2013

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
PAULO SALVADOR - TEFC / Mat- 2960-2 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	30 dias	10 dias	TC-000.722/2013-8

*A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

RETIFICAÇÕES

Em 9 de janeiro de 2013

Na concessão de diárias referente ao processo nº TC 014.769/2012-3, publicado no BTCU nº 50, de 28 de dezembro de 2012, páginas 15/16, peça 37, **onde se lê:**

“

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: **Nova York – EUA**, de 4 a 7/2/2013;

”, **leia-se:** “

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: **Miami - EUA**, de 4 a 7/2/2013;

”

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 4, de 3 de janeiro de 2011, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA CRISTINA GOMES RIBEIRO, Matrícula 3067-8, AUFC, para exercer, na Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas - DIESP/SEGEPE/SEGEDAM, a função de

confiança de Diretora, Código FC-4, ficando dispensada da função de confiança de Diretora, Código FC-4, exercida na 4ª Diretoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SEPLAN/SEGEPPRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Secretário-Substituto

(Publicada no DOU de 7/1/2013, Seção 2, p. 31)

PORTARIA-SEGEPP Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 4, de 3 de janeiro de 2011, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIO CESAR DE FREITAS GUIMARÃES, Matrícula 2849-5, AUFC, para exercer, na Diretoria de Engenharia-DENGE/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Secretário-Substituto

(Publicada no DOU de 7/1/2013, Seção 2, p. 31)

PORTARIA-SEGEPP Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 4, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta no TC 033.657/2012-2, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 327, de 21 de dezembro de 2012, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Apoio Técnico e Administrativo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8260-0	CARLOS ALEXANDRE SANTOS CAMARDELLA	Classe A - Padrão 5	04/12/2012	01/01/2013
8190-6	FRANCISCO CARLOS M. VILLARINHO LIMA	Classe A - Padrão 5	02/12/2012	01/01/2013

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8070-5	IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS	Classe A - Padrão 5	04/12/2012	01/01/2013
8208-2	PATRICIA ARMOND DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 5	03/12/2012	01/01/2013
8166-3	SILVIA HELENA DE CAMPOS MARTINS	Classe A - Padrão 5	23/12/2012	01/01/2013

Auditor Federal de Controle Externo - Área: Apoio Técnico e Administrativo

Especialidade: Biblioteconomia

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
6265-0	FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6015-1	ISRAEL OLIVEIRA BOS BRESOLIN	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6277-4	JÚNIA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6242-1	KÉLEM CRISTINA AMARO DOS SANTOS	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6247-2	PATRÍCIA PAULA GIOVANNA DE S. FERREIRA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo

Especialidade: Tecnologia da Informação

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
6269-3	ADALBERTO DE FARIAS FALCÃO JÚNIOR	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6234-0	CIBELE OLIVEIRA COIMBRA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6236-7	EDMILSON FARIA RODRIGUES	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6267-7	EDUARDO CHAVES FERREIRA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6279-0	FABIANA RUAS VIEIRA	Classe B - Padrão 8	15/12/2012	01/01/2013
6273-1	JORGE CHAVES RADEL BITTENCOURT	Classe B - Padrão 8	08/12/2012	01/01/2013
6241-3	JOSÉ ROBERTO VALENTIN	Classe B - Padrão 8	11/12/2012	01/01/2013
6263-4	LEONARDO COTTA DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 8	08/12/2012	01/01/2013
6260-0	LUÍS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
8209-0	MARCOS SHINICHI NAGAMINE URATA	Classe A - Padrão 5	16/12/2012	01/01/2013
5860-2	REGINA TSUJIGUCHI MIKAMI	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6249-9	RICARDO DE FARIAS SANTOS	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6021-6	RODRIGO DE ARAÚJO COUTINHO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
9136-7	SAMUEL MELO MONTENEGRO	Classe A - Padrão 3	13/12/2012	01/01/2013

Auditor Federal de Controle Externo - Área: Controle Externo

Especialidade: Controle Externo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8277-5	ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO	Classe A - Padrão 5	15/12/2012	01/01/2013
6276-6	ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO	Classe B - Padrão 8	19/12/2012	01/01/2013
6270-7	ADRIANO RICARDO E SILVA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6232-4	ANDRÉ LUIZ FRANCISCO DA SILVA VITAL	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6233-2	BRUNA RANIERO FONSECA NAOUM	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6283-9	CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
8084-5	CRISTIANO GUIMARÃES ZOLA	Classe A - Padrão 5	29/12/2012	01/01/2013
6235-9	DANIEL FERNANDES DA C. GONÇALVES BASTO	Classe B - Padrão 8	06/12/2012	01/01/2013

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
8091-8	EDUARDO DODD GUEIROS	Classe A - Padrão 5	07/12/2012	01/01/2013
8210-4	FABRÍCIO ALVES VIEIRA	Classe A - Padrão 5	08/12/2012	01/01/2013
6237-5	FERNANDA FOLCHI FRANÇA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
8679-7	FLÁVIO PEREIRA RISSATO	Classe A - Padrão 4	11/12/2012	01/01/2013
8734-3	FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA	Classe A - Padrão 4	15/12/2012	01/01/2013
6238-3	GABRIELA DA COSTA SILVA	Classe B - Padrão 8	08/12/2012	01/01/2013
6239-1	JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6240-5	JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6268-5	JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
8602-9	LEONARDO NAVES SOUSA	Classe A - Padrão 4	08/12/2012	01/01/2013
6243-0	LUCIANO CONZATTI	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6244-8	LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6245-6	LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6246-4	LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6280-4	MARCELO ORLANDI RIBEIRO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6274-0	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6272-3	OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6264-2	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	Classe B - Padrão 8	19/12/2012	01/01/2013
8264-3	PIETRO DE OLIVEIRA COSTA	Classe A - Padrão 5	11/12/2012	01/01/2013
6248-0	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6250-2	RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6284-7	ROMILDO MAGALHÃES MARTINS	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6251-0	SIMONE BAMBINI DOS SANTOS	Classe B - Padrão 8	13/12/2012	01/01/2013
6266-9	VALÉRIA MITIKO NAKANO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6282-0	VIRGINIO BORGES PIAUILINO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013

Técnico Federal de Controle Externo - Área: Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Técnica Administrativa

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
6334-7	ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA	Classe B - Padrão 8	22/12/2012	01/01/2013
6253-7	AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO	Classe B - Padrão 8	30/12/2012	01/01/2013
6255-3	ESTELA VASCONCELOS LIMA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6192-1	FÁBIO GOMES FRANÇA	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6275-8	FELIPE GUIMARÃES SILVA	Classe B - Padrão 8	06/12/2012	01/01/2013
6257-0	KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
5856-4	MARCELO ASSIS DA SILVA	Classe B - Padrão 8	13/12/2012	01/01/2013
6278-2	SARAH MEZÊNCIO CRUZ E SOUSA BONOMO	Classe B - Padrão 8	01/01/2013	01/01/2013
6259-6	VAGNER AURÉLIO CARNEIRO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013
6261-8	WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO	Classe B - Padrão 8	05/12/2012	01/01/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLAUDIA GONCALVES MANCEBO
Secretária

PORTARIA-SEGEPI Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2013, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR LAHIRI HART, Matrícula 7692-9, AUFC, para exercer, na Diretoria de Organismos Regionais/SERINT/SEGEPIRES, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicada no DOU de 10/1/2013, Seção 2, p. 37)

PORTARIA-SEGEPI Nº 7, DE 8 DE JANEIRO DE 2013 (*)

Subdelega competência aos titulares das Diretorias da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Pagamento de Pessoal (Dipag) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - homologar os cálculos de proventos de aposentadoria e de pensões civis e expedir os respectivos títulos;

II - autorizar:

a) a acumulação e a alteração de férias de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, mediante justificativa do titular da unidade, desde que não haja comprometimento do pagamento de pecúnia;

b) o pagamento da indenização de transporte na forma atestada pelo titular da unidade de lotação do servidor;

c) a inscrição e o cancelamento de dependentes para fins de imposto de renda; e

d) a inscrição e o cancelamento de dependentes para fins de assistência à saúde.

III - conceder:

a) auxílio-funeral;

b) auxílio-natalidade; e

c) assistência pré-escolar.

IV - nomear e designar, nas unidades básicas e suas unidades integrantes, na Secretaria de Controle Interno e nas unidades de assessoramento a autoridades do Tribunal, servidores para exercer os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-3, bem como editar os respectivos atos de dispensa; e

V - designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas (Diesp) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, assinar os Termos de Compromisso relativos à concessão de estágio para estudantes.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal (Diape) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - reconhecer, em favor dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal e mediante a averbação do tempo de serviço prestado a outro órgão da administração direta ou entidade autárquica ou fundacional da União, vinculados à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, períodos ou saldos de férias não indenizados no acerto de contas decorrente da vacância, bem como dispensar o cumprimento de novo interstício de 12 meses de efetivo exercício para a aquisição do direito às primeiras férias no Tribunal, observados os dispositivos contido na Portaria-TCU nº 16, de 26 de janeiro de 1998;

II - conceder:

a) as licenças previstas nos incisos III, IV, V e VII do art. 81 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

b) licença-prêmio por assiduidade referida no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

c) licença à gestante e sua prorrogação, licenças à adotante e paternidade;

d) auxílio-reclusão;

III - autorizar:

a) o usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos na forma da redação original do art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112, de 1990, bem com sua interrupção;

b) o pagamento de auxílio-transporte;

c) o afastamento para participação em programa de formação de concurso público;

d) a averbação de tempo de serviço e de contribuição e a contagem especial de tempo de serviço prestado por servidor público que exerceu, como celetista, no serviço público, atividades insalubres, penosas ou perigosas, no período anterior à vigência da Lei nº 8.112, de 1990, de acordo com o Acórdão-TCU-Plenário nº 2008/2006, e de outros eventos relativos ao tempo de serviço do servidor, desde que não impliquem a concessão de vantagem pessoal com efeitos financeiros;

e) a designação de dependentes para fins de pensão, de acordo com o artigo 217, inciso I, alíneas "c", "e" e inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 1990;

f) o horário especial para amamentação de que trata o art. 209 da Lei nº 8.112, de 1990; e

g) o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho a título de estímulo à especialização do corpo técnico do Tribunal, observados os procedimentos definidos pela Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

IV - expedir e assinar a carteira de identidade funcional de que trata a Portaria-TCU nº 546, de 22 de dezembro de 1998; e

V - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º Fica subdelegada competência ao titular da Diretoria de Saúde (Dsaude) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - conceder licença:

a) para tratamento da própria saúde;

b) por motivo de doença em pessoa da família, prevista nos inciso I do art. 81 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

c) por acidente em serviço;

d) à gestante, que exija exame médico oficial: antecipação, natimorto e aborto;

II - constituir Juntas Médicas Oficiais.

Art. 5º Fica subdelegada competência aos titulares da Dipag, da Diesp, da Diapi e da Dsaude e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos, além daqueles previstos nos arts. 1º ao 4º desta Portaria:

I - determinar a autuação de processos nas suas áreas de competência, inclusive os de caráter reservado;

II - deferir pedido de vista e de cópia de peças de processos das suas áreas de competência que estejam encerrados ou para os quais não tenham sido designados relatores;

III - promover o encerramento de processo de suas áreas de competência que tenham cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 191, de 21 de julho de 2006;

IV - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da respectiva Diretoria;

V - expedir, em conformidade com a Portaria-TCU nº 256, de 13 de novembro de 2000, certidões e declarações, nas suas áreas de sua competência, apondo-lhes o necessário visto e mencionando esta subdelegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores;

VI - atestar serviços executados no interesse das atividades contidas em suas áreas de atuação;

VII - atestar e autorizar o registro de ausências justificadas; e

VIII - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da respectiva Diretoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º Fica revogada a Portaria-Segep nº 28, de 18 de fevereiro de 2011.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(* Republicada após alteração do número da Portaria, determinada em [retificação da Segep](#))

PORTARIA-SEGEPE Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2013, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 7596-5, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da mesma Secretaria.

Art. 2º Designar BEATRIZ FURTADO PEREIRA, Matrícula 6488-2, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 3º Designar RAFAEL ALBUQUERQUE MORENO, Matrícula 5703-7, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da mesma secretaria.

Art. 4º Designar MARCOS ARAÚJO SILVA, Matrícula 6529-3, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da mesma Secretaria.

Art. 5º Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, Matrícula 4211-0, AUFC, da função de Diretor, Código FC-4, exercida na Diretoria de Apoio Técnico/ADGECEX/SEGECEX.

Art. 6º Designar CINTIA ZAIRA MESSIAS DE LIMA, Matrícula 5044-0, AUFC, para exercer, na Diretoria de Apoio Técnico/ADGECEX/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensada da função de Assessora, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria-Adjunta de Supervisão e Suporte/SEGECEX.

Art. 7º Designar FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, AUFC, para exercer, na Assessoria da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, ficando dispensado da função de Diretor, Código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes/SEGECEX.

Art. 8º Designar LEONARDO LOPES GARCIA, Matrícula 5678-2, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da mesma Secretaria.

Art. 9º Designar FERNANDO GRAEFF, Matrícula 7665-1, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 10. Designar CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA, Matrícula 5048-2, AUFC, para exercer, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Diretor, Código FC-4, exercida na Diretoria de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 1 da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX.

Art. 11. Dispensar, a contar de 17 de janeiro de 2013, ANGERICO ALVES BARROSO FILHO, Matrícula 2884-3, AUFC, da função de Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, exercida na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração.

Art. 12. Designar FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR, Matrícula 5659-6, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração, a função de confiança de Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4.

Art. 13. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS NOGUEIRA, Matrícula 62-0, AUFC, da função de Diretor, Código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX.

Art. 14. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, ROBERTO FERREIRA CORREIA, Matrícula 732-3, AUFC, da função de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX.

Art. 15. Designar TICIANA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE, Matrícula 806-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, Código FC-3, ficando dispensada da função de Diretora, Código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da mesma Secretaria.

Art. 16. Designar ÁLVARO AUGUSTO BASTOS DE CARVALHO, Matrícula 311-5, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 17. Designar ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula 3068-6, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da mesma Secretaria.

Art. 18. Designar MARKUS BUHATEM KOCH, Matrícula 8072-1, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando dispensado da função de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da mesma Secretaria.

Art. 19. Dispensar JEFFERSON PINHEIRO SILVA, Matrícula 7598-1, AUFC, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicada no DOU de 17/1/2013, Seção 2, p. 63)

EDITAIS

EDITAL-SEGEPI Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2013
CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 1/2012
RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Gestão de Pessoas - Segepi retifica os itens 1.3, 1.4, 2.3 e 2.4 do Edital-Segepi nº 15, de 29 de novembro de 2012, publicado no BTCU nº 46, de 3 de dezembro de 2012, referente ao Concurso de Remoção nº 1/2012 e estabelece novo prazo para recursos.

1. RETIFICAÇÃO DOS ITENS 1.3, 1.4, 2.3 E 2.4 DO EDITAL-SEGEPI Nº 15, DE 2012:

1.3 SECEX-PE:

CARGO	MATR.	NOME	ORIGEM	TSL	TSC	TFC	PONTUAÇÃO
AUFC	6572-2	ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	Brasília	2293	2293	1308	5894
AUFC	7707-0	JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR	Secex-TO	3504	1752	0	5256*
AUFC	7597-3	FELIPE ELIAS TENÓRIO FERREIRA	Secex-RR	1748	1748	0	5244*
AUFC	6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	Brasília	2293	2293	102	4688
AUFC	7616-3	RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA	Secex-AC	1752	1752	701	4205
AUFC	6557-9	ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS	Secex-AL	1510	2293	0	3803*
AUFC	7645-7	MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ	Brasília	1752	1752	258	3762
AUFC	8165-5	TÁCITO FLORENTINO RODRIGUES	Brasília	1440	1440	0	2880**
AUFC	8140-0	RENATA AVELAR DA FONTE	Brasília	1440	1440	0	2880**
AUFC	8665-7	SERGIO LINS LUBAMBO	Brasília	1075	1075	0	2150**
AUFC	8641-0	LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	Brasília	1075	1075	0	2150**
AUFC	8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	Brasília	1075	1075	0	2150**

* Pontuação obtida conforme item 5.1.2 do Edital-Segepi nº 13, de 2012.

**O critério de desempate utilizado foi a maior idade, conforme item 5.6 do Edital-Segepi nº 13, de 2012.

1.4 SECEX-PR:

CARGO	MATR.	NOME	ORIGEM	TSL	TSC	TFC	PONTUAÇÃO
AUFC	7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	Secex-RR	1752	1752	946	6202*
AUFC	3518-1	FÁBIO DINIZ DE SOUZA	Brasília	2311	3221	509	6041
AUFC	6538-2	ANDRÉ JACINTHO DOS SANTOS	Brasília	2293	2293	0	4586
AUFC	7593-0	ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO	Secex-MT	1752	1752	740	4244
AUFC	7676-7	RAFAEL ENCINAS	Brasília	1752	1752	193	3697
AUFC	7631-7	MÁRCIO RODRIGO BRAZ	Brasília	1752	1752	0	3504
AUFC	3859-8	KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA	Secex-RS	254	4,54 3	0	2.399**
AUFC	8577-4	LUCAS MASSAHIRO KOKUBU	Brasília	1075	1075	0	2150***
AUFC	8606-1	SIDENEY BALDESSAR	Brasília	1075	1075	0	2150***
AUFC	8604-5	ELTON LÚCIO RIBEIRO	Brasília	1075	1075	0	2150***
AUFC	8679-7	FLÁVIO PEREIRA RISSATO	Brasília	1065	1065	0	2130

* Pontuação obtida conforme item 5.1.2 do Edital-Segepi nº 13, de 2012.

** Pontuação obtida conforme item 5.2 do Edital-Segepi nº 13, de 2012.

***O critério de desempate utilizado foi a maior idade, conforme item 5.6 do Edital-Segepi nº 13, de 2012.

2.3 SECEX-PE:

CARGO	MATR.	NOME	ORIGEM	TSL	TSC	TFC	PONTUAÇÃO
AUFC	6572-2	ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÊGO	Brasília	2293	2293	1308	5894
AUFC	7707-0	JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR	Secex-TO	3504	1752	0	5256
AUFC	7597-3	FELIPE ELIAS TENÓRIO FERREIRA	Secex-RR	1748	1748	0	5244

CARGO	MATR.	NOME	ORIGEM	TSL	TSC	TFC	PONTUAÇÃO
AUFC	6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	Brasília	2293	2293	102	4688
AUFC	7616-3	RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA	Secex-AC	1752	1752	701	4205
AUFC	6557-9	ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS	Secex-AL	1510	2293	0	3803

2.4 SECEX-PR:

CARGO	MATR.	NOME	ORIGEM	TSL	TSC	TFC	PONTUAÇÃO
AUFC	7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	Secex-RR	1752	1752	946	6202
AUFC	3518-1	FÁBIO DINIZ DE SOUZA	Brasília	2311	3221	509	6041
AUFC	6538-2	ANDRÉ JACINTHO DOS SANTOS	Brasília	2293	2293	0	4586
AUFC	7593-0	ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO	Secex-MT	1752	1752	740	4244
AUFC	7676-7	RAFAEL ENCINAS	Brasília	1752	1752	193	3697

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 O candidato que discordar do resultado poderá encaminhar recurso à Segep, no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação da retificação da lista de candidatos selecionados.

2.2 Os recursos serão analisados pela Segecex, em conjunto com a Segep, sendo que as remoções somente serão efetivadas após manifestação formal ao recorrente.

2.3 Em razão de revisão da pontuação obtida por candidatos decorrente do recurso deferido no TC 042.424/2012-7 serão entrevistados, excepcionalmente, seis candidatos para a Secex-PE, sem alteração no número de vagas disponíveis para aquela Secretaria.

2.4 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão da Movimentação e Competências/DIESP, situado no Anexo I, sala 209, ramais 7031/7992 ou pelo endereço eletrônico concursoderemocao@tcu.gov.br.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DESPACHOS**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º da EC nº 47/2005 e Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário.

DEFIRO o pedido de abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 11 de janeiro de 2013

NOME	PROCESSO
JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 1817-1	TC - 000.409/2013-8

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DEFIRO o pedido de abono de permanência do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 15 de janeiro de 2013

NOME	PROCESSO
JUCELINO LOPES SARAIVA - MATRÍCULA 169-4	TC 000.331/2013-9

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Alteração -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, revogado pela MP 2.225-45, publicada no DOU de 05/09/2001 e Representação nº 001/2001-SCD/DILPE/SEREC (TC-010.362/2001-1), publicada no BTCU nº 76/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a ALTERAÇÃO do adicional por tempo de serviço, fazendo jus aos percentuais indicados, observando-se a prescrição quinquenal, a contar da data de autuação do requerimento, qual seja, 19/12/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 4 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATRÍCULA	ANUÊNIOS (%)	A PARTIR
FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO - AUFC; 2647-6	9%	25/02/1991
	10%	16/09/1991
	11%	15/09/1992
	12%	15/09/1993
	13%	15/09/1994
	14%	15/09/1995
	15%	14/09/1996
	16%	14/09/1997
	17%	14/09/1998

(TC 044.509/2012-0)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Secretário em Substituição

AFASTAMENTO PARA MANDATO ELETIVO
- Retificação -

Em 10 de janeiro de 2013

RETIFICANDO, em parte, no processo de interesse do servidor EDVALDO CARLOS FREIRE JÚNIOR - TEFC, Mat. nº 3551-3, o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, publicado no BTCU nº 9/2009, a fim de que considere o nome do servidor com Edvaldo Carlos Freire Júnior, e não como constou, nos termos propostos pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

(TC 002.647/2009-2)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

AUXÍLIO-MORADIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 60-D, § 2º da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; art. 5º da Portaria-TCU nº 46/2007, alterado pela Portaria nº 40, de 7/2/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de concessão de auxílio-moradia, a partir de 28/12/2012, limitado a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal - Diape.

Em 15 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
LUCIANO AIRES TEIXEIRA- AUFC; 4566-7	TC 000.623/2013-0

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo, a averbação do tempo de contribuição publicada no BTCU nº 46, de 03/12/2012, para que se considere na forma abaixo relacionada e não como constou, conforme proposição do Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 4 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO - AUFC; 2647-6.	Ministério de Minas e Energia - Mme	Serviço Público Federal	1º/07/1981 a 1º/10/1987	2.284 dias	TC 044.509/2012-0

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Secretário em Substituição

LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO
- Prorrogação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 94 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a prorrogação do afastamento para o exercício de mandato eletivo, de 1º/01/2013 a 31/12/2016, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 4 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR - TEFC; 3551-3	TC 000.134/2013-9

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Secretário em Substituição

LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO
- Prorrogação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 94 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a prorrogação do afastamento para o exercício de mandato eletivo, de 1º/1/2013 a 31/12/2016, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 14 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO - AUFC; 26867	TC 000.510/2013-0

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação e Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art.87, da Lei nº 8.112/90; Decisão nº 41/93; Portaria MP - TCU nº 171/94; Acórdão TCU nº 1871/2003-Plenário e art. 3º, inciso II, letra “b”, da Portaria Segep nº 28/2011.

REFORMULANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, de 17/12/2012, publicado no BTCU nº 49/2012, para que se considere o 1º quinquênio conforme quadro abaixo e, CONCEDENDO, o 2º quinquênio de licença-prêmio por assiduidade, para gozo em época oportuna ou cômputo em dobro para aposentadoria, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

4 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO - AUFC; 2647-6	1º	1º/07/1981 A 29/06/1986	TC 044.509/2012-0
	2º	21/12/1987 A 18/12/1992	

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Secretário em Substituição

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Geral Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de janeiro de 2013

RENATO VILELA DE MAGALHÃES - AUFC; 2527-5

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
1/12 - sábado	4:59	50%	4:59

(TC 044.973/2012-8)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Geral Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 11 de janeiro de 2013

ANDRÉ LUIZ MARCELINO DA SILVA - TEFC; 6008-9

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
30/11- sexta-feira	2:00	50%	2:00

ANDRÉ LUIZ MARCELINO DA SILVA - mat.: 6008-9

HORAS EXTRAS REALIZADAS		DÉBITO ACUMULADO NO BANCO DE HORAS DO MÊS DE NOVEMBRO	TOTAL DE MINUTOS A SEREM EFETIVAMENTE PAGOS
TOTAL DE MINUTOS COMPUTADOS	PERCENTUAL A SER PAGO	- 732 minutos	
120	50%		

HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA - TEFC; 6717-2

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
30/11 - sexta	2:00	50%	2:00
1/12 - sábado	6:33	50%	6:33

HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA - mat.: 6717-2

HORAS EXTRAS REALIZADAS		DÉBITO ACUMULADO NO BANCO DE HORAS DOS MESES DE NOVEMBRO E DE DEZEMBRO, RESPECTIVAMENTE	TOTAL DE MINUTOS A SEREM EFETIVAMENTE PAGOS
TOTAL DE MINUTOS COMPUTADOS	PERCENTUAL A SER PAGO		
120	50%	- 871	0
393	50%	-1015	0

JOÃO CORRÊA DA SILVA - AUFC; 137-6

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
30/11 - sexta	2:00	50%	2:00
1/12-sábado	6:58	50%	6:58

JOÃO CORRÊA DA SILVA - mat.: 137-6

HORAS EXTRAS REALIZADAS		DÉBITO ACUMULADO NO BANCO DE HORAS DOS MESES DE NOVEMBRO E DE DEZEMBRO, RESPECTIVAMENTE	TOTAL DE MINUTOS A SEREM EFETIVAMENTE PAGOS
TOTAL DE MINUTOS COMPUTADOS	PERCENTUAL A SER PAGO		
120	50%	-637	0
418	50%	0	418

JOSÉ DE ASSIS SILVA - AUFC; 540-1

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
30/11 - sexta	2:00	50%	2:00
1/12 - sábado	6:14	50%	6:14

JOSÉ DE ASSIS SILVA - mat.: 540-1

HORAS EXTRAS REALIZADAS		DÉBITO ACUMULADO NO BANCO DE HORAS DOS MESES DE NOVEMBRO E DE DEZEMBRO, RESPECTIVAMENTE	TOTAL DE MINUTOS A SEREM EFETIVAMENTE PAGOS
TOTAL DE MINUTOS COMPUTADOS	PERCENTUAL A SER PAGO		
120	50%	-460	0
374	50%	0	374

(TC 044.840/2012-8)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Geral-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 11 de janeiro de 2013

CARLOS EDUARDO CAMPOS GOMES DE CASTRO- TEFC; 6010-0

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
8/12 - sábado	10:00	50%	10:00
9/12 - domingo	10:00	100%	10:00

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA - AUFC; 5709-6

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
8/12 - sábado	10:00	50%	10:00
9/12 - domingo	10:00	100%	10:00
15/12 - sábado	10:00	50%	10:00
16/12 - domingo	10:00	100%	10:00
22/12 - sábado	10:00	50%	10:00
23/12 - domingo	10:00	100%	10:00

MAURÍCIO GOMYDE PORTO - AUFC; 5700-2

DIA	HORAS DIURNAS		TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	
8/12 - sábado	9:53	50%	9:53
9/12 - domingo	10:00	100%	10:00
15/12 - sábado	10:00	50%	10:00
16/12 - domingo	10:00	100%	10:00
22/12 - sábado	9:45	50%	9:45
23/12 - domingo	10:00	100%	10:00

(TC 045.752/2012-5)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

PENSÃO
- Deferimento -

Em 2 de janeiro de 2013

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

DEFERINDO o pedido de pensão vitalícia de interesse da Senhora ROSALY MARIA DE MORAES, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO COSTA DE MORAES, matrícula nº 1259-9, a partir de 19/12/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 046.931/2012-0)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

VANTAGEM PESSOAL
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º da Lei nº 9.624/1998; Decisão nº 925/1999 - TCU - Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a incorporação da vantagem abaixo discriminada, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 14 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PARCELA	FUNÇÃO	ÓRGÃO	PROCESSO
MANOEL ALVES DE MOURA-TEFC; 1927-5	27/01/2012	1/10	Auxiliar Especializado-FC-2	Tribunal de Contas da União	TC 000.364/2013-4

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

RETIFICAÇÕES

Em 8 de janeiro de 2013

Na Portaria-Segep nº 1, de 3 de janeiro de 2013, que subdelega competência aos titulares das diretorias da Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no BTCU Especial nº 4/2013,

onde se lê: “... **PORTARIA-SEGEp Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013**”;
leia-se: “... **PORTARIA-SEGEp Nº 7, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**”.

Em 17 de janeiro de 2013

Retificar o artigo 14 da Portaria-Segep nº 8, de 16 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2013, Seção 2, página 63, para que **onde se lê**: “... a partir de 17 de janeiro de 2013...”, **leia-se**: “... a partir de 25 de janeiro de 2013...”.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicada no DOU de 18/1/2013, Seção 2, p. 49)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****JORNADA REDUZIDA PRÓ-MATER
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.112/90, art. 207; Lei nº 11.770/2008; Portaria-TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias-TCU nº 236/2009 e nº 29/2011; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de jornada reduzida para 6 horas, no âmbito do Programa de Assistência à Mãe Nutriz - Pró-Mater, no período de 02/01/2013 a 30/09/2013 (último dia útil do mês em que a criança completará 15 meses), na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 8 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ANA PATRÍCIA KAJIURA - AUFC; 7694-5	TC 015.550/2012-5

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 4 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ALESSANDRA DE QUEIROZ REQUENA GARRIDO - AUFC - 7720-8	19/03/2013 a 16/06/2013	15/07/1998 a 21/07/2008	única	4º	TC 046.310/2012-6

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 7 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
VALDIR LAVORATO - AUFC ;2926-2	13/03/2013 a 10/06/2013	22/08/2003 a 19/08/2008	única	3º	TC 046.226/2012-5

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 11 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
MÁRCIA BITTENCOURT DA COSTA - AUFC; 3129-1	21/01/2013 a 19/02/2013	26/08/2005 a 24/08/2010	1ª	3º	TC 046.393/2012-9
SYLVIA LÚCIA DE AMORIM CARDOSO- AUFC; 784-6	14/02/2013 a 03/05/2013	08/05/2003 a 05/05/2008	1ª	5º	TC 046.128/2012-3

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Convalidação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

CONVALIDANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 2 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
VERA LÚCIA ALVES MARTINS - TEFC; 2899-1	1º/11/2012 a 30/11/2012	19/09/2004 a 17/09/2009	2ª	3º	TC 033.623/2011-2

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Retificação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

RETIFICANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal, publicada no BTCU nº 50, de 28/12/2012, para que seja considerada o 2º quinquênio que corresponde ao período de 30/08/2003 a 28/08/2008, e não como constou, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 2 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
RICARDO DE FARIAS SANTOS - AUFC; 6249-9	21/01/2013 a 19/04/2013	30/08/2003 a 28/08/2008	única	2º	TC 045.789/2012-6

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

LICENÇA MATERNIDADE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 236/2009, 29/2011 e 178/2012; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 21/12/2012 a 19/04/2013, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 20/04/2013 a 18/06/2013, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 15 de janeiro de 2013

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
FLAVIA CECCATO RODRIGUES DA CUNHA - AUFC; 8637-1	TC 000.757/2013-6

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA DE SOUZA LOPES, Matrícula 1072-3, TEFC, para exercer, no Serviço Administrativo e de Viagens Internacionais/SERINT/SEGEPPRES, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3.

Art. 2º Designar ANESTOR FERREIRA DA CUNHA, Matrícula 1568-7, TEFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ficando dispensado da função de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 3º Designar PATRICK BEAL, Matrícula 3375-8, TEFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, ficando dispensado da função de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 4º Designar SOLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 7/1/2013, Seção 2, p. 31)

PORTARIA-DIPAG Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIO LISBOA DE SOUZA, Matrícula 8154-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, ANA PAULA SILVA DA SILVA, Matrícula 3447-9, no período de 03/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA, Matrícula 3074-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, nos períodos de 02/01 a 04/01/2013 e de 07/01 a 11/01/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 3º Designar JOÃO WALRAVEN JUNIOR, Matrícula 3514-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, WAGNER MARTINS DE MORAIS, Matrícula 3828-8, no período de 02/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar JÚLIO CESAR DE FREITAS GUIMARÃES, Matrícula 2849-5, AUFC, para exercer, interinamente, na Diretoria de Engenharia, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, a contar de 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º Designar WANDERSON LIMA DE AMORIM, Matrícula 8113-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO, Matrícula 2733-2, nos seus impedimentos eventuais a partir de 28 de janeiro de 2013.

Art. 6º Designar VALERIA PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 2772-3, TEFC, para substituir, na Secretaria-Geral da Presidência, a Assessora de Secretário-Geral, Código FC-4, ANA CRISTINA DIMAS DE SOUZA, Matrícula 6637-0, no período de 03/01 a 02/02/2013, em virtude do afastamento legal desta

Art. 7º Designar ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula 2105-9, TEFC, para substituir, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, a Assistente Administrativa, Código FC-1, MARCINETE MIRANDA DE CASTRO, Matrícula 2354-0, no período de 17/12/2012 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal desta

Art. 8º Designar ANTONIO ARAUJO DA SILVA, Matrícula 826-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, FRANCISCO JOSÉ DE QUEIROZ PINHEIRO, Matrícula 2381-7, no período de 02/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar LUCIANA MARINHEIRO MACHADO, Matrícula 9042-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, FERNANDO POCHYLY DA COSTA, Matrícula 6500-5, no período de 27/12/2012 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, AUFC, para substituir, na Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações/SESAP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, RICARDO FAHR PESSOA, Matrícula 4222-6, no período de 02/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ, Matrícula 7645-7, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, WANDERSON LIMA DE AMORIM, Matrícula 8113-2, nos seus impedimentos eventuais a partir de 03 de janeiro de 2013.

Art. 12. Designar RENATO FURTUNATO JACOBS, Matrícula 9791-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 2728-6, no período de 07/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar SALVATORE PALUMBO, Matrícula 3154-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA F. DE LIMA, Matrícula 3135-6, nos seus impedimentos eventuais a partir de 21 de janeiro de 2013.

Art. 14. Designar EULER KLEBER NUNES DOS REIS, Matrícula 6471-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR, Matrícula 3114-3, no período de 05/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar ESTER AMÉLIA PORTELA OLIVEIRA, Matrícula 3461-4, AUFC, para substituir, na Ouvidoria/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, MARCIA BITTENCOURT DA COSTA, Matrícula 3129-1, no período de 02/01 a 18/01/2013, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 16. Designar ZENAIDE FERNANDES DA SILVA, Matrícula 1063-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES, Matrícula 2852-5, no período de 02/01 a 04/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17. Designar AVELINA FERREIRA DE ALMEIDA, Matrícula 1610-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão de Informações Funcionais/DIAPE/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ALESSANDRA CABALLERO BRÜGGER FREITAS, Matrícula 3354-5, nos seus impedimentos eventuais a partir de 1º de janeiro de 2013

Art. 18. Designar ADRIANA PALMA FREITAS, Matrícula 4542-0, AUFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, no período de 07/01 a 16/01/2013.

Art. 19. Tornar sem efeito o artigo 12 da Portaria-DIPAG nº 206, de 21 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VERA LÚCIA PRIMO DE MELO, Matrícula 3533-5, TEFC, para exercer, no Gabinete do Presidente, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, ficando dispensada da função de Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Designar JOSÉ NILDO LAU PEREIRA, Matrícula 1861-9, TEFC, para exercer, no Gabinete do Presidente, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, ficando dispensado da função de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 9/1/2013, Seção 2, p. 51)

PORTARIA-DIPAG Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ELZA SUELI NÓBREGA DE QUEIROZ, Matrícula 5645-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EUGENIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, nos seus impedimentos eventuais no período de 08/01 a 26/01/2013.

Art. 2º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de janeiro de 2013, PEDRO JOSE SUFFREDINI, Matrícula 5056-3, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário, Código FC-5, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX.

Art. 3º Designar ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ, Matrícula 3862-8, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, Matrícula 3609-9, no período de 03/01/2013 a 01/02/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES RIBEIRO, Matrícula 3478-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA, Matrícula 3509-2, nos seus impedimentos eventuais a partir de 2 de janeiro de 2013.

Art. 5º Designar ADRIANO DE SOUZA CESAR, Matrícula 2797-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS, Matrícula 3871-7, nos seus impedimentos eventuais a partir de 2 de janeiro de 2013.

Art. 6º Designar PAULA DE BIASE DAMASCENO, Matrícula 2382-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 3058-9, nos seus impedimentos eventuais a partir de 2 de janeiro de 2013.

Art. 7º Designar JOSEFA TANIA COSTA, Matrícula 1872-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ANNA CRISTINA OLIVEIRA AZEVEDO, Matrícula 1570-9, no período de 18/01/2013 a 15/02/2013 e no dia 18/02/2013, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 8º Designar HELIO KIYOSHI MATAYOSHI, Matrícula 2420-1, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, o Assessor de Ministro, Código FC-5, ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA, Matrícula 3450-9, no período de 15/02/2013 a 15/03/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar ERIK OLIVEIRA ANDERS, Matrícula 3555-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, SÉRGIO BORGES, Matrícula 2449-0, no período de 18/01/2013 a 15/02/2013 e no dia 18/02/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10. Designar JORGE FERNANDO CARREIRO DOS SANTOS, Matrícula 1830-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, o Oficial de Gabinete -CC, CESAR AUGUSTO PINTO DA SILVEIRA, Matrícula 8507-3, no período de 18/01/2013 a 15/02/2013 e no dia 18/02/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 11. Designar MARISTELA CARDOSO SILVA ANTUNES, Matrícula 5890-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ANDRÉ NOGUEIRA SIQUEIRA, Matrícula 5718-5, no período de 08/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar RAFAEL FARIA DE CASTRO, Matrícula 8551-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Informações Contábeis Gerenciais/DICON/SECOF/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ALESSANDRA WENTRICK, Matrícula 5612-0, no período de 09/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar RAFAEL LOPES TORRES, Matrícula 3147-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Assessora de Ministro, Código FC-5, ADRIANA PALMA FREITAS, Matrícula 4542-0, no período de 17/01/2013 a 15/02/2013, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 14. Tornar sem efeito, a pedido, os artigos 11 e 17 da Portaria-DIPAG nº 199, de 12 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 48, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR LAHIRI HART, Matrícula 7692-9, AUFC, para exercer, interinamente, na Diretoria de Organismos Regionais/SERINT/SEGEPRES, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, no período de 07/01 a 09/01/2013.

Art. 2º Designar PEDRO PIERRE GALENO FILHO, Matrícula 2079-6, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, a partir de 17 de janeiro de 2013.

Art. 3º Designar JOSENILDA COSTA DA PURIFICAÇÃO, Matrícula 1874-0, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO, Matrícula 6240-5, no período de 17/12/2012 a 01/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar JOANA D'ARC E SILVA GENOVESE, Matrícula 1801-5, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MIRIAM PINHEIRO MENEZES, Matrícula 3495-9, no período de 02/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar ADRIANO DE SOUZA CESAR, Matrícula 2797-9, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, PEDRO JOSE SUFFREDINI, Matrícula 5056-3, no período de 05/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar ANSELMO LOSCHI BESSA, Matrícula 331-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão Cultural/GABPRES, a Chefe de Serviço, Código FC-3, VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA, Matrícula 2283-7, no período de 02/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar WESLEY VAZ SILVA, Matrícula 8125-6, AUFC, para exercer, interinamente, na Diretoria de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 1/SEFTI/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, a partir de 17 de janeiro de 2013.

Art. 8º Designar ANA MARIA DE JESUS SANTOS, Matrícula 2504-6, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO, Matrícula 6240-5, no período de 02/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, Matrícula 5100-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o Secretário, Código FC-5, MAURO MOREIRA BARBOSA, Matrícula 252-6, no período de 11/01 a 18/01/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10. Designar PATRÍCIA PAULA GIOVANNA DE SOUZA FERREIRA, Matrícula 6247-2, AUFC, para substituir, no Centro de Documentação/ISC/SEGEPRES, o Diretor, Código FC-4, CLÉMENS SOARES DOS SANTOS, Matrícula 5714-2, no período de 02/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar KARLON JOEL FIORINI, Matrícula 7600-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MADAÍ SOUZA DE CARVALHO, Matrícula 7680-5, nos períodos de 17/12/2012 a 01/01/2013 e de 05/01/2013 a 16/01/2013, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 12. Tornar sem efeito, a pedido, o artigo 7º da Portaria-DIPAG nº 203, de 19 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2013, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI, Matrícula 3638-2, AUFC, da função de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente.

Art. 2º Designar FELICIANO PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 2348-5, TEFC, para exercer, no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, ficando dispensado da função de Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 15/1/2013, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-DIPAG Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA, Matrícula 8138-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia /SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EDUARDO CHOI, Matrícula 3589-0, no período de 03/01 a 21/01/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 2º Designar GELSON CELISTRE, Matrícula 3424-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO, Matrícula 7602-3, a partir de 21 de janeiro de 2013, nos impedimentos eventuais deste.

Art. 3º Designar RAFAEL MARQUES DE CARVALHO, Matrícula 9821-3, TEFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Administração da Secretaria de Relações Internacionais/SERINT/SEGEPPRES, a função de Chefe de Serviço, Código FC-3, no período de 02/01 a 06/01/2013.

Art. 4º Designar LUCIANA MARINHEIRO MACHADO, Matrícula 9042-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Pagamento de Despesas Administrativas/DIPEX/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ANTONIO LUIZ MENESES AZEVEDO, Matrícula 2365-5, a partir de 17 de janeiro de 2013, nos impedimentos eventuais deste.

Art. 5º Designar DIOGO HIDEKI KOTANI, Matrícula 6012-5, TEFC, para substituir, na Diretoria de Manutenção Predial/SESAP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, VERGILIO COELHO FILHO, Matrícula 2172-5, no período de 17/01 a 15/02/2013, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2013, TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO, Matrícula 7640-6, AUFC, da função de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESAP/SEGEDAM.

Art. 2º Designar GLAUCO CASTRO MACHADO, Matrícula 3365-0, AUFC, para exercer, no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESAP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 16/1/2013, Seção 2, p. 43)

PORTARIA-DIPAG Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ISMAR BARBOSA CRUZ, Matrícula 2863-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES, Matrícula 4219-6, no período de 09/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, AUFC, para substituir, na Diretoria de Centralização e Padronização de Contratos/SESAP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, RICARDO FAHR PESSOA, Matrícula 4222-6, no período de 17/01 a 18/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar UADSON ULISSES MARQUES MARTINS, Matrícula 3070-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES, Matrícula 2852-5, a partir de 17 de janeiro de 2013, nos impedimentos eventuais desta.

Art. 4º Designar MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 6540-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, o Secretário, Código FC-5, ARY FERNANDO BEIRÃO, Matrícula 2675-1, no período de 17/01 a 22/01/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 5º Designar AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT, Matrícula 7675-9, AUFC, para substituir, no Serviço de Admissibilidade de Recursos/SERUR/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, GIULIANO BRESSAN GERALDO, Matrícula 6559-5, no período de 21/01/2013 a 08/02/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar MÁRCIO LEMOS SAID, Matrícula 5662-6, AUFC, para exercer, interinamente, na 2ª Diretoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de Diretor, Código FC-4, no período de 07/01 a 16/01/2013.

Art. 7º Tornar sem efeito o artigo 6º da Portaria-DIPAG nº 1, de 2 de janeiro de 2013, a ser publicada no BTCU nº 1, de 21 de janeiro de 2013.

Art. 8º Designar WAGNER CAVALCANTI DE LIMA, Matrícula 6521-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CLEMENTE GOMES DE SOUSA, Matrícula 5150-0, no dia 18/01/2013, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar RAFAEL MARQUES DE CARVALHO, Matrícula 9821-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Relações Internacionais/SERINT/SEGEPPRES, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CLAUDIA DE SOUZA LOPES, Matrícula 1072-3, no período de 08/01 a 16/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10. Designar CLARISSA MONTEIRO DE MORAES SOUZA FREITAS, Matrícula 9798-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CELTON MENOR VASCONCELOS, Matrícula 4074-6, a partir de 15 de janeiro de 2013, nos impedimentos eventuais deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar SONIA REGINA COUTINHO, Matrícula 2145-8, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, CARLOS ALBERTO LELLIS, Matrícula 3092-9, no período de 17/01 a 18/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar RICARDO ANDRÉ SILVA, Matrícula 2090-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, PAULO MALHEIROS DA FRANCA, Matrícula 273-9, no período de 03/01 a 18/01/2013, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 3º Designar NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA, Matrícula 9825-6, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Saneamento/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, LUIZ HENRIQUE CORRÊA QUEMEL, Matrícula 2397-3, no período de 17/01 a 18/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar ANTONIO ARAUJO DA SILVA, Matrícula 826-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, FRANCISCO JOSÉ DE QUEIROZ PINHEIRO, Matrícula 2381-7, no dia 17/01, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Dispensar, a contar de 02 de janeiro de 2013, RENATO KANEMOTO, Matrícula 4591-8, AUFC, da função de substituto eventual de Chefe de Gabinete, Código FC-5, exercida no Gabinete do Corregedor.

Art. 6º Designar CARLOS ROBERTO CAIXETA, Matrícula 3095-3, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral de Administração, o Secretário-Geral, Código FC-6, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, Matrícula 3627-7, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º Designar MARISSOL MARQUES COSTA, Matrícula 4561-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, DANTE MIGUEL FARAGE, Matrícula 3643-9, no período de 21/01/2013 a 01/02/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar MARCELO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 6032-1, TEFC, para substituir, no Núcleo de Gestão de Processos de Controle Externo/SECEX RJ/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, VIVIANE CRISTINE C. B. DUARTE SOMOGYI, Matrícula 2182-2, no período de 17/01 a 31/01/2013, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar LAURO DE AGUIAR LARA, Matrícula 7643-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, GLAUCO CASTRO MACHADO, Matrícula 3365-0, no período de 17/01 a 24/01/2013, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar MARCELO ALBUQUERQUE LIMA, Matrícula 2962-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, GLAUCO CASTRO MACHADO, Matrícula 3365-0, no período de 25/01/2013 a 05/02/2013, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO CASSIO DE SOUZA, Matrícula 6551-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, ficando dispensado da função de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da mesma Secretaria.

Art. 2º Designar SUZETE DE FÁTIMA LOCATELLI WINKELER, Matrícula 2331-0, TEFC, para exercer, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, ficando dispensada da função de Assistente Administrativa, Código FC-1, exercida na mesma Secretaria.

Art. 3º Designar PAULO NAGEL, Matrícula 2066-4, TEFC, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1.

Art. 4º Designar LETÍCIA SEREJO DE JESUS, Matrícula 6600-1, AUFC, para exercer, na Assessoria da Consultoria Jurídica/SEGEPPRES, a função de confiança de Assessora, Código FC-3.

Art. 5º Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, EMERSON DOUGLAS BONFIM MACEDO, Matrícula 7774-7, AUFC, da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Comunicação/SEGEPPRES.

Art. 6º Designar ANA BEATRIZ LEMOS DA COSTA, Matrícula 8116-7, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Comunicação/SEGEPPRES, a função de confiança de Assessora, Código FC-3.

Art. 7º Designar REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA, Matrícula 4588-8, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, Código FC-3, ficando dispensada da função de Assessora, Código FC-3, exercida na Assessoria da 3ª Secretaria De Controle Externo/SEGECEX.

Art. 8º Designar MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, Matrícula 8110-8, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação /SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 9º Designar LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA, Matrícula 2738-3, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, Código FC-3.

Art. 10. Designar TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO, Matrícula 7640-6, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, Código FC-3, ficando dispensada da função de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESAP/SEGEDAM.

Art. 11. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, JÚLIO CÉSAR PIMENTA, Matrícula 2299-3, TEFC, da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria do Gabinete do Presidente.

Art. 12. Designar RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES, Matrícula 2095-8, TEFC, para exercer, na Assessoria do Gabinete do Presidente, a função de confiança de Assessora, Código FC-3.

Art. 13. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, LILIANE GALVÃO COLARES, Matrícula 5878-5, AUFC, da função de Assessora, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias/SEGECEX.

Art. 14. Designar MAURÍCIO LAURENTINO DE MESQUITA, Matrícula 3826-1, AUFC, para exercer, na Assessoria da Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, ficando dispensado da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX.

Art. 15. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO, Matrícula 1881-3, TEFC, da função de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí/SEGECEX.

Art. 16. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, RAIMUNDO JOSÉ GUANABARA CAMPOS, Matrícula 2785-5, TEFC, da função de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX.

Art. 17. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, Matrícula 3575-0, TEFC, da função de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX.

Art. 18. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, PEDRO JOSE SUFFREDINI, Matrícula 5056-3, AUFC, da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX.

Art. 19. Designar PEDRO JOSE SUFFREDINI, Matrícula 5056-3, AUFC, para exercer, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3.

Art. 20. Designar RAIMUNDO JOSÉ GUANABARA CAMPOS, Matrícula 2785-5, TEFC, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1.

Art. 21. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, LILIANE GALVÃO COLARES, Matrícula 5878-5, AUFC, da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias/SEGECEX.

Art. 22. Designar VLADIMI JOSÉ DANIEL DE ASSIS, Matrícula 8603-7, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 23. Designar CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança PÚBLICA/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, Código FC-3, ficando dispensada da função de Assessora, Código FC-3, exercida na Secretaria-Geral Adjunta De Controle Externo/SEGECEX.

Art. 24. Designar ADRIANO DE SOUZA CESAR, Matrícula 2797-9, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 25. Dispensar, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2013, ANTONIO ARAUJO DA SILVA, Matrícula 826-5, AUFC, da função de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX.

Art. 26. Designar PAULO HENRIQUE CASTRO GRANDE DE ARRUDA, Matrícula 8139-6, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 27. Designar MÁRCIO LEMOS SAID, Matrícula 5662-6, AUFC, para exercer, no Serviço de Administração da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 17/1/2013, Seção 2, p. 63)

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - Cancelamento -

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR NO MÊS DE JANEIRO/2013

EFEITOS FINANCEIROS: Até o último dia do mês em que o dependente completar 06 (seis) anos de idade, nos termos do art. 1º, § 2º, e art. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996.

Em 16 de janeiro de 2013

MAT.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE	DT. NASC.	DT. TÉRMINO
3171-2	ALFREDO HENRIQUE BAUCHSPIESS	Blenda Bauchspiess	26/1/2007	31/1/2013
7930-8	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA	Giovanna Botelho Milhomem	24/1/2007	31/1/2013
6487-4	ÉRIKA DE ARAUJO ALMEIDA	Juliana Almeida Pimentel	9/1/2007	31/1/2013
7661-9	GILVAN COUTINHO SILVA	Bernardo Maia Coutinho Silva	3/1/2007	31/1/2013
5677-4	JUDSON DOS SANTOS	Matheus de Oliveira dos Santos	29/1/2007	31/1/2013
5094-6	LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA	Pedro Gomes de Oliveira Fonseca	11/1/2007	31/1/2013
4566-7	LUCIANO AIRES TEIXEIRA	Rafael Lee Teixeira	17/1/2007	31/1/2013
3581-5	LUCIANO ALVES DE SIQUEIRA	Camila A.De Siqueira	15/01/2007	31/1/2013
2380-9	MARCIO PEREIRA GANGANA	Rachel de Filippo Ferraz Gangana	6/1/2007	31/1/2013

(TC 000.072/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 28/2011.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escola pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 16 de janeiro de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
CARLOS AMILCAR TELES TAVORA - 365-4	Rafael Barreto Tavora - Filho: 9378-5	26/12/2012
CLAUDIO MASSAO MATSUNAGA - 5629-4	Thiago Fernandes Matsunaga - Filho: 9873-6	5/1/2013

(TC 000.072/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Renúncia -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, inciso IV, e art. 4º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “b” da Portaria-Segep nº 28/2011.

RENÚNCIA, a pedido do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do benefício pré-escola relativo ao(s) dependente(s) indicado(s), com efeitos financeiros a partir do dia indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 16 de janeiro de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	A PARTIR DE
CARLINE ALVARENGA DO NASCIMENTO - 6465-3	Tiago Alvarenga do Nascimento Lopes - Filho: 9321-1	8/3/2012
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - 41209-0	Isabela de Oliveira Gomes - Filha: 9300-9	5/3/2012
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA - 2142-3	Laíssa Yasmim dos Santos Silva - Filha: 9514-1	14/8/2012
IDENILSON LIMA DA SILVA - 6560-9	Gabriella Batistella da Silva - Filha: 9293-2	5/3/2012

(TC 000.338/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Renúncia -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, inciso IV, e art. 4º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “b” da Portaria-Segep nº 28/2011.

RENÚNCIA, a pedido do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do benefício pré-escola relativo ao(s) dependente(s) indicado(s), com efeitos financeiros a partir do dia indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 16 de janeiro de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	A PARTIR DE
TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO - 7640-6	Inácio Lopes Cioato - Filho: 9610-5	26/11/2012

(TC 000.072/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único, art. 1º, § 2º e art. 3º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/96 e art. 2º, inciso VII, da Portaria-Segep nº 17/10.

RESTABELECENDO, no assentamento funcional do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a concessão do benefício pré-escolar, pelo(s) dependente(s) indicado(s), no processo de seu interesse, com efeitos financeiros a partir da data do pedido.

Em 16 de janeiro de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
ANA LUISA BRANDÃO DE OLIVEIRA LEIRAS - 7730-5	Maria Eduarda Brandão de O. Leiras Matos - Filha: 9301-7	15/12/2012
ANDRÉ BUENO MACHADO - 9486-2	Ana Carolina da Silva Machado - Filha: 9537-0	15/12/2012
MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL - 47086-4	Heloísa Conrado de Abreu Amaral - Filha: 9412-9	26/11/2012
FLÁVIO PEREIRA RISSATO - 8679-7	Maria Fernanda Rissato - Filha: 9400-5	01/12/2012
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY - 8617-7	Rafaella Brandão Moraes Khoury - Filha: 9329-7	15/12/2012
LEANDRO CARVALHO CUNHA - 8188-4	Kauan Casimiro Carvalho Cunha - Filho: 9310-6	15/12/2012
DANIEL CORREA DA SILVA - 5826-2	João Paulo Corrêa da Silva - Filho: 9334-3	15/12/2012
CARLOS EDUARDO ROLLO GREGÓRIO - 3021-0	Alice de Azevedo Gregório - Filha: 9409-9	15/12/2012

(TC 000.072/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Restabelecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único, art. 1º, § 2º e art. 3º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/96 e art. 2º, inciso VII, da Portaria-Segep nº 17/10.

RESTABELECENDO, no assentamento funcional do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a concessão do benefício pré-escolar, pelo(s) dependente(s) indicado(s), no processo de seu interesse, com efeitos financeiros a partir da data do pedido.

Em 16 de janeiro de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
CARLINE ALVARENGA DO NASCIMENTO - 6465-3	Tiago Alvarenga do Nascimento Lopes - Filho: 9321-1	15/12/2012
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - 41209-0	Isabela de Oliveira Gomes - Filha: 9300-9	15/12/2012
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA - 2142-3	Laíssa Yasmim dos Santos Silva - Filha: 9514-1	22/10/2012
IDENILSON LIMA DA SILVA - 6560-9	Gabriella Batistella da Silva - Filha: 9293-2	1º/11/2012

(TC 000.338/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 19/12/2012, do servidor abaixo indicado.

Em 2 de janeiro de 2013

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
ROSALY MARIA DE MORAES	ANTÔNIO COSTA DE MOARES - matr. nº 1259-9	Cônjuge	TC 046.936/2012-2

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 227 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

AUTORIZO a indenização das despesas comprovadamente custeadas pelo interessado, decorrentes do funeral do servidora inativa IRMA DOS SANTOS.

Em 4 de janeiro de 2013

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
JANAÍNA CAETANO DE MIRANDA	IRMA DOS SANTOS - matr. nº 1181-9	Sobrinha	TC 046.407/2012-0

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

AUXÍLIO-FUNERAL**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 227 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

AUTORIZO a indenização das despesas comprovadamente custeadas pelo interessado, decorrentes do funeral da servidora inativa ALICE DANIEL DE DEUS.

Em 15 de janeiro de 2013

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
VALÉRIA MATHEUS THIMÓTEO	ALICE DANIEL DE DEUS - matr. Nº 2218-7	-	TC 000.804/2013-4

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

AUXÍLIO-NATALIDADE**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade em relação ao nascimento do dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 16 de janeiro de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA
CLAUDIO MASSAO MATSUNAGA - 5629-4	Thiago Fernandes Matsunaga - Filho: 9873-6

(TC 000.072/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

AUXÍLIO-FUNERAL**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 14/12/2012, do servidor abaixo indicado.

Em 16 de janeiro de 2013

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
GUILHERME ANTÔNIO GONZÁLES CARDOSO	DARCY HARRES CARDOSO - matr. nº 848-6	Filho	TC 000.812/2013-7

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos servidores e dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 16 de janeiro de 2013

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
CARLOS AMILCAR TELES TAVORA - 365-4	Rafael Barreto Tavora - Filho: 9378-5	28/12/2012
FRANKLIN SILVEIRA BALDO - 9795-0	Denise Ton Tiussi - Cônjuge: 9870-1	3/1/2013
MARCOS AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA - 9788-8	Maria Pereira da Silva - Mãe: 9871-0 Elisângela Gomes Oliveira - Cônjuge: 9872-8	7/1/2013
CLAUDIO MASSAO MATSUNAGA - 5629-4	Thiago Fernandes Matsunaga - Filho: 9873-6	8/1/2013

(TC 000.072/2013-3)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

RETIFICAÇÕES

Em 9 de janeiro de 2013

Retificar, a pedido, o art. 2º da Portaria-DIPAG nº 190, de 28 de novembro de 2012, publicada no BTCU nº 47, de 10 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: “...no período de 29/11 a 14/12/2012 e no dia 17/1/2013...”, **leia-se**: “...no período de 29/11 a 14/12/2012...”.

Retificar, a pedido, o art. 6º da Portaria-DIPAG nº 190, de 28 de novembro de 2012, publicada no BTCU nº 47, de 10 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: “...no período de 21/1 a 8/2/2013...”, **leia-se**: “...nos períodos de 21/1 a 25/1/2013 e de 18/2 a 1º/3/2013...”.

Retificar, a pedido, o art. 11 da Portaria-DIPAG nº 194, de 4 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 47, de 10 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: “...no período de 5/12 a 31/12/2012...”, **leia-se**: “...no período de 8/12 a 31/12/2012...”.

Retificar, a pedido, o art. 3º da Portaria-DIPAG nº 201, de 14 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: “...no período de 17/12 a 31/12/2012...”, **leia-se**: “...no período de 1º/1 a 16/1/2013...”.

Retificar, a pedido, o art. 5º da Portaria-DIPAG nº 202, de 18 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: “...no período de 17/12/2012 a 16/1/2013...”, **leia-se**: “...no período de 17/12/2012 a 1º/1/2013...”.

Retificar, a pedido, o art. 3º da Portaria-DIPAG nº 203, de 19 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: “...no período de 7/1 a 20/1/2013...”, **leia-se**: “...no período de 7/1 a 2/2/2013...”.

Retificar, a pedido, o art. 4º da Portaria-DIPAG nº 203, de 19 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012, para que **onde se lê:** “...no período de 17/12/2012 a 13/2/2013...”, **leia-se:** “...nos períodos de 17/12/2012 a 2/1/2013 e de 17/1 a 13/2/2013...”.

Retificar, a pedido, o art. 5º da Portaria-DIPAG nº 206, de 21 de dezembro de 2012, publicada no BTCU nº 49, de 26 de dezembro de 2012, para que **onde se lê:** “...no período de 17/12/2012 a 4/01/2013...”, **leia-se:** “...no período de 17/12/2012 a 1º/1/2013...”.

BETHÂNIA NICOLI GUIMARÃES
Diretora-Substituta

Em 14 de janeiro de 2013

Retificar o artigo 19 da Portaria-DIPAG nº 209, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2013, Seção 2, página 33, para que **onde se lê:** “... Chefe de Serviço, Código FC-3..., ”, **leia-se:** “... Assistente Administrativo, Código FC-1...”.

Retificar o artigo 44 da Portaria-DIPAG nº 209, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2013, Seção 2, página 34, para que **onde se lê:** “... ARINT..., ”, **leia-se:** “... ACERI...”.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 16/1/2013, Seção 2, p. 43)

Em 14 de janeiro de 2013

Retificar o art. 1º da Portaria-DIPAG nº 1, de 02 de janeiro de 2013, publicada no BTCU nº 1, de 21 de janeiro de 2013, para que **onde se lê:** “... no período de 02/01 a 04/01/2013...”, **leia-se:** “...no período de 03/01 a 04/01/2013...”.

Retificar o art. 12 da Portaria-DIPAG nº 1, de 02 de janeiro de 2013, publicada no BTCU nº 1, de 21 de janeiro de 2013, para que **onde se lê:** “...no período de 02/01 a 04/01/2013...”, **leia-se:** “...no período de 03/01 a 04/01/2013...”.

Retificar o art. 2º da Portaria-DIPAG nº 5, de 07 de janeiro de 2013, publicada no BTCU nº 1, de 21 de janeiro de 2013, para que **onde se lê:** “...nos períodos de 02/01 a 04/01/2013 e de 07/01 a 11/01/2013...”, **leia-se:** “...no período de 03/01 a 04/01/2013 e de 07/01 a 11/01/2013...”.

Retificar o art. 3º da Portaria-DIPAG nº 5, de 07 de janeiro de 2013, publicada no BTCU nº 1, de 21 de janeiro de 2013, para que **onde se lê:** “... no período de 02/01 a 16/01/2013...”, **leia-se:** “...no período de 03/01 a 16/01/2013...”.

Retificar o art. 8º da Portaria-DIPAG nº 5, de 07 de janeiro de 2013, publicada no BTCU nº 1, de 21 de janeiro de 2013, para que **onde se lê:** “... no período de 02/01 a 16/01/2013...”, **leia-se:** “...no período de 03/01 a 16/01/2013...”.

Retificar o art. 16 da Portaria-DIPAG nº 5, de 07 de janeiro de 2013, publicada no BTCU nº 1, de 21 de janeiro de 2013, para que **onde se lê**: "...no período de 02/01 a 04/01/2013...", **leia-se**: "...no período de 03/01 a 04/01/2013...".

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

Em 16 de janeiro de 2013

Retificar, a pedido, o art. 9º da Portaria-DIPAG nº 192, de 30 de novembro de 2012, publicada no BTCU nº 47, de 10 de dezembro de 2012, para que **onde se lê**: "... no período de 17/12/2012 a 16/01/2013...", **leia-se**: "...no período de 17/12/2012 a 06/01/2013...".

Retificar, a pedido, o art. 10 da Portaria nº 186, de 22 de novembro de 2012, publicada no BTCU nº 45, de 26 de novembro de 2012, para que **onde se lê**: "...no período de 17/12/2012 a 16/1/2013...", **leia-se**: "... no período de 17/12/2012 a 09/01/2013 e de 11/01 a 16/01/2013...".

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 3 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a despesa de exercícios anteriores:

SERVIDORES ATIVOS DO TCU - R\$ 1.117.268,99 (um milhão, cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), em virtude do pagamento relativo à aplicação do Acórdão Nº 3240/2012-TCU-PLenário - JUROS DE URV - TÉCNICOS na folha de pessoal de dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 045.561/2012-5.

ADRIANO RICARDO E SILVA
Secretário em Substituição

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 7 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

JANAÍNA CAETANO DE MIRANDA - R\$ 859,08 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), referente ao pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento da servidora inativa IRMA DOS SANTOS, Matr. 1181-9, ocorrido em 27/09/2012, tendo em vista informações que constam no processo TC - 046.407/2012-0.

ROSALY MARIA DE MORAES - R\$ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), referente ao pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento do servidor inativo ANTÔNIO COSTA DE MORAES, Matr. 1259-9, ocorrido em 19/12/2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 046.936/2012-2.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 8 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE MORAIS - AUFC, matr. 2669-7 e COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (UNIDADE GESTORA: 170500/00001) - R\$ 7.280,71 (sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos) referentes ao pagamento de Adicional por Tempo de Serviço e R\$ 1.564,04 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), à Contribuição Social Patronal, tendo em vista as informações constantes no processo físico TC - 000.376/1993-0.

CIBERMÉTRICA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP - R\$ 1.820,68 (mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), referentes aos serviços de apoio à fiscalização de obras promovida pelo TCU prestados no período 24/8/2012 a 31/12/2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 043.720/2012-9.

JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO - AUFC, matr. 7625-2 - R\$ 820,78 (oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), referentes ao pagamento da parcela de 1/12 avos de gratificação natalina do exercício de 2007, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 044.941/2012-9.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 9 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

ARABERA TRADUÇÕES TÉCNICAS S/S LTDA - R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), contrato 27/2012, referentes aos serviços de tradução prestados em dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC 026.685/2012-4.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO LTDA. - R\$ 1.062,09 (um mil, sessenta e dois reais e nove centavos), contrato 8/2008, referentes ao pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica prestados à Secex-MG, em dezembro/2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 000.336/2013-0.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - R\$ 530,71 (quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos), contrato 2/2010, referentes ao pagamento dos serviços postais prestados à Secex-MG, no período de 20/11 a 19/12/2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 000.399/2013-2.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - R\$ 772,73 (setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), contrato 2/2010, referentes ao pagamento dos serviços postais prestados à Sede do TCU em Brasília/DF, no período de 6/11 a 20/12/2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 037.266/2011-0.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - R\$ 8.165,48 (oito mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), contrato 19/2009, referentes ao pagamento dos serviços postais prestados à Sede do TCU em Brasília/DF, no período de 6/11 a 20/12/2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 036.791/2011-3.

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME - R\$ 14.341,83 (catorze mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), contrato 37/2012, referentes ao fornecimento de água mineral ou potável de mesa, com e sem gás, para consumo do TCU, em Brasília, realizado em 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 036.933/2012-0.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 10 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

NELISE F. PRADO & CIA LTDA - R\$ 327,87 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), contrato 01/2010, referentes aos serviços gerais, prestados nas dependências da SECEX-MT, em dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC 000.735/2012-4.

FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO - AUFC, matr. 2647-6, e COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (Unidade Gestora: 170500/00001) - R\$ 32.054,00 (trinta e dois mil reais e cinquenta e quatro reais) referentes ao adicional de tempo de serviço, e R\$ 6.876,92 (seis mil reais oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), à contribuição patronal, respectivamente, relativos ao período de dezembro/2007 a dezembro/2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 044.509/2012-0.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 11 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - R\$ 757,65 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), contrato 2/2010, referentes ao pagamento de

prestação de serviços e venda de produtos prestados à Secex-PI, no período de dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 000.588/2013-0.

STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA- ME - R\$ 20.754,57 (vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), contrato 64/2008, referentes ao pagamento de serviços prestados ao TCU, no período de dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 037.789/2011-2.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 14 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA E OUTROS - R\$ 2.051,73 (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), referentes ao reembolso de despesas com medicamentos, no período de dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC 000.565/2013-0.

ROSALY MARIA DE MORAES - R\$ 8.604,98 (oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos), referentes a 12 dias de pensão vitalícia do mês de dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC 000.604/2013-5.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 15 de janeiro de 2013

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

CEB DISTRIBUIÇÃO - R\$ 300,08 (trezentos reais e oito centavos), referentes à contribuição de iluminação pública, no período de novembro e dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 000.170/2012-7.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE - R\$ 115,16 (cento e quinze reais e dezesseis centavos), referentes ao fornecimento de energia elétrica no canteiro de obra da construção da Sede da Secex-AC, no período de novembro e dezembro de 2012, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 000.674/2013-3.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**PORTARIAS****PORTARIA-SELIP Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013**

Subdelega competências ao Diretor de Gestão Contratual para prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, com base no disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor de Gestão Contratual (Dicad) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar a liberação de garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - expedir atestado de capacidade técnica a fornecedores e prestadores de serviço;

III - deferir pedido de vista e de cópia de peça de processo administrativo de sua competência que esteja encerrado ou para o qual não tenha sido designado relator;

IV - determinar a autuação de processos referentes a matérias de sua competência;

V - promover o encerramento de processos da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 191, de 21 de julho de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-Selip nº 3, de 21 de janeiro de 2011.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

PORTARIA-SELIP Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

Subdelega competências ao Diretor de Material e Patrimônio para prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, com base no disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor de Material e Patrimônio (Dipat) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar a distribuição de bens permanentes na Sede do Tribunal e para as secretarias de controle externo sediadas nos estados e a movimentação desses bens na Sede;

II - requerer junto aos órgãos de trânsito 2ª via de documentos de veículos automotores pertencentes à frota do Tribunal;

III - assinar, em nome da Administração, os documentos de transferência de propriedade emitidos pelos órgãos de trânsito, referentes aos veículos automotores pertencentes à frota do Tribunal, em processo regular de desfazimento, cessão, doação ou de recebimento destes bens;

IV - deferir pedido de vista e de cópia de peça de processo administrativo de sua competência que esteja encerrado ou para o qual não tenha sido designado relator;

V - determinar a autuação de processos referentes a matérias de sua competência;

VI - promover o encerramento de processos da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 191, de 21 de julho de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-Selip nº 4, de 21 de janeiro de 2011.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

PORTARIA-SELIP Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

Subdelega competências ao Diretor de Licitações
para prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, com base no disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor de Licitações (Dilic) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar a inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do Tribunal;

II - autorizar a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços gerenciadas na Sede do Tribunal, de acordo com o disposto no art. 8º, §1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

III - deferir pedido de vista e de cópia de peça de processo administrativo de sua competência que esteja encerrado ou para o qual não tenha sido designado relator;

IV - determinar a autuação de processos referentes a matérias de sua competência;

V - promover o encerramento de processos da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 191, de 21 de julho de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-Selip nº 5, de 3 de fevereiro de 2011.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO**PORTARIAS****PORTARIA-SESAP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013**

Designa equipe de servidores para gerir e fiscalizar a execução do contrato 45/2012-Segedam, celebrado com a empresa J. DEB Equipamentos Inoxidáveis Ltda.

A SECRETÁRIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

considerando a Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2013, art. 1º, inciso II, no qual é subdelegada competência ao Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap), resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir identificados para a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 45/2012-Segedam, celebrado com a empresa J. DEB Equipamentos Inoxidáveis Ltda., cujo objeto é o fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliário de cozinha industrial para o restaurante do edifício sede do Tribunal de Contas da União, bem como o acompanhamento da obra de reforma da cozinha do restaurante para verificação da compatibilidade dos espaços com os equipamentos a serem fornecidos e instalados.

ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES	matrícula 3025-2
CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES	matrícula 6283-9
CÉSAR HUMBERTO FERREIRA	matrícula 7594-9
CRISTINA APARECIDA DE BARROS	matrícula 3545-9
SIDINEY LUCAS BARBOSA	matrícula 2133-4
THYAGO RODRIGUES COIMBRA	matrícula 6321-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES
Secretária em Substituição

PORTARIA-SESAP Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Subdelega competências aos Diretores de unidades subordinadas à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio para fins que especifica.

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria Segedam nº 6 de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos Diretores de unidades subordinadas à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de sua responsabilidade;

II - autorizar a realização de glosas nos processos de pagamento de contratos sob sua responsabilidade, desde que o valor da glosa não ultrapasse 5% da fatura;

III - promover o encerramento e o arquivamento de processos relativos a serviços e contratos de que tenha responsabilidade de fiscalização, nos casos em que o processo tenha cumprido o objetivo para o qual fora constituído e não haja diligências pendentes de resolução, em consonância com a Resolução-TCU nº 191, de 21 de julho de 2006;

IV - encaminhar processos de fiscalização e pagamento, relativos a contratos de que tenha responsabilidade de fiscalização, para outras unidades técnicas do Tribunal, no limite de suas atribuições e no curso normal de execução e fiscalização dos contratos.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Diretor de Engenharia, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, sem prejuízo das competências previstas no art. 1º, designar comissão de recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Diretor de Manutenção Predial, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, sem prejuízo das competências previstas no art. 1º, praticar os seguintes atos:

I - credenciar servidores e despachantes para providenciar, junto ao Detran, o registro, licenciamento e emplacamento de veículos da frota do Tribunal;

II - autorizar o deslocamento de veículos pertencentes ao Tribunal além dos limites do Distrito Federal, solicitado por detentor de função comissionada de direção de códigos FC-5 e FC-6;

III - autorizar modificações na localização de portas e armários voltados para os corredores do complexo de edifícios da Sede do Tribunal;

IV - autorizar a realização de serviços de que trata a Portaria-Segedam nº 2/2006, cujos custos diretos estimados em implementação sejam inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo para multas estipulado no art. 58 da Lei nº 8.443/1992, após a aprovação pelo titular da unidade solicitante;

V - encaminhar expedientes às unidades do Tribunal informando as datas e horários de realização de dedetizações e de impermeabilizações de pisos nas dependências das mesmas.

Art. 4º Fica subdelegada competência ao Diretor de Segurança e Suporte Operacional, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, sem prejuízo das competências previstas no art. 1º, praticar os seguintes atos:

I - autorizar a utilização provisória de vagas de garagem da reserva de contingência do Tribunal;

II - autorizar o pernoite de veículos particulares na garagem do Tribunal;

III - autorizar a confecção de impressos solicitados por detentor de função comissionada de direção de códigos FC-5 e FC-6, desde que haja cobertura contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIAS

[A Portaria-Segecex nº 3/2013, foi publicada no [BTCU Especial nº 2, de 7/1/2013](#)]

PORTARIA-SEGECEX Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Subdelega competência aos Coordenadores-Gerais.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 6, de 2 de janeiro de 2013, com a nova redação dada pela Portaria-TCU nº 11, de 3 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Coordenação-Geral à qual a unidade técnica interessada nos atos abaixo é vinculada, e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para:

I - emitir parecer prévio quanto à inclusão de trabalho no Plano Anual de Fiscalização, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução-TCU nº 185, de 13 de dezembro de 2005;

II - autorizar viagens de servidores do TCU, dentro do território nacional, para realização de serviços afetos à área de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo, exclusivamente no que se refere a trabalhos de fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário-Geral

(Publicada no DOU de 8/1/2013, Seção 1, p. 51)

PORTARIA-SEGECEX Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Dá nova redação a dispositivo da Portaria-Segecex nº 2, de 4 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 1º, VII, da Portaria-TCU nº 6, de 2 de janeiro de 2013, com a nova redação dada pela Portaria-TCU nº 11, de 3 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 14 da Portaria-Segecex nº 2, de 4 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Cada coordenação conta, ainda, com as funções alocadas por meio de portaria da Segecex.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário-Geral

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO MEIO AMBIENTE
E DA AGRICULTURA****PORTARIAS****PORTARIA-SECEXAMB Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

Delega competência aos Diretores, ao Assessor, ao Assistente e ao Chefe do Serviço de Administração para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições regulamentares, e considerando a competência prevista no art. 91, inciso II, da Resolução TCU 252/2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores da SECEXAmb e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob responsabilidade das subunidades pelas quais respondem e com fundamento nas delegações de competência do Presidente e dos Relatores:

I - conceder prorrogação de prazo em diligências, audiências e citações, desde que devidamente justificadas;

II - encaminhar diretamente aos Relatores os pedidos de prorrogação de prazo que excedam à delegação de competência por eles concedida;

III - emitir pronunciamento de mérito, em nome da Secretaria, nos processos de Contas anuais, para os quais não tenha havido audiência ou citação, desde que não haja pareceres divergentes ou manifestação pela irregularidade das contas, nos termos dos arts. 16, incisos I e II, 17, 18 e 81, inciso II, da Lei 8.443/1992;

IV - encaminhar à consideração dos Relatores, ouvido previamente o Ministério Público junto ao TCU, os processos cujas deliberações necessitem de apostilamento decorrente de inexatidões materiais ou erros de cálculo, nos termos do Enunciado de Súmula-TCU 145;

V - expedir as certidões e informações a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais e esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, incluindo-se as matérias não processadas, na forma dos normativos em vigor;

VI - expedir os ofícios de comunicação relativos às suas competências.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no inciso III aos processos que tenham sido instruídos diretamente pelos diretores.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Administração e ao Assistente, e em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para observadas as delegações do Presidente e Relatores e as normas vigentes:

I - designar servidor para, se necessário, colher ciência de responsáveis em ofícios de comunicação;

II - determinar a autuação, formalizar e instruir os processos de Cobrança Executiva, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU 178/2005;

III - deferir pedido de vista e/ou de fornecimento de cópia de peças de processo, formalizado mediante requerimento por escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, inclusive, sob a forma eletrônica, em consonância com a Portaria-TCU 234/2009;

IV - encaminhar à Secretaria de Recursos, após a adoção das medidas a cargo desta Secretaria, os processos em que forem interpostos recursos, para exame preliminar de admissibilidade, bem como submeter aos respectivos Relatores, os processos em que forem opostos embargos de declaração ou agravos, nos termos dos arts. 47 e 48 da Resolução-TCU 191/2006;

V - encerrar, mediante pronunciamento, os processos que se encontrem nas situações previstas no art. 40, incisos I a III e V, da Resolução-TCU 191/2006.

Art. 3º Delegar e subdelegar competência ao Assessor e, em seus impedimentos legais, ao substituto, para observadas as delegações do Presidente e Relatores e as normas vigentes:

I - expedir as comunicações processuais de resultados de julgamentos de processos, de autorização de ingresso como interessado, de autorização de prorrogação de prazo e de encaminhamento de certidão;

II - emitir pronunciamento de mérito nos processos de Solicitação de que trata o art. 62, incisos III e IV da Resolução-TCU 191/2006;

III - emitir pronunciamento de mérito quanto aos pedidos amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), nos termos da Resolução-TCU 249/2012;

IV - encaminhar à consideração dos Relatores os processos de solicitação de informações, nas hipóteses em que não houver delegação de competência ou quando tratarem de matéria sigilosa;

V - expedir as certidões e informações a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais e esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, incluindo-se as matérias não processadas, na forma dos normativos em vigor;

VI - encerrar, mediante pronunciamento, os processos que se encontrem nas situações previstas no art. 40, incisos I a III e V, da Resolução-TCU 191/2006.

Art. 4º Os despachos, pronunciamentos, certidões e ofícios que forem emitidos com base nas delegações e subdelegações de competência de que trata esta portaria deverão obrigatoriamente fazer-lhe remissão, assim como às respectivas portarias de delegação do Presidente e dos Relatores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUNNIUS MARQUES ARIFA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEXAMB Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO MEIO AMBIENTE E DA AGRICULTURA-SECEXAMB, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2662/2012 (Registro Fiscalis nº 1168/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional nos órgãos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Banco Central do Brasil - BCB, Superintendência de Seguros Privados

- Susep, IRB-Brasil Resseguros S.A e Banco do Brasil S/A, decorrente do Acórdão nº 2427/2012 - Plenário (TC 27967/2012-3), com o objetivo de Identificar gargalos e oportunidades de melhoria para a efetiva implantação do Seguro Rural no Brasil, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/09/2012 a 14/12/2012, 10/01/2013 a 25/01/2013 e 03/02/2013 a 28/02/2013	95 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5610-3	ADERBAL AMARO DE SOUZA	AUFC	SecexAmb	10/09/2012 a 02/12/2012, 10/01/2013 a 25/01/2013 e 03/02/2013 a 25/02/2013
7689-9	RENAN BEZERRA MILFONT	AUFC	SecexAmb	10/09/2012 a 14/12/2012, 17/01/2013 a 25/01/2013 e 03/02/2013 a 28/02/2013
6583-8	TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA	AUFC	SecexAmb	10/09/2012 a 14/12/2012, 10/01/2013 a 25/01/2013 e 03/02/2013 a 28/02/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6583-8	TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA	AUFC	Amb/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3585-8	JUNNIUS MARQUES ARIFA	AUFC	SecexAmb

JUNNIUS MARQUES ARIFA
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÃO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASE PLANEJAMENTO-SECOBHIDRO Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS, HÍDRICAS E FERROVIÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis 23/2013, no Porto de Recife S.A, no período de 11/1/2013 a 16/1/2013, com o objetivo de verificar a obra de reforma do armazém 7 para funcionamento do Terminal Marítimo de Passageiros

de Recife/PE, incluída na Matriz de Responsabilidades da Copa 2014. A Auditoria é decorrente do Acórdão 3011/2012 - Plenário (TC-017.603/2012-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8621-5	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA	AUFC	SecobHidro	11/1/2013 a 16/1/2013

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelor AUFC Paulo Henrique de Gregório Corrêa, Assessor, Assessoria - Secobhidro, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/1/2013 a 16/1/2013	4 dias úteis

JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO
Secretária

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

PORTARIAS

PORTARIA-SECOBRODOV Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Subdelega competência ao Chefe do Serviço de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS (SECOB RODOV), no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos artigos. 91, inciso II, da Resolução TCU n. 253/2012 e 98 da Resolução TCU n. 191/2006, resolve:

Art. 1º subdelegar competência ao Chefe do Serviço de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as delegações de competência dos Ministros Relatores e do Presidente do Tribunal:

I - deferir pedidos de vista e de fornecimento de peças processuais formalizados mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, exceto quando se tratar de processo ou de documento sigiloso nos termos regimentais;

II - deferir pedido de juntada de documentos formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, nos termos do art. 111 da Resolução TCU n. 191/2006;

III - deferir solicitações de prorrogação de prazo para atendimento de comunicações expedidas pela Secretaria, nos termos da competência delegada pelo Presidente do Tribunal e pelos Ministros Relatores, bem como expedir as respectivas comunicações de resposta às solicitações aos interessados.

Art. 2º Os atos emitidos com base nesta Portaria deverão fazer-lhe remissão, assim como às portarias de delegação de competência dos Ministros Relatores ou do Presidente do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
NO RIO DE JANEIRO****PORTARIAS****PORTARIA-SECEXAIRJ Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

Delega competência aos Titulares das Diretorias Técnicas, ao Chefe do Serviço de Administração, ao Chefe do Serviço de Administração e aos Assessores da SECEX-AIRJ.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU e o art. 39, inciso XI, da Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

Art.1º - Delegar competência aos Diretores e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos para, nos processos e ações administrativas sob a responsabilidade das unidades pelas quais respondem:

I - determinar a autuação de processo de Prestação de Contas, inclusive Tomada de Contas Especial, e exercer a supervisão do devido exame preliminar, podendo determinar a restituição da documentação, antes da autuação, à origem para retificação, quando desconformes com as normas que disciplinam a matéria, bem como subscrever, em nome da Secretaria, os formulários de Exame Preliminar de Contas e Despacho de Encaminhamento;

II - emitir pronunciamento de mérito a cargo da Secretaria nos processos abaixo relacionados:

a) Tomadas de Contas Especiais, independente do mérito, desde que o débito apurado, se houver, atualizado e acrescido dos juros de mora, seja inferior a dez vezes o limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de tomada de contas especial pelo órgão instaurador da TCE, conforme previsão do art. 6º, inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012;

b) Prestações de Contas Extraordinárias;

c) Denúncias, Representações e Monitoramentos;

III - emitir pronunciamento preliminar a cargo da Secretaria, com proposta de citação, nos processos mencionados na alínea **a** do inciso II deste artigo, exceto quando se tratar de ministros de Estado ou autoridades equivalentes, governadores, parlamentares federais, e ministros de tribunais superiores;

IV - determinar a publicação em DOU, por intermédio de edital, de comunicações processuais, nos termos das normas regimentais, bem como assinar os respectivos editais;

V- atestar o caráter definitivo dos julgados nos autos, despachar os correspondentes processos de cobrança executiva e enviá-los para providências das unidades competentes;

VI - assinar os despachos internos padronizados e/ou ações no sistema e-tcu de encerramento, arquivamento e apensamento de processos;

VII - promover o envio ou a restituição de processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental - SEGED, com observância das normas específicas que regem a matéria;

VIII - assinar despacho de encaminhamento de processos objeto de recurso, pedido de reexame, agravo e embargo de declaração à Secretaria de Recursos - SERUR ou ao respectivo Relator, nos termos dos artigos 47 e 48 da Resolução TCU nº 191/2006;

IX - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao gabinete do Ministério Público com proposta de apostilamento do Acórdão, para retificação de erros materiais;

X - assinar termo de apostilamento de Acórdão, conforme padrões aplicáveis;

XI - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao gabinete do Ministro Relator com proposta de quitação de débito e/ou multa, após comprovado o recolhimento do(s) valor(es) pelo responsável, nos termos do art. 218 do Regimento Interno;

XII - encaminhar os dados - nome e CPF - do responsável e do acórdão condenatório para a STN e/ou para órgão/entidade com vistas à inclusão no CADIN;

XIII - emitir pronunciamento a cargo da Secretaria com proposta de sobrestamento de processos, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno c/c o artigo 39 da Resolução TCU nº 191/2006, bem como de levantamento dessa condição;

Art. 2º Subdelegar competência aos Diretores e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos, para, observadas as delegações dos Ministros Relatores e do Ministro Presidente, adotarem as seguintes providências:

I - determinar citação, bem como assinar os respectivos ofícios de comunicação, nos processos listados na alínea **a** do inciso II do art. 1º, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores;

II - determinar a realização de diligências, bem como assinar os respectivos ofícios de comunicação, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores;

III - decidir sobre requerimento do responsável ou representante legal de prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual (diligência, audiência ou citação), bem como submeter aos Relatores pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

IV - decidir sobre solicitações de informação e solicitações de certidão, nos termos delegados pelo Presidente do TCU ou pelos respectivos Ministros Relatores, bem como submeter a estes pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

V - autorizar, no sistema e-tcu, a habilitação de procuradores;

VI - decidir sobre solicitações de vista ou cópia de peças de processos e de juntada de documentos, bem como submeter aos Relatores pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Administração da SECEX-AIRJ e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, nos processos e ações administrativas sob a responsabilidade do SA, praticar os atos discriminados nos incisos I e IV a XII do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Subdelegar competência ao Chefe do Serviço de Administração da SECEX-AIRJ e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, nos processos e ações administrativas sob a responsabilidade do SA e observadas as delegações dos Ministros Relatores e do Ministro Presidente, adotar as providências discriminadas nos incisos III a VI do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Delegar competência aos Assessores da SECEX-AIRJ e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, nos processos e ações administrativas sob sua responsabilidade, praticar os atos discriminados no art. 1º desta Portaria, bem como para assinar os ofícios de comunicação derivados de deliberação do Relator ou, por delegação, do Secretário, ou do Tribunal, independentemente do seu teor.

Art. 6º Subdelegar competência aos Assessores da SECEX-AIRJ e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto para, observadas as delegações dos Ministros Relatores e do Ministro Presidente, adotar as providências discriminadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Estão excluídas das delegações de competência de que trata esta portaria as emissões de pronunciamento da Unidade na hipótese de o processo:

- I - conter, no âmbito da Secretaria, divergência de manifestações;
- II - conter propostas de imposição das sanções previstas na Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;
- III - conter propostas de conversão em processo de tomada de contas especial;
- IV - conter proposta de determinação de suspensão de ato ou contrato.

Art. 8º Os atos emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação dos relatores ou do presidente do Tribunal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

SECEX-AC

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-AC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares; e

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria -SEGEDAM nº 38/2011 e Instrução Normativa nº 6/2007 - STN, resolve:

Art. 1º designar o servidor IZAÍAS GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 9425-0, como responsável interino pela Conformidade dos Registros de Gestão desta Unidade, no período de 7 a 16 de janeiro de 2013, em decorrência do recesso do Tribunal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 7 de janeiro de 2013.

RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA
Secretário em Substituição

PORTARIA-SECEX-AC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8/2013 e Portaria-TCU nº 206/2003, Suprimento de Fundos conforme detalhado abaixo:

SUPRIDO	CARGO	MATRÍCULA
ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA	Técnico Federal de Controle Externo	3787-7

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	PI	VALOR (R\$)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	3.3.9.0.30 - Material de Consumo	ADM	800,00
	3.3.9.0.39 - Out. Serv. Terceiros/PJ		1.200,00

FINALIDADE DA DESPESA	PRAZO DE APLICAÇÃO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO
Despesas de pequeno vulto (art. 3º, II, c/c art. 5º da Portaria-TCU nº 206/2003)	30 dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho	10 dias subsequentes ao término do período de aplicação

RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA
Secretário em Substituição

SECEX-AL

DESPACHOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

Em 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

I - Conceder, com fulcro no art. 1º, inciso XVII, da Portaria nº 08-SEGEDAM, de 02 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria - TCU nº 206/2003 e suas alterações na Portaria - TCU nº 296, de 01/12/2008, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), à conta da Natureza Orçamentária 33.90.39 - Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à conta da Natureza Orçamentária 33.90.30 - Material de Consumo, ambos da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC MARIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2008-7, Classe Especial, Padrão 13, Área Apoio Técnico e Administrativo, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta SECEX, devendo os quantitativos serem aplicados no período **08/01/2013 a 06/02/2013** e comprovação dos gastos nos 10 (dez) dias subsequentes, nos termos da legislação em vigor.

JOÃO WALRAVEN JUNIOR
Secretário-Substituto

SECEX-ES

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-ES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

Designa os fiscais técnicos e identifica a gestora dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares e em cumprimento ao art. 67 da Lei Nº 8666/1993 e ao parágrafo único, do art. 4º, da Portaria-TCU Nº 297, de 14 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO SERGIO CORREIA DE OLIVEIRA, Matrícula 2069-9, e MARILENE NASCIMENTO PITANGUI, Matrícula 2007-9, para, sem prejuízo de suas funções e sob a supervisão do Chefe de Serviço de Administração, exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos para prestação dos serviços abaixo relacionados:

▪ Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem - RECRUTARE - Contrato Secex-ES Nº 01/2012;

▪ Serviços de Manutenção dos Jardins - CEP - Contrato Secex-ES Nº 01/2007;

▪ Serviços de Telefonia - GVT - Contrato Secex-ES Nº 01/2011;

▪ Serviços de Vigilância Armada - VSG - Contrato Sede Nº 02/2012;

▪ Estagiários - CIEE - Contrato Sede Nº 33/2012;

▪ Serviços Postais - EBCT - Contrato Sede.

Art. 2º Identificar o Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo como gestora dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA
Secretário em Substituição

PORTARIA-SECEX-ES Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Portaria Secex-ES Nº 33, de 23 de outubro de 2012, que designa servidores responsáveis pela realização do inventário físico dos processos de controle externo na Secex-ES.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Portaria Secex-ES Nº 33, de 23 de outubro de 2012, o servidor PAULO SERGIO CORREIA DE OLIVEIRA - Mat.2069-9 para, sob a sua coordenação, realizar o inventário físico dos processos abertos e encerrados localizados nesta Secretaria, de acordo com o artigo 1º da Portaria Segecex Nº 21, de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2013.

HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA
Secretário em Substituição

PORTARIA-SECEX-ES Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA MARIA GARCIA SILVA, Matrícula 2648-4, responsável, interinamente, nos dias 17 e 18/01/2013, pela atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, em virtude de afastamentos legais dos servidores indicados na Portaria Secex-ES Nº 19, de 16 de julho de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA
Secretário em Substituição

SECEX-GO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-GO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder diárias, com fulcro na autorização do Senhor Secretário-Geral de Controle Externo, ao servidor abaixo identificado, para reunião em Brasília no dia 14/01/2013, para discussão da participação da Secex-GO na elaboração do Plano de Controle 2013-2015.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	TOTAL DIÁRIAS	DESC. AUX- ALIM.	AD. EMB/ DES	VALOR LÍQUIDO
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MATR. 3524-6	AUFC / Secretário	14/01/2013	15/01/2013	1,5	465,00	697,50	50,52	378,00	1024,98

Art. 2º O pagamento das diárias será feito pela Secex-GO, cabendo à GDIP/Segedam a autorização das reservas de passagens aéreas.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Secretário

SECEX-MS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MS Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2013, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, de 18 de setembro de 2003, e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de Cícero Vagner Ribeiro, AUFC, Matrícula-TCU nº 8626-6, sendo R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) à conta do Elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 600,00 (seiscentos reais) à conta do Elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 059212, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subseqüentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

EDMUR BAIDA
Secretário

PORTARIA-SECEX-MS Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Designa os fiscais e atribui a responsabilidade pela gestão dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada em vigor na Secretaria.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares e em cumprimento ao art. 67 da Lei Nº 8666/1993 e ao parágrafo único do art. 4º da Portaria-TCU nº 297, de 14 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FRANCIMAR DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 1724-8, e PEDRO LIMA DOS SANTOS, matrícula 2077-0, para, sem prejuízo de suas funções e sob a supervisão do Chefe de Serviço de Administração, exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos para prestação dos serviços abaixo relacionados:

- Serviços de limpeza, conservação e de recepção - Brasil Service - Contrato Secex-MS nº 01/2011;
- Serviços de vigilância armada - Stilo Segurança Ltda. - Contrato Secex-MS nº 02/2012;
- Serviços de Telefonia - Brasil Telecom - Contrato Secex-MS nº 01/2009;
- Estagiários - CIEE - Contrato Sede nº 33/2012;
- Serviços Postais - EBCT - Contrato Sede.

Art. 2º Atribuir ao Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso do Sul a responsabilidade pela gestão dos contratos acima relacionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMUR BAIDA
Secretário

SECEX-MT**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-MT Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

Subdelega competências aos Diretores, aos Assessores e à Chefe de Serviço da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Diretores e, em seus impedimentos, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob a responsabilidade das suas subunidades, na estrita conformidade das portarias de delegação de competência dos respectivos Ministros-Relatores ou, se for o caso, do Presidente ou do Secretário-Geral de Controle Externo:

I - Determinar a restituição aos órgãos de origem, para retificação, dos processos de contas enviados à Secretaria em desconformidade com as normas que disciplinam a matéria;

II - Determinar a autuação dos processos de contas que tenham cumprido todas as exigências regulamentares;

III - Determinar a realização de diligências, citações, audiências, inspeções e outras providências necessárias ao saneamento dos autos;

IV - Deferir, mediante requerimento do responsável ou representante legal, prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual;

V - Encaminhar propostas de mérito ao Ministério Público junto ao TCU, para posterior remessa ao Relator, em processos de contas com julgamento pela regularidade ou regularidade com ressalvas;

VI - Inserir e alterar as fiscalizações autorizadas no Fiscalis, autuando ou associando os devidos processos, e cadastrar e alterar as respectivas portarias de planejamento, de execução ou de relatório.

§ 1º As comunicações processuais, os editais e as portarias de fiscalização serão assinados pelo Secretário.

§ 2º O cancelamento de fiscalizações deverá ser providenciado pelo Secretário

Art. 2º Subdelegar competência aos Assessores para, na estrita conformidade das portarias de delegação ou subdelegação de competência do Presidente, dos Relatores ou do Secretário-Geral de Controle Externo:

I - autuar e deferir os pedidos de certidão e as solicitações de informações;

II - inserir e alterar fiscalizações autorizadas no Fiscalis, quando demandado pelo dirigente, autuando ou associando os devidos processos, e cadastrar e alterar as respectivas portarias de planejamento, de execução ou de relatório;

III - emitir pronunciamento conclusivo sobre os pedidos de parcelamento de débito e, após o acompanhamento dos pagamentos pelo Serviço de Administração, pronunciar-se sobre a proposta, oriunda daquela subunidade, de quitação, encaminhando os processos ao MP/TCU ou Relator;

IV - verificar o trânsito em julgado de processos em que haja decisão com declaração de inidoneidade para licitar ou de inabilitação para o exercício de cargo público, independentemente de haver débito ou multa, e providenciar as comunicações ao Ministério do Planejamento e à Adsup, na forma das orientações vigentes.

§ 1º. As certidões, as comunicações processuais, os editais e as portarias de fiscalização serão assinados pelo Secretário.

§ 2º. O cancelamento de fiscalizações deverá ser providenciado pelo Secretário;

Art. 3º Subdelegar à Chefe de Serviço e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto, para, observadas as normas e procedimentos pertinentes, e na estrita conformidade das portarias de delegação de competência do Presidente, dos Relatores ou dos Secretários-Gerais de Controle Externo e de Administração, conforme o caso:

I - Autuar os processos de Monitoramento determinados em Acórdãos do TCU ou em despachos singulares do Relator;

II - Autuar processos de Solicitação;

III - Designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, em face de insucesso nas tentativas de citação, notificação, audiência ou oitiva, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional;

IV - Deferir, mediante requerimento do responsável ou interessado, ou seus representantes legais, pedido de vista e de cópia de peças dos autos, ou de juntada de documento, devendo ser observado, no caso de vistas e de cópias, que essas devem ser deferidas para acesso pelas partes até o último pronunciamento local do dirigente, Despacho do Relator ou Acórdão, e que se considera concluída a etapa de instrução local no momento em que o titular da unidade emitir seu parecer conclusivo, na forma do artigo 160, § 2º do Regimento Interno.

V - Determinar o reenvio de comunicações processuais que retornam dos correios pelos motivos de AUSENTE, NÃO PROCURADO, ENDEREÇO INSUFICIENTE e NÃO EXISTE O Nº INDICADO.

VI - Determinar o envio de comunicações processuais (com novos números) para endereços diferentes dos constantes nas comunicações originais, quando estas retornam dos correios pelos motivos de MUDOU-SE, DESCONHECIDO, ENDEREÇO INSUFICIENTE e NÃO EXISTE Nº INDICADO, os dois últimos quando os novos endereços forem diferentes dos informados na base do CPF/CNPJ.

VII - Determinar a elaboração e o envio de edital para publicação no DOU, nos casos de comunicações processuais que tenham retornado dos correios pelos seguintes motivos:

▪ AUSENTE - **pela segunda vez;**

▪ RECUSADO - **na primeira vez;**

▪ para os casos de comprovado insucesso na localização de novos/outros endereços diferentes dos já constantes nos autos e na base do CPF/CNPJ, fazendo-se necessária a inclusão, nos autos, de todos os documentos probantes das tentativas infrutíferas efetuadas.”

VIII - atestar o trânsito em julgado dos processos de contas, em especial as que forem julgadas irregulares com imputação de débito e/ou aplicação de multa e os demais em que forem aplicadas multas, para fins de constituição de processos de cobrança executiva

IX - Determinar o encerramento dos processos administrativos que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos;

X - Encaminhar processos encerrados ao Serviço de Arquivo do Tribunal de Contas da União;

§ 1º Denúncias, Representações e Consultas receberão autorização prévia do Secretário para autuação.

§ 2º Eventuais outros processos receberão o mesmo tratamento previsto nos incisos I, II e III.

§ 3º Na forma da Portaria de organização da Secretaria, os demais expedientes necessários à constituição de cobranças executivas, bem assim a proposta de quitação de dívidas, serão elaborados e assinados pelo(s) servidores do Serviço de Administração designados para a tarefa

Art. 4º Os despachos e pareceres que forem emitidos com base nas subdelegações de competência de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, fazer-lhe remissão, assim como às respectivas Portarias de delegação do Presidente, dos Ministros-Relatores, do Secretário-Geral de Controle Externo, ou do Secretário-Geral de Administração, conforme o caso.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria SECEX-MT nº 013/2012, DE 13/07/2012.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA-SECEX-MT Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza os servidores lotados e em exercício na
Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato
Grosso a conduzir veículos oficiais.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto na Portaria TCU nº 266, de 4 de junho de 1997, e no inciso XVIII do art. 1º da Portaria Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2013, e a inexistência do cargo de motorista oficial na Unidade, resolve:

Art. 1º A utilização dos veículos da Secex MT observará os termos desta Portaria.

Art. 2º Todos os servidores lotados e em exercício na Secex MT portadores da Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior sem qualquer restrição de uso por parte dos órgãos de trânsito, são autorizados a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros da Secretaria no interesse do serviço.

§ 1º Fica facultado o uso de viatura oficial por parte de membros de equipe de fiscalização, sem prejuízo das diárias, não sendo devida a indenização de transporte nem adicional de embarque e desembarque.

Art. 3º A utilização da viatura pelos servidores far-se-á mediante requisição da chefia imediata ao Serviço de Administração, por meio do formulário constante do Boletim Mensal de Controle de Viatura.

§ 1º Quando da primeira utilização do veículo, o condutor deverá apresentar fotocópia da sua CNH para inclusão no processo anual de acompanhamento.

§ 2º O servidor autorizado, ao receber o veículo e antes de iniciar a utilização, deve verificar seu estado quanto aos equipamentos de segurança, condições de rodagem e eventuais danos, e, se for o caso, registrar as ocorrências no formulário supracitado.

Art. 4º Aos usuários do veículo oficial caberá responsabilidade pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis, em especial:

I - o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); e

II - a Portaria TCU nº 266, de 4 de junho de 1997, especialmente quanto à responsabilidade pela respectiva viatura, ao procedimento em caso de acidente e à indenização de prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Art. 5º Cabe ao motorista portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, bem como providenciar junto ao Serviço de Administração para que o veículo sob sua responsabilidade esteja sempre devidamente equipado e em perfeitas condições de uso.

Art. 6º Ao término da utilização, assim como nos fins de semana e feriados, os veículos serão obrigatoriamente recolhidos à garagem da Secretaria ou a local apropriado e seguro.

Art. 7º O Serviço de Administração registrará os dados de utilização, manutenção, despesas e demais ocorrências mediante Boletim Mensal de Controle de Viatura, o qual será juntado a processo administrativo específico para fins de acompanhamento.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

SECEX-PI

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 3184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 3048/2012 (Registro Fiscalis nº 1377/2012), que disciplinou a realização de Acompanhamento Conformidade nos órgãos Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI, Prefeitura Municipal de Jaicós - PI, Prefeitura Municipal de José de Freitas - PI, Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI, Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, Prefeitura Municipal de Picos - PI, Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI, Prefeitura Municipal de União - PI e Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, decorrente do Acórdão nº 3103/2012 - Plenário (TC 043.134/2012-2), com o objetivo de *Promover acompanhamento de movimentação financeira para avaliar a gestão de recursos federais por parte de prefeitos municipais em final de mandato no Estado do Piauí*, passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6521-8	WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	AUFC	SECEX-PI	21/11/2012 a 23/11/2012, 29/11/2012 a 30/11/2012, 06/12/2012 a 07/12/2012, 13/12/2012 a 14/12/2012, 20/12/2012 a 21/12/2012, 27/12/2012 a 28/12/2012, 03/01/2013 a 04/01/2013, 07/01/2013 a 11/01/2013 e 14/01/2013 a 18/01/2013

Art. 2º O trabalho, coordenado pelo AUFC Wagner Cavalcanti de Lima e supervisionado pelo AUFC Luís Emílio Xavier dos Passos, Diretor da 2ª DT desta Secretaria, deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	21/11/2012 a 23/11/2012	3 dias úteis
Execução	29/11/2012 a 30/11/2012, 06/12/2012 a 07/12/2012, 13/12/2012 a 14/12/2012, 20/12/2012 a 21/12/2012, 27/12/2012 a 28/12/2012, 03/01/2013 a 04/01/2013 e 07/01/2013 a 11/01/2013	17 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/01/2013 a 18/01/2013	5 dias úteis

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 3184/2012 (Registro Fiscalis nº 1377/2012), que disciplinou a realização de Acompanhamento de Conformidade nos órgãos Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI, Prefeitura Municipal de Jaicós - PI, Prefeitura Municipal de José de Freitas - PI, Prefeitura Municipal de Palmeiras - PI, Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, Prefeitura Municipal de Picos - PI, Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI, Prefeitura Municipal de União - PI e Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, decorrente do Acórdão nº 3103/2012 - Plenário (TC43134/2012-2), com o objetivo de promover *acompanhamento de movimentação financeira para avaliar a gestão de recursos federais por parte de prefeitos municipais em final de mandato no Estado do Piauí*, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	21/11/2012 a 23/11/2012	3 dias úteis
Execução	29/11/2012 a 30/11/2012, 06/12/2012 a 07/12/2012, 13/12/2012 a 14/12/2012, 20/12/2012 a 21/12/2012, 27/12/2012 a 28/12/2012, 03/01/2013 a 04/01/2013, 07/01/2013 a 11/01/2013, 14/01/2013 a 18/01/2013 e 18/02/2013 a 22/02/2013	24 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/02/2013 a 01/03/2013	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6521-8	WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	AUFC	SECEX-PI	21/11/2012 a 23/11/2012, 29/11/2012 a 30/11/2012, 06/12/2012 a 07/12/2012, 13/12/2012 a 14/12/2012, 20/12/2012 a 21/12/2012, 27/12/2012 a 28/12/2012, 03/01/2013 a 04/01/2013, 07/01/2013 a 11/01/2013, 14/01/2013 a 18/01/2013 e 18/02/2013 a 01/03/2013

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6521-8	WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	AUFC	SECEX-PI/ASS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6244-8	LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	AUFC	SECEX-PI

CLEMENTE GOMES DE SOUSA

Secretário

SECEX-PR

DESPACHOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XVII do artigo 1º da Portaria-Segedam n. 8, de 02 de janeiro de 2013 e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria TCU n. 206, de 18 de setembro de 2003.

ELEMENTOS: Elemento 33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), ambos da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesas de pequeno vulto.

Em 11 de janeiro de 2013

SERVIDOR /CARGO /MATRÍCULA/VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
FRANCISCO GIOVANI SILVA FEITOSA/TEFC/1737-0 R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	30 dias	10 dias	TC 000.434/2013-2

CARLOS ALBERTO TANAKA

Secretário em Substituição

SECEX-RJ

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a organização interna e estabelece as competências das subunidades da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Secretário

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Subdelega competência aos diretores, assessores e chefes dos Serviços de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU e nos artigos 39, *caput*, inciso XI, e 42 da Resolução-TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Subdelegar, nos limites das delegações dos respectivos relatores e da Presidência, competência aos diretores e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob sua responsabilidade, adotarem as seguintes providências em nome da secretaria, observadas as exceções previstas no art. 5º desta portaria:

I - emitir pronunciamento, quanto ao mérito, nos processos abaixo relacionados:

a) prestações e tomadas de contas, inclusive especiais, desde que o pronunciamento seja pela regularidade ou regularidade com ressalva, nos termos dos artigos 16, incisos I e II, 17 e 18 da Lei 8.443, de 16 julho 1992, e que não tenha havido citação cujo valor do débito, atualizado monetariamente, seja superior a dez vezes o limite fixado pelo Tribunal para dispensa da instauração da tomada de contas especial, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do TCU;

b) tomadas de contas especiais, ainda que com pronunciamento pela irregularidade, nos termos dos artigos 16, inciso III, e 19 da Lei 8.443/1992, desde que o valor do débito, atualizado monetariamente, seja inferior a dez vezes o limite fixado pelo Tribunal para dispensa da instauração da tomada de contas especial, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do TCU;

c) denúncias e representações;

d) monitoramentos a cargo da Diretoria de Aquisições Logísticas (DiLog-RJ);

II - emitir pronunciamento, de caráter preliminar, que contenha proposta de diligência, de audiência, de citação e de rejeição de defesa em processos mencionados no inciso I deste artigo;

III - assinar as comunicações processuais de que trata o artigo 2º, incisos I a VII, da Resolução-TCU 170/2004, exceto os ofícios de comunicação que informam previamente o planejamento de fiscalização;

IV - assinar os despachos internos padronizados e as ações no sistema e-TCU de encerramento;

V - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao gabinete do relator com proposta de apostilamento do acórdão, para retificação de erros materiais, nos moldes da OS-Segecex 10/2005 ou orientação posterior;

VI - emitir pronunciamento a cargo da Secretaria com proposta de quitação de débito e de multa, após comprovado o recolhimento do(s) valor(es) pelo responsável, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do TCU;

VII - submeter aos Relatores pronunciamento nas hipóteses em que não haja delegação para deferir o atendimento de solicitações de vista e de cópia de peças de processos;

VIII - emitir pronunciamento com proposta de sobrestamento do julgamento e de levantamento do sobrestamento de processos, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno do TCU c/c o artigo 39, §§, da Resolução-TCU 191/2006;

IX - assinar os ofícios de apresentação de equipes de fiscalização de que trata o artigo 2º, inciso VII da Resolução-TCU 170/2004.

Art. 2º Subdelegar, nos limites das delegações dos respectivos relatores e da Presidência, competência aos assessores e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob sua responsabilidade, adotarem as seguintes providências em nome da secretaria, observadas as exceções previstas no art. 5º desta portaria:

I - emitir pronunciamento da unidade em processos de controle externo não previstos no inciso I do artigo 1º desta portaria, observadas as exceções previstas no artigo 5º;

II - atestar o caráter definitivo dos julgados nos autos, despachar os correspondentes processos de cobrança executiva e enviá-los para providências externas, consoante o disposto no artigo 39, *caput*, e § 3º da Resolução-TCU 191/2006;

III - emitir pronunciamento da unidade com proposta de apostilamento do acórdão, para retificação de erros materiais, nos moldes da OS-Segecex 10/2005 ou orientação posterior;

IV - submeter aos relatores pronunciamento a cargo da secretaria nas hipóteses em que não houver delegação para deferir o atendimento de solicitações de vista e de cópia de peças de processos, ou de prorrogação de prazo para atendimento de comunicação processual;

V - assinar as comunicações processuais de que trata o artigo 2º, incisos I a VII, da Resolução-TCU 170/2004;

VI - encaminhar as solicitações da Ouvidoria, manifestações e pedidos de informação amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para análise da diretoria competente e, posteriormente, revisar e remeter a resposta correspondente à Ouvidoria em nome da unidade;

VII - assinar as certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais e esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, observados os procedimentos estabelecidos na Portaria TCU 256/2000, incluindo-se as matérias não processadas;

Art. 3º Subdelegar, nos limites das delegações dos respectivos relatores e da Presidência, competência ao chefe do Serviço de Administração de Processos (SAProc-RJ) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - formalizar e instruir processos de cobrança executiva, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU 178/2005;

II - determinar a autuação de processo de tomada de contas especial, após o devido exame preliminar realizado pelo SAProc-RJ, podendo, ouvido o diretor competente, determinar a restituição da documentação à origem, antes da autuação, para retificação quando desconformes com as normas que disciplinam a matéria;

III - encaminhar os processos encerrados ao arquivo geral do Tribunal, observadas as normas pertinentes;

IV - emitir pronunciamento da unidade com proposta de apostilamento do acórdão, para retificação de erros materiais, nos moldes da OS-Segecex 10/2005 ou orientação posterior;

V - autorizar, no sistema e-TCU, a habilitação de procuradores;

VI - deferir em nome da secretaria, consoante os limites de delegação do relator, pedido de vista e de cópia de processo, inclusive em meio eletrônico, nos termos da Portaria-TCU 234/2009, mediante requerimento formal da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

VII - deferir, sob a supervisão do diretor competente e consoante os limites de delegação do relator, solicitações de prorrogação de prazo para atendimento de comunicação processual;

VIII - encerrar, ouvida a Assessoria, processos não alcançados no artigo 1º desta portaria, que se encontrem nas situações previstas no artigo 40, incisos I a III e V, da Resolução-TCU 191/2006.

Art. 4º Subdelegar competência ao chefe do Serviço de Administração Geral (SAGer-RJ) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, a prática dos seguintes atos:

I - promover o encerramento de processo administrativo autuado na unidade que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU 191/2006;

II - assinar as prestações de contas mensais da Secretaria (Relatório de Movimentação de Bens-RMB e Rol de Responsáveis-RRE);

III - autorizar as solicitações de indenização de transporte aos servidores incumbidos de serviços externos, observado o artigo 31 da Portaria-TCU 625/1996, desde que haja anuência prévia do diretor responsável;

IV - assinar termos de compromisso de estágio.

Art. 5º Estão excluídas das subdelegações de competência de que trata esta portaria as emissões de pronunciamento da unidade e assinatura de comunicações processuais na hipótese de o processo ou documento:

I - conter manifestações com proposta de julgamento pela irregularidade de contas, ressalvada a previsão contida no artigo 1º, inciso I, “b”, desta Portaria, ou divergência de manifestações nos demais tipos de processo de controle externo.

II - conter propostas de imposição das sanções previstas na Lei 8.443/1992;

III - conter propostas de adoção de medida cautelar;

IV - conter propostas de conversão em processo de tomada de contas especial;

V - conter proposta de determinação que possa acarretar impacto relevante no âmbito da gestão da unidade jurisdicionada ou de sua área de atuação;

VI - tratar-se de Solicitação do Congresso Nacional;

VII - tratar de ministros de Estado ou autoridades equivalentes, governadores e prefeitos, parlamentares federais, estaduais e municipais, secretários de Estado, ministros de tribunais superiores e membros do Judiciário, autoridades militares com patente de oficial-general e titulares das Unidades Jurisdicionadas ao TCU definidas como classe “A” (prestam contas anualmente) pela Portaria-Segecex-7/2010.

Art. 6º Os atos emitidos com base nesta Portaria deverão fazer-lhe expressa remissão, assim como às respectivas portarias de delegação de competência dos relatores ou do presidente do Tribunal.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo secretário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

SECEX-RN

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RN Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, comissão de recebimento dos bens móveis objeto dos Pregões Eletrônicos nºs 30/2000 (TC-027.581/2009-9) e 54/2012 (035.035.2011-0).

Membros

MARIA DO SOCORRO E SILVA, Matrícula TCU nº 1978-0

ANTONIO ALUIZIO DA SILVA, Matrícula TCU nº 1574-1

CLEA FARIAS NERY, Matrícula TCU nº 1332-3

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA-SECEX-RN Nº 22, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a TEFC OLGA AGUIAR DE MELO, matrícula nº 2338-8, para, no período de 17 de dezembro de 2012 a 16 de janeiro de 2013, realizar lançamentos de Conformidade dos Registros de Gestão do SIAFI, no âmbito da Secex-RN, em virtude do afastamento legal do titular e de sua substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

SECEX-RO**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-RO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao Técnico Federal de Controle Externo FRANKLIN SILVEIRA BALDO, Matrícula 9795-0, para atender despesas de pequeno vulto, nos termos a seguir especificados:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
339039 - Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	353,00

Prazo para aplicação	30 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho
Prazo para comprovação	10 dias após o término do período de aplicação
Programa de Trabalho	01032055040180001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Federais
Plano Interno (PI)	ADM - Despesas Gerais do TCU
Fundamento Legal	- Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 - art. 3º, inciso II, c/c art. 5º da Portaria TCU nº 206, de 18/9/2003, e respectivas alterações; - art. 1º, inciso XVI, da Portaria Segedam nº 20, de 5/2/2010.

EDUARDO CHOI
Secretário

SECEX-RR**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-RR Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2013**

Delega competência ao Diretor, ao Assessor, ao titular do Serviço de Administração e ao Assistente da Secex-RR e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a adoção das providências que indica.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições regulamentares e considerando a competência prevista no inciso II do art. 86, da Resolução TCU 240, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor, e em seus impedimentos legais ao respectivo substituto, para assinar ofícios de comunicação de fiscalização e apresentação de equipe de fiscalização.

Art. 2º Delegar competência ao Assessor, e em seus impedimentos legais ao respectivo substituto, para atestar o caráter definitivo dos julgados nos autos e determinar a autuação dos correspondentes processos de cobrança executiva.

Art. 3º Delegar competência ao titular do Serviço de Administração e ao Assistente, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para adotarem as seguintes providências:

I - determinar o arquivamento de processos de Solicitação desde que presente o requisito do art. 40 da Resolução TCU 191, de 21 de junho de 2006;

II - promover o encaminhamento dos processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental, com observância da Portaria SEGEDAM 846, de 2005;

III - atestar os comprovantes de viagens (passagens e diárias) e a participação em eventos externos dos servidores desta Secretaria, observadas as normas específicas expedidas pelo Instituto Serzedello Corrêa e pela Secretaria-Geral de Administração;

IV - encerrar processos administrativos que tenham cumprido seu objeto;

V - determinar o reenvio de comunicação cujo destinatário não tenha sido localizado;

VI - encaminhar os processos de cobrança executiva ao Ministério Público junto ao TCU, por intermédio da Secretaria-Geral Adjunta de Supervisão e Suporte (Adsup); e

VII - apensar as cobranças executivas, cuja documentação já tenha sido encaminhada ao respectivo órgão executor, aos processos originadores, para posterior encerramento por parte do titular da unidade.

Art. 4º Subdelegar competência ao titular do Serviço de Administração e ao Assistente e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as delegações dos Relatores, adotarem as seguintes providências:

I - deferir pedido de vista, de fornecimento de cópia de peças de processo ou de juntada de documento, formalizado mediante requerimento por escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

II - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, desde que haja motivo justo e observados os limites da delegação concedida pelo respectivo Relator e demais normas aplicáveis; e

III - comunicar o deferimento dos pedidos de que tratam os incisos anteriores.

Art. 5º Independentemente das competências delegadas por esta portaria, os processos poderão ser submetidos ao Secretário sempre que se entender conveniente.

Art. 6º Os despachos que forem emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias dos Relatores e do Secretário-Geral de Controle Externo, quando se tratar de subdelegação de competência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria-Secex-RR 8, de 13 de julho de 2011.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

PORTARIA-SECEX-RR Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a organização interna das atividades do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

PORTARIA-SECEX-RR Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Designa servidores para atuarem na fiscalização de contratos.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a necessidade da gestão de contratos de acordo com o disposto no art. 11, inciso I, alíneas “a” a “f”, bem como a execução de contratos prevista nos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 9800-9, para atuar como fiscal da prestação de serviço continuados de limpeza, conservação e higienização, de recepção, de copeiragem e de manutenção predial nas dependências da Secex-RR, e, JOEL DA CUNHA SILVA, matrícula 3421-5, para atuar como fiscal substituto nos casos de ausências e impedimentos legais daquele.

Art. 2º Designar os servidores LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 9800-9, para atuar como fiscal da prestação de serviço de monitoramento remoto de sistemas de alarmes e vistoria de pronta resposta nas dependências da Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima, e, JOEL DA CUNHA SILVA, matrícula 3421-5, para atuar como fiscal substituto nos casos de ausências e impedimentos legais daquele.

Art. 3º Designar os servidores LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 9800-9, para atuar como fiscal da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima, e, JOEL DA CUNHA SILVA, matrícula 3421-5, para atuar como fiscal substituto nos casos de ausências e impedimentos legais daquele.

Art. 4º Designar os servidores LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 9800-9, para atuar como fiscal da prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) - com fornecimento de central de PABX, sistema DDR, capacidade mínima de 60 ramais em regime de comodato para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima, e, JOEL DA CUNHA SILVA, matrícula 3421-5, para atuar como fiscal substituto nos casos de ausências e impedimentos legais daquele.

Art. 5º Designar os servidores LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 9800-9, para atuar como fiscal da prestação de serviço de vigilância armada para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima, e, JOEL DA CUNHA SILVA, matrícula 3421-5, para atuar como fiscal substituto nos casos de ausências e impedimentos legais daquele.

Art. 6º Designar os servidores LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 9800-9, para atuar como fiscal do serviço de agenciamento junto às instituições de ensino estudantes dos ensinos médio e superior, referente à bolsas de estágio para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima, e, EDUARDO MENEZES JONES, matrícula 9787-0, para atuar como fiscal substituto nos casos de ausências e impedimentos legais daquele.

Art. 7º Designar os servidores LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 9800-9, para atuar como fiscal da prestação de serviço de comunicação em geral pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima, e, EDUARDO MENEZES JONES, matrícula 9787-0, para atuar como fiscal substituto nos casos de ausências e impedimentos legais daquele.

Art. 8º Revogam-se as demais portarias de fiscalização de contratos da Secex-RR, então vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

PORTARIA-SECEX-RR Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto na Portaria-TCU nº 266, de 4 de junho de 1997, e no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2011, bem como a inexistência do cargo de motorista oficial na Secretaria, resolve:

(...)

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

(Ver inteiro teor no [Anexo IV](#))

PORTARIA-SECEX-RR Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Designa responsáveis pelo arquivo de processos e documentos administrativos e da área-fim encerrados.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores:

- EDUARDO MENEZES JONES - TEFC, matrícula 9787-0, como titular, responsável pelo arquivo de processos e documentos administrativos encerrados, e como substituta LUCIANA TRINDADE DE SOUZA - TEFC, matrícula 9800-0.

- EDUARDO MENEZES JONES - TEFC, matrícula 9787-0, como titular, responsável pelo arquivo de processos e documentos da área-fim encerrados, e como substituta LUCIANA TRINDADE DE SOUZA - TEFC, matrícula 9800-0.

Art. 2º Revogam-se as demais portarias referentes a arquivamento de processos vigentes na Secex-RR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

SECEX-RS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RS Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, para a aplicação do quantitativo e os 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA
SAMUEL VIEIRA CORRÊA - MATR. 2369-8 - TEFC

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ (PI ADM)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

LUCIANO CONZATTI
Secretário-Substituto

PORTARIA-SECEX-RS Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a organização interna das atividades do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Resolução-TCU 253, de 21 de dezembro de 2012;

considerando os princípios expressos no art. 37, **caput**, da Constituição Federal de 1988; os deveres do servidor, constantes do art. 116 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; as atribuições do cargo de Técnico de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo, constantes do art. 7º da Lei 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e nos arts. 24 e 25 da Resolução-TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, com a redação da Resolução-TCU 227, de 24 de junho de 2009; e os princípios da gestão de pessoas no Tribunal, constantes do art. 4º da Resolução-TCU 187, de 5 de abril de 2006;

considerando, outrossim, a necessidade de aprimorar a implementação das ações “Definir claramente responsabilidades e atribuições” e “Criar equipes de trabalho”, constantes do Plano de Ação definido em consultoria interna conduzida pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) e Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan), com participação dos servidores do Serviço de Administração da Secex-RS;

resolve:

Art. 1º. A distribuição das atividades do Serviço de Administração dar-se-á de acordo com o estabelecido nesta portaria.

§ 1º. Todas as atividades serão coordenadas pelo Chefe do Serviço de Administração, com a exceção prevista no parágrafo seguinte, e supervisionadas pelo Titular da unidade, ou, em seus afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

§ 2º. A atividade de acompanhamento de débitos e multas e gestão de processos de cobrança executiva, prevista no art. 4º desta portaria, será coordenada pela Assessoria, sem prejuízo da vinculação hierárquica de seus executores ao Serviço de Administração.

§ 3º. O rol de atividades constantes desta portaria não esgota as atribuições dos servidores designados, aos quais, a critério do Chefe do Serviço de Administração, poderão ser atribuídas outras atividades, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço, nos termos do art. 116, inciso IV, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 4º. O atendimento ao público em geral, quer seja presencial, telefônico ou por meio eletrônico, constitui atribuição comum a todos os servidores do Serviço de Administração, que deverão zelar pela espontaneidade, urbanidade, qualidade, rapidez e resolutividade no atendimento, nos termos do art. 116, inciso V, alínea ‘a’, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 5º. A autuação de processos administrativos eletrônicos e a gestão da frequência dos servidores, incluindo regularização dos registros do controle eletrônico de frequência, fechamento mensal da frequência e registro no GRH de substituições, férias e demais afastamentos, bem como acompanhamento de licenças para tratamento de saúde própria ou de dependentes, com recebimento, preenchimento e encaminhamento de atestados e formulários específicos (Pedido de Inspeção Médica Pericial - PIP) e encaminhamento de servidores para a junta médica, com preenchimento de formulário específico, constituem atribuições comuns a todos os servidores do Serviço de Administração.

§ 6º. Os servidores responsáveis pela aplicação de suprimentos de fundos, pelos registros da conformidade de gestão, pela realização de inventários anuais, de verificação e de transferência de responsabilidade e pelo cadastramento anual de servidores inativos e pensionistas serão designados em normativos específicos, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 7º. O controle e a orientação das atividades dos estagiários, incluindo a definição da escala de horários, competem diretamente ao Chefe do Serviço de Administração ou, em seus afastamentos legais, a seu substituto.

Art. 2º. Compete aos servidores designados para os Postos de Trabalho números 1 e 2, em conjunto, a realização das seguintes atividades:

I - gestão financeira e orçamentária, incluindo:

a) solicitação de recursos orçamentários e financeiros necessários à manutenção e funcionamento da secretaria;

b) aquisição de bens e serviços por compra direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), com elaboração de representação administrativa, coleta de preços e verificação da regularidade dos fornecedores;

c) solicitação de ratificação de despesa, nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) empenho, liquidação e pagamento das despesas, nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

e) realização dos registros necessários à execução orçamentária e financeira no sistema Siafi;

f) operacionalização dos procedimentos necessários à concessão e comprovação de suprimentos de fundos, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

g) suporte às Diretorias em atividades de fiscalização, quando solicitado pelos respectivos Diretores, incluindo emissão de portarias de fiscalização;

h) pagamento de diárias, indenizações, ressarcimentos, adicionais e outros valores devidos em razão de deslocamentos em serviço;

i) elaboração e encaminhamento mensal do Rol de Responsáveis do Exercício (RRE) e do Relatório de Conciliação de Bens (RCB);

j) elaboração e encaminhamento anual da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF);

k) emissão e encaminhamento da documentação necessária ao registro da conformidade da gestão aos servidores responsáveis, após inclusão no processo respectivo;

l) realização dos procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

m) inscrição de despesas em restos a pagar;

n) operacionalização dos procedimentos necessários ao reconhecimento e pagamento de despesas de exercícios anteriores;

o) atendimento de diligências oriundas do sistema Consulta Contábil;

II - gestão de licitações e contratos, incluindo:

a) operacionalização de procedimentos licitatórios, na condição de responsável por convite, membro de comissão de licitação, pregoeiro ou membro de equipe de apoio;

b) suporte à realização de procedimentos licitatórios, mesmo quando não formalmente designado nos termos da alínea anterior;

c) elaboração de termos de referência e editais de licitação;
 d) elaboração de contratos e termos aditivos;
 e) elaboração de instruções visando à prorrogação ou repactuação de contratos;
 f) fiscalização da execução de contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) representação da secretaria, na condição de preposto, em atos processuais decorrentes da execução de contratos de terceirização;

h) atualização dos registros no sistema Contrata;

III - gestão de materiais e patrimônio, incluindo:

a) gerenciamento do almoxarifado e controle de estoque de materiais de consumo;
 b) encaminhamento de pedidos de materiais ao Serviço de Gestão de Materiais;
 c) recebimento de bens e materiais de consumo adquiridos pela Secretaria, com ateste das respectivas notas fiscais ou outros documentos comprobatórios;

d) gerenciamento e controle dos bens patrimoniais;

e) registro, tombamento e incorporação de bens, com inclusão no sistema Patrimônio;

f) registro da depreciação de bens;

g) gerenciamento da biblioteca;

h) desfazimento de bens patrimoniais ociosos e inservíveis;

i) controle da utilização, abastecimento, limpeza e manutenção do veículo oficial;

j) gerenciamento da manutenção predial na sede da Secretaria;

k) participação em reuniões e outras atividades condominiais;

l) elaboração e encaminhamento ao setor responsável de formulários de designação, dispensa e substituição de funções de confiança;

m) acompanhamento da frequência dos estagiários, providenciando sua folha de ponto e a planilha com os dados necessários para repasse de bolsa auxílio e taxa de serviço;

n) providências com vistas à realização anual do Exame Periódico de Saúde (EPS).

Art. 3º. Compete aos servidores designados para os Postos de Trabalho números 3, 4, e 5, em conjunto, a realização da atividade de gestão documental, incluindo:

a) recebimento, protocolo e distribuição de papéis e documentos;

b) abertura, expedição e controle de malotes;

c) operacionalização dos procedimentos relativos ao processo eletrônico (e-TCU), com registro de entrada, triagem, classificação, digitalização, conferência, inclusão no processo, quando cabível, e distribuição;

d) acompanhamento, no e-TCU, dos documentos e processos na situação “aguardando providências”, encaminhando-os ao setor responsável para as providências cabíveis;

e) arquivo dos documentos recebidos na Secretaria em pastas específicas organizadas cronologicamente, com guarda temporária e posterior descarte, após o prazo de retenção, de cópia ou segunda via, observados os procedimentos previstos em normativo específico;

f) autuação de processos de controle externo, após determinação do Titular da unidade ou de quem tenha recebido delegação de competência para tal;

g) manutenção do arquivo de processos físicos de controle externo e administrativos da Secretaria, abertos e encerrados, com os respectivos registros de localização;

h) encaminhamento ao Serviço de Gestão Documental do Instituto Serzedello Corrêa, dos processos físicos encerrados ou convertidos para eletrônicos, para a guarda ou descarte;

i) manutenção do arquivo de documentos, publicações e expedientes de interesse da unidade;

j) realização do inventário anual de processos;

k) encaminhamento de expedientes para publicação no União, BTCU ou outro meio institucional de divulgação;

l) recebimento e controle dos relatórios de gestão encaminhados ao TCU por meio eletrônico;

m) expedição e controle da correspondência de caráter não processual a ser assinada pelo Chefe do Serviço de Administração.

Art. 4º Compete ao servidor designado para o Posto de Trabalho número 6, sob coordenação da Assessoria, conforme previsto no § 2º do art. 1º, a realização da atividade de acompanhamento de débitos e multas e gestão de processos de cobrança executiva, incluindo:

a) controle, nos autos dos processos correspondentes, dos parcelamentos de débitos e multas decorrentes de acórdãos do Tribunal, propondo a instauração de processo de cobrança executiva (CBEX), quando verificado o não recolhimento de alguma parcela por parte dos responsáveis, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU;

b) autuação, montagem e acompanhamento de processos de cobrança executiva (CBEX), com adoção dos procedimentos específicos previstos no Manual da Cobrança Executiva do TCU;

c) expedição e controle de ofícios solicitando providências com vistas à inclusão ou exclusão de responsáveis no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

d) atendimento de demandas do Serviço de Cobrança Executiva (SCBEX) ou outros setores da sede, relacionadas com essa atividade.

Art. 5º Compete ao Assistente Administrativo ou, em seus afastamentos legais, a seu respectivo substituto, com o apoio do servidor designado para o Posto de Trabalho número 7, realizar as seguintes atividades:

I - gestão da comunicação processual, incluindo:

a) expedição e controle de comunicações processuais e respectivos prazos de atendimento;

b) expedição de ofícios de apresentação de equipes, quando solicitado pelas Diretorias;

c) expedição e controle da correspondência de caráter não processual a ser assinada pelo Secretário, Diretores ou Assessores;

d) encaminhamento de expedientes para publicação no União, BTCU ou outro meio institucional de divulgação;

e) atendimento presencial, telefônico ou por meio eletrônico das partes do processo ou de seus representantes legais, incluindo deferimento de vistas e cópias de peças do processo, nos casos amparados por subdelegação do Titular da unidade, em portaria específica;

f) atendimento presencial, telefônico ou por meio eletrônico de autores de pedido de acesso a informação com amparo na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos termos dos normativos vigentes;

g) encaminhamento ao relator ou à Secretaria de Recursos (Serur) de processos em que tenha ocorrido a interposição de recursos;

h) controle, no sistema e-TCU, das solicitações eletrônicas pendentes;

i) gerenciamento e controle de caixa postal específica destinada à remessa de comunicações via correio eletrônico de interesse da secretaria;

II - apoio ao Serviço de Administração nas atividades arroladas nos demais artigos desta portaria, quando solicitado pela respectiva Chefia, ouvido o Titular da unidade;

III - suporte ao Gabinete do Secretário e à Assessoria nas atividades de representação do Tribunal, incluindo:

a) acompanhamento e pesquisa de endereços e telefones de interesse da Secretaria;

b) apoio a contatos institucionais com órgãos e entidades integrantes da clientela da Secretaria ou da Rede de Controle;

c) apoio à realização de eventos internos e externos de interesse da Secretaria;

IV - outras atividades que lhe venham a ser atribuídas pelo Titular da unidade.

Art. 6º Compete ao Chefe do Serviço de Administração ou, em seus afastamentos legais, ao respectivo substituto, organizar e detalhar a execução das atividades arroladas nos arts. 2º e 3º desta portaria, distribuí-las entre os servidores que compõem os respectivos grupos de trabalho com base em critérios de afinidade, complementaridade e alternância, ou atribuí-las, em caráter temporário, por necessidade de serviço, a outros servidores, nos termos do § 3º de seu art. 1º.

Parágrafo único. A designação dos servidores ocupantes dos Postos de Trabalho mencionados na presente portaria será efetuada por meio de Ordem de Serviço específica.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da unidade, ouvido o Chefe do Serviço de Administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria-SECEX-RS nº 4, de 30 de março de 2012.

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

PORTARIA-SECEX-RS Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a distribuição dos processos em tramitação na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul entre suas Diretorias Técnicas.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Resolução-TCU 253, de 21 de dezembro de 2012, e considerando a necessidade de equalizar a distribuição de processos entre as Diretorias Técnicas integrantes da estrutura da Secex-RS, resolve:

Art. 1º Os processos em tramitação na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul serão distribuídos entre as três Diretorias Técnicas conforme disposto a seguir:

I - 1ª Diretoria Técnica:

a) execução descentralizada por parte de órgãos ou entidades vinculados aos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Cultura, da Educação, do Esporte e das Relações Exteriores;

b) transferência de recursos cujos objetos sejam referentes às funções Relações Exteriores, Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, Desporto ou Lazer;

II - 2ª Diretoria Técnica:

a) execução descentralizada por parte de órgãos ou entidades vinculados aos Ministérios da Defesa, da Justiça, da Previdência Social, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e gestão, das Cidades, da Integração nacional, das Comunicações, de Minas e Energia, do Meio Ambiente, dos Transportes e à Secretaria Especial de Portos, bem como à Controladoria-Geral da União, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União e ao Poder Judiciário;

b) transferência de recursos cujos objetos sejam referentes às funções Essencial à Justiça, Defesa Nacional, Segurança Pública, Legislativa, Judiciária, Previdência Social, Administração, Encargos Especiais, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental, Energia, Transporte e Comunicações;

II - 3ª Diretoria Técnica:

a) execução descentralizada por parte de órgãos ou entidades vinculados aos Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Agrário, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Pesca e Aquicultura e às Secretarias Especiais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Políticas para as Mulheres e dos Direitos Humanos;

b) transferência de recursos cujos objetos sejam referentes às funções Direitos da Cidadania, Comércio e Serviços, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Agricultura, organização Agrária e Indústria.

Art. 2º Constatado desequilíbrio momentâneo na carga processual das Diretorias Técnicas, os critérios expostos no art. 1º poderão ser afastados pelo Secretário, ouvidos os Diretores das subunidades envolvidas, até que cesse o desequilíbrio, sem necessidade de alteração desta portaria.

Parágrafo único. A critério do Secretário, ouvidos os Diretores das subunidades envolvidas, poderá haver distribuição de processos para a Assessoria, em caráter excepcional.

Art. 3º Compete à Assessoria elaborar e manter atualizada a lista de órgãos e entidades integrantes da clientela da Secex-RS vinculados a cada Diretoria Técnica, de acordo com os critérios constantes do art. 1º.

Parágrafo único. Compete à Assessoria, outrossim, manifestar-se a respeito da distribuição de processos referentes a transferência de recursos, de acordo com os mesmos critérios, quando solicitado pelo Serviço de Administração.

Art. 4º Compete ao Assistente Administrativo elaborar e manter atualizada agenda contendo nomes de dirigentes, endereços, telefones e páginas na internet dos órgãos e entidades integrantes da clientela da Secex-RS, conforme lista mencionada no **caput** do art. 3º.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

ORDENS DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-RS Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares e com base nas delegações de competência concedidas pelos Excelentíssimos Senhores Ministros-Relatores Aroldo Cedraz, Port.-Gab/Min AC nº 1/2009, art. 1º, inciso I e José Jorge, Port.-Gab./Min JJ nº 1, art. 1º, inciso X, resolve:

Art. 1º Designar a TEFC Cleude Pereira de Souza, matr. 2463-5, para, nos termos do art. 3º, inciso II, e art. 4º, § 2º, inciso I, da Resolução TCU nº 170, de 30 de junho de 2004, colher ciência dos destinatários Geraldo Feijó da Silva (CPF 077.300.710-53), no Ofício 0011/2013, referente ao processo TC 004.455/2004-1 e Paulo César Machado de Jesus (CPF 668.382.820-20), no Ofício 0019/2013, referente ao processo TC 026.753/2012-0.

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-RS Nº 3, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares e com base nas delegações de competência concedidas pelos Excelentíssimos Senhores Ministros-Relatores José Jorge, Port.-Gab./Min JJ nº 1, art. 1º, inciso X; Walton Alencar, Port.-Gab/Min WAR nº 1/2009, art. 1º, inciso IV e Valmir Campelo, Port.-Gab/Min VC nº 1, art. 1º, inciso IV, resolve:

Art. 1º Designar o TEFC SAMUEL VIEIRA CORRÊA, matr. 2369-8, para, nos termos do art. 3º, inciso II, e art. 4º, § 2º, inciso I, da RESOLUÇÃO TCU Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2004, colher ciência dos destinatários Julimar Roberto Rotta (CPF 364.864.770-91), no Ofício 1568/2012, referente ao processo TC 026.753/2012-0; Gerson Luiz de Oliveira Dias (OAB: 72760/RS) e Márcia Helena Nery Martins nos Ofícios 1571/2012 e 1572/2012, ambos do processo TC 030.132/2010-0; e Edson Luis Kossmann (OAB 47301/RS) no Ofício 1575/2012, referente ao processo TC 045.618/2012-7.

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

SECEX-RS/SA

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-RS/SA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Designa servidores do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul para os Postos de Trabalho estabelecidos pela Portaria-Secex-RS nº 2, de 11 de janeiro de 2013.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos do art. 5º da Portaria-Secex-RS nº 2, de 11 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º São designados os seguintes servidores para os Postos de Trabalho detalhados no Anexo I da referida portaria:

I - Posto de Trabalho nº 1: TEFC Jair Lengo Lopes, matrícula 1797-3;

II - Posto de Trabalho nº 2: TEFC Samuel Vieira Correa, matrícula 2369-8;

- III - Posto de Trabalho nº 3: TEFC Mariovaldo Barcellos Ferreira, matrícula 3576-9;
IV - Posto de Trabalho nº 4: TEFC Maria da Graça Silva Deuner, matrícula 2333-7;
V - Posto de Trabalho nº 5: TEFC Maria Cristina Collusso de Araújo, matrícula 2768-5;
VI - Posto de Trabalho nº 6: TEFC Lúcia Fernandes de Mello, matrícula 2541-0;
VII - Posto de Trabalho nº 7: TEFC Cleude Pereira de Souza, matrícula 2463-5.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS MITRE CARTAXO
Chefe de Serviço

SECEX-SE

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-SE Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Designa servidor responsável pela conformidade dos registros de gestão da Secretaria de Controle Externo em Sergipe no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto no §1º do art. 2º da Portaria-SEGEDAM nº 51/2006 e na Instrução Normativa nº 6/2007 - STN resolve:

Designar o servidor ADRIANO DE SOUZA CESAR, AUFC, Matrícula nº 2797-9, no período de 05/01/2013 a 17/01/2013, como responsável interino pela conformidade dos registros de gestão desta Secretaria no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em decorrência do recesso do Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05/01/2013.

NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Secretário

COMUNICADOS

A Secretaria-Geral de Administração comunica que:

- a Portaria-TCU nº 419, de 28/12/2012, **in** [BTCU nº 50, de 28/12/2012](#), p. 3, foi publicada no DOU de 2/1/2013, Seção 2, p. 32;
- a Portaria-Segedam nº 36, de 27/12/2012, **in** [BTCU nº 50, de 28/12/2012](#), p. 13, foi publicada no DOU de 31/12/2012, Seção 2, p. 49;
- a Portaria-Segedam nº 9, de 7/1/2013, **in** [BTCU Especial nº 4, de 11/1/2013](#), p. 1, foi publicada no DOU de 14/1/2013, Seção 1, p. 120;

- a Portaria-Dipag nº 3, de 4/1/2013, **in** [BTCU Especial nº 1, de 2/1/2013](#), p. 75, foi publicada no DOU de 7/1/2013, Seção 2, p. 31;
- a Portaria-Segecex nº 3, de 4/1/2013, publicada **in** [BTCU Especial nº 2, de 7/1/2013](#), p. 1, foi publicada no DOU de 7/1/2013, Seção 1, p. 47.

ANEXOS

ANEXO	I	- Portaria-Correg nº 2, de 17 de janeiro de 2013 - Aprova o plano de correição e inspeção para o primeiro semestre de 2012. (p. 108)
ANEXO	II	- Portaria-Secex-RJ nº 1, de 18 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre a organização interna e estabelece as competências das subunidades da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro. (p. 110)
ANEXO	III	- Portaria-Secex-RR nº 2, de 2 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre a organização interna das atividades do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima. (p. 119)
ANEXO	IV	- Portaria-Secex-RR nº 4, de 2 de janeiro de 2013 – Regulamenta o uso dos veículos oficiais da Secex-RR. (p. 124)

PORTARIA-CORREG Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 32, inciso I, do Regimento Interno c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução 159, de 19 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o plano de correção e inspeção para o primeiro semestre de 2012, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ
Ministro Corregedor

 voltar

ANEXO I À PORTARIA-CORREG Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

PLANO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2013

1. NÚMERO DE UNIDADES A SEREM VISITADAS - TIPO DE FISCALIZAÇÃO

1.1. Serão fiscalizadas 5 (cinco) unidades técnicas no primeiro semestre do corrente ano, selecionadas entre as secretarias estaduais e as localizadas na sede, sem prejuízo da realização de visitas técnicas e de inspeções e correções extraordinárias nas demais unidades do Tribunal. O tipo de fiscalização a ser empregado (inspeção, correção ou monitoramento) será definido na fase de planejamento dos trabalhos.

2. OBJETIVOS

2.1. Avaliar o ambiente organizacional e a regularidade, eficiência e eficácia dos procedimentos de trabalho adotados no âmbito das unidades técnicas na área de controle externo, bem como nas atividades administrativas, quando for o caso.

2.2. Verificar o cumprimento das recomendações e determinações exaradas em inspeções e correções realizadas.

2.3. Promover avaliação de risco das unidades e elaborar indicadores com vistas à promoção de medidas de prevenção de eventos desfavoráveis, objetivando o aperfeiçoamento da ação do Tribunal.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Identificar e avaliar aspectos específicos sobre unidades da Secretaria do Tribunal e os fatores que interfiram no desempenho das atividades, tais como: ambiente de trabalho e clima organizacional, notícias de desvio funcional, distribuição de trabalho entre os servidores, utilização dos recursos de tecnologia da informação, produtividade, atendimento das normas do Tribunal, entre outros.

3.2. Verificar a pertinência e tempestividade do tratamento dado aos documentos recebidos.

3.3. Avaliar a consistência e tempestividade da alimentação dos sistemas corporativos, bem como as principais dificuldades operacionais.

3.4. Examinar os processos em aberto há mais tempo na unidade e as razões do aguardo de ações.

3.5. Verificar prazos e procedimentos adotados em relação às Solicitações do Congresso Nacional.

3.6. Verificar o cumprimento de despachos dos relatores e determinações do Tribunal.

3.7. Verificar a compatibilidade dos procedimentos adotados pela Secex com o disposto no Manual de Cobrança Executiva, a tempestividade na autuação dos processos de Cbex e no envio à Segecex, bem como a correta alimentação das informações respectivas nos sistemas corporativos.

3.8. Verificar a exatidão das comunicações processuais, o acompanhamento de seu atendimento e a tempestividade das reiterações.

3.9. Avaliar a correção dos procedimentos adotados no arquivamento ou encerramento dos processos.

3.10. Verificar o cumprimento das formalidades inerentes aos processos sigilosos.

3.11. Orientar as unidades fiscalizadas com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho.

4. AÇÕES DE COOPERAÇÃO

4.1. Realização de reuniões e ações de cooperação com a Segecex, Segepres e Segedam, com vistas ao auxílio no acompanhamento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho relacionados ao e-TCU, necessidades de capacitação e incremento na gestão de recursos humanos nas unidades fiscalizadas.

4.2. Elaboração de relatório consolidado das informações obtidas sobre os processos de trabalho das unidades fiscalizadas e encaminhamento dos resultados à Segepres, Segecex e Segedam, objetivando a proposição de melhorias na atuação do Tribunal.

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a organização interna e estabelece as competências das subunidades da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no inciso II do art. 91 da Resolução-TCU n. 253, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe acerca da estrutura, das competências e da distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU),

considerando a oportunidade de adequar as competências das subunidades da secretaria com vistas ao aperfeiçoamento da efetividade das ações de controle externo atinentes aos objetos sob sua competência de fiscalizar;

considerando a necessidade de distribuição dos serviços, das responsabilidades e das áreas de competência entre as diretorias para conferência do melhor foco, coordenação e especialização aos trabalhos, em privilégio das áreas de relevante interesse público; e

considerando a conveniência de se manter o equilíbrio da carga de trabalho entre as diretorias sem prejuízo de, tanto quanto possível, buscar o agrupamento das unidades jurisdicionadas ao Tribunal em razão da vinculação institucional e das funções de governo por elas desenvolvidas, indicadoras dos eixos de ação governamental, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As competências e a estrutura da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ) e de suas subunidades são as constantes deste normativo.

Art. 2º À Secex-RJ, unidade subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), no cumprimento de sua finalidade de assessorar os relatores em matéria inerente ao controle externo e oferecer subsídios técnicos para o julgamento das contas e apreciação dos demais processos relativos às unidades jurisdicionadas ao Tribunal, nos termos do art. 43 da Resolução-TCU n. 253, de 21 de dezembro de 2012, compete:

I - examinar e instruir processos de controle externo e outros relativos a órgãos ou entidades vinculados à área de atuação da secretaria;

II - conceder vista e cópia de autos, bem como sanear os processos sob sua responsabilidade, por meio de inspeção, diligência, citação ou audiência, conforme delegação de competência do relator;

III - fiscalizar a descentralização de recursos públicos federais;

IV - fiscalizar as unidades jurisdicionadas ao Tribunal, bem como outras determinadas por autoridade competente, mediante a realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

V - organizar e autuar, quanto aos processos de competência de cada secretaria, os respectivos autos de cobrança executiva decorrentes de acórdãos condenatórios do Tribunal;

VI - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública;

VII - orientar os órgãos de sua clientela acerca de procedimentos processuais, especialmente quanto aos prazos de citação e audiência;

VIII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do Tribunal com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

IX - instruir processos e realizar fiscalizações planejadas ou solicitadas extraordinariamente pela Segecex;

X - administrar e gerir os recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, observadas as normas específicas;

XI - exercer outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade, de acordo com as normas pertinentes; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades.

Art. 3º A Secex-RJ tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete;

II - Diretoria de Aquisições Logísticas (DiLog-RJ);

III - Diretoria de Estado e Trabalho (DiEst-RJ);

IV - Diretoria de Educação e Tecnologia (DiEdu-RJ);

V - Diretoria de Saúde e Meio Ambiente (DiSau-RJ);

VI - Assessoria;

VII - Serviço de Administração de Processos (SAProc-RJ);

VIII - Serviço de Administração Geral (SAGer-RJ).

Parágrafo único. O Gabinete conta com Assistência para apoio direto ao secretário.

Art. 4º A Secex-RJ é dirigida por secretário e conta com as funções de confiança constantes da Portaria-TCU n. 329, de 21 de dezembro de 2012, a saber:

I - uma função de Secretário, FC-5;

II - quatro funções de Diretor, FC-4;

III - duas funções de Assessor, FC-3;

IV - duas funções de Chefe de Serviço, FC-3;

V - uma função de Assistente Administrativo, FC-1.

Art. 5º Compete às diretorias:

I - promover ações voltadas à ampliação da visão geral da realidade do estado do Rio de Janeiro e da atuação federal em seu âmbito, com vistas ao aperfeiçoamento do planejamento e da efetividade das ações de controle externo de competência da secretaria;

II - instruir os processos e demais documentos relacionados ao exercício do controle externo das respectivas clientelas, observada a distribuição constante do Anexo I desta Portaria;

III - executar o acompanhamento da gestão dos órgãos e entidades da área de atuação afeta à diretoria;

IV - planejar e propor ações de controle nas respectivas áreas de atuação;

V - realizar fiscalizações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, nas modalidades previstas no Regimento Interno do TCU;

VI - organizar e manter bases de informações acerca de seus processos e atividades, incluindo a alimentação dos sistemas corporativos;

VII - propor, executar, acompanhar e controlar os planos da secretaria relativos às suas competências específicas;

VIII - guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga para a respectiva diretoria;

IX - assinar as comunicações processuais para as quais possua delegação de competência;

X - emitir pronunciamento a cargo da secretaria em processos de controle externo, observadas as delegações de competência conferidas pelo secretário;

XI - determinar o arquivamento de processos em consonância com as delegações de competência conferidas pelo secretário;

XII - supervisionar a atualização do sistema de registro eletrônico de Benefícios do Controle Externo, a cargo da Assessoria, quanto às deliberações proferidas pelo Tribunal no âmbito dos processos de sua atuação;

XIII - supervisionar a concessão de pedidos de juntada de documentos e de vista e cópia de processos, a cargo do SApoc-RJ, quanto aos processos de sua atuação;

XIV - apresentar ao secretário relatório trimestral de atividades realizadas no período sob a responsabilidade da respectiva diretoria;

XV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo secretário.

§ 1º Cabe à DiLog-RJ o desempenho das competências previstas neste artigo atinentes ao exercício do controle externo dos atos e contratos da área-meio das unidades jurisdicionadas integrantes da clientela da secretaria.

§ 2º Às demais diretorias, cabem as ações de controle externo de competência desta secretaria que se refiram às atividades finalísticas das unidades jurisdicionadas integrantes da clientela da secretaria, consoante a distribuição das funções de governo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 3º Compete ainda à DiLog-RJ supervisionar a atuação de processos de controle externo, à cargo do SApoc-RJ.

§ 4º Sempre que se fizer necessário, objetivando a consecução das finalidades institucionais da secretaria, poderão ser realizados trabalhos conjuntos entre as diretorias técnicas, devendo sua supervisão ser definida pelo secretário.

§ 5º A resolução de conflitos de competência das diretorias cabe ao secretário.

Art. 6º A Assessoria tem por finalidade precípua auxiliar o secretário no desempenho de suas funções gerenciais e técnicas, competindo-lhe, para tanto:

I - desenvolver estudos e pesquisas, preparar pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações;

II - produzir e gerenciar informações estratégicas voltadas ao foco da atuação do controle externo, no âmbito da clientela da secretaria;

III - coordenar a elaboração e a execução do planejamento da secretaria, promover seu acompanhamento sistemático e manter o secretário e os diretores informados quanto à execução dos planos e ao nível de alcance das metas estabelecidas, inclusive mediante a elaboração de relatórios, gráficos e indicadores gerenciais de desempenho da unidade;

IV - auxiliar o secretário na análise de instruções e relatórios, nos contatos com unidades internas e externas ao Tribunal e na supervisão das atividades da secretaria;

V - instruir processos que lhe sejam determinados pelo secretário;

VI - instruir processos de solicitação de informação, consulta e de certidões requeridas;

VII - auxiliar o secretário no atendimento ao público externo;

VIII - representar a secretaria na Rede Interna de Informações do TCU, observada a designação pelo secretário;

IX - assinar as comunicações processuais para as quais possua delegação de competência;

X - emitir pronunciamento a cargo da secretaria em processos de controle externo, observadas as delegações de competência conferidas pelo secretário;

XI - monitorar a gestão dos processos de acompanhamento de cobrança executiva (Cbex) pelo Serviço de Administração de Processos (SAProc-RJ), com controle dos pagamentos parcelados de débitos solicitados por responsáveis;

XII - atualizar o sistema de registro eletrônico de Benefícios do Controle Externo referentes às deliberações proferidas pelo Tribunal no âmbito dos processos de atuação da secretaria, sob supervisão das respectivas diretorias responsáveis;

XIII - apresentar ao secretário relatório trimestral de atividades de sua responsabilidade realizadas no período;

XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário.

Art. 7º Compete ao Serviço de Administração de Processos (SAProc-RJ):

I - receber, distribuir e expedir documentos, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados, atuando sob a supervisão da DiLog-RJ quanto à autuação de processos de controle externo;

II - elaborar minutas de comunicações processuais da secretaria, com base em informações repassadas pelas diretorias e Assessoria;

III - certificar-se da validade de comunicação processual efetuada e acompanhar o prazo para seu cumprimento, tomando as medidas corretivas necessárias;

IV - conceder, consoante delegações e subdelegações de competência conferidas pelos relatores e secretário e sob a supervisão da diretoria responsável, pedido de juntada de documento e de vista e de cópia de processo;

V - providenciar a instrução padronizada, autuação, formalização e controle dos processos de acompanhamento de Cbex;

VI - controlar os processos originadores de cobrança executiva até o retorno dos processos de acompanhamento de Cbex do Ministério Público junto ao TCU;

VII - manter arquivo de processos de controle externo e documentos encerrados e zelar por sua guarda enquanto arquivados na unidade;

VIII - receber, aceitar, constituir, autuar, tramitar e distribuir processos de interesse da unidade ou de servidor nela lotado, bem como promover os respectivos atos de encerramento e arquivamento;

IX - inserir peças em autos e reproduzir cópias de processos e documentos;

X - emitir pronunciamento a cargo da secretaria em processos de controle externo, observadas as delegações de competência conferidas pelo secretário em portaria específica;

XI - apresentar ao secretário relatório trimestral de atividades de sua responsabilidade realizadas no período;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário.

Art. 8º Compete ao Serviço de Administração Geral (SAGer-RJ):

I - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes de interesse da unidade;

II - manter arquivo de processos administrativos encerrados e zelar por sua guarda enquanto arquivados na unidade;

III - efetuar registros relativos à frequência e ao afastamento de servidores e estagiários lotados na unidade, bem como a elaboração, a guarda e a remessa dos documentos pertinentes;

IV - encaminhar atestados médicos, requerimentos e demais documentos relativos à situação funcional de servidores lotados na unidade;

V - manter registro atualizado referente a dados e informações sobre recursos humanos, materiais e tecnológicos e sobre processos de interesse da unidade;

VI - adotar providências para compra de bens, contratação de serviços, pagamento de diárias, indenizações e restituições;

VII - receber pedidos das subunidades da Secex-RJ e da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexAIRJ) e promover a distribuição de materiais permanente e de consumo;

VIII - guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga para o SAGer, Gabinete e Assessoria;

IX - compor, com o Serviço de Administração da SecexAIRJ, comissão para realizar o inventário dos bens existentes nas secretarias e suas subunidades;

X - adotar providências para a manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações disponíveis em toda a secretaria;

XI - prestar apoio administrativo-operacional à Secex-RJ e à SecexAIRJ e a suas respectivas subunidades;

XII - apresentar ao secretário relatório trimestral de atividades de sua responsabilidade realizadas no período;

XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º A responsabilidade pela instrução dos processos de controle externo em estágio avançado de instrução na data de 31/12/2012, assim considerados conforme avaliação conjunta procedida pelos diretores, deverá permanecer no âmbito da diretoria com a referida responsabilidade naquela data.

Art. 10. As fiscalizações já determinadas e não iniciadas até 31/12/2012 serão coordenadas pela diretoria detentora da clientela, conforme anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Auditorias em andamento permanecerão com a equipe inicialmente designada, que tratará de seu encaminhamento junto ao diretor que vier a receber a subunidade responsável, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 11. As tomadas de contas especiais originadas da conversão prevista no art. 252 do Regimento Interno do TCU e autuadas até 31/12/2012 serão instruídas pelas diretorias responsáveis pela instrução do processo de origem.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

 voltar

ANEXO I DA PORTARIA-SECEX-RJ Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

DISTRIBUIÇÃO DA CLIENTELA DA SECEX-RJ

DIRETORIA	EIXO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO DE GOVERNO	ÓRGÃO VINCULADOR	CLIENTELA (UJ)*
DiEst-RJ	Estado e Trabalho	Segurança Pública (6)	MJ	5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/RJ
				Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal (DPF/RJ)
				Museu do Índio
		Defesa Nacional (5)	MD	Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)
		Judiciária (2)	JF	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
			JT	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
			JE	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
		Essencial à Justiça (3)		
		Direitos da Cidadania (14)		
		Legislativa (1)		
		Trabalho (11)	MTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RJ
				Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional
				Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do Senai/RJ.
				Senac - Administração Regional/RJ
				Senai - Departamento Regional/RJ
				Senar - Administração Regional/RJ
				Sescoop - Administração Regional/RJ
		Assistência Social (8)	MDS	Sesi - Departamento Regional/RJ
				Sesc - Departamento Regional/RJ
		Previdência Social (9)		
		Indústria (22)	MDIC	Sebrae - Departamento Regional/RJ
		Comércio e Serviços (23)		
		Administração (4)	MF	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro
				Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
			PR	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro
				Arquivo Nacional
		Encargos Especiais (28)		
		Relações Exteriores (7)	MRE	Escritório de Representação do MRE no Rio de Janeiro
		Transporte (26)	PR	Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)
			MT	Departamento do Fundo da Marinha Mercante (DFMM)

DIRETORIA	EIXO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO DE GOVERNO	ÓRGÃO VINCULADOR	CLIENTELA (UJ)*
DiEdu-RJ	Educação e Tecnologia	Educação (12)	MEC	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet)
				Colégio Pedro II
				Instituto Benjamim Constant (IBC)
				Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
				Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
				Instituto Nacional de Educação de Surdos
				Representação do Ministério da Educação no Estado do Rio de Janeiro (ReMEC/RJ)
				Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
				Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio)
				Universidade Federal Fluminense (UFF)
				Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)
		Ciência e Tecnologia (19)	MCTI	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
				Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)
				Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)
				Instituto Nacional de Tecnologia (INT)
				Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (Impa)
				Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)
				Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC)
				Museu de Astronomia e Ciências Afins (Mast)
				Observatório Nacional (ON)
				Centro de Tecnologia Mineral (Cetem)
		Cultura (13)	MinC	Agência Nacional do Cinema (Ancine)
				Fundação Biblioteca Nacional
				Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)
				Fundação Nacional de Artes (Funarte)
		Desporto e Lazer (27)	ME	Autoridade Pública Olímpica (APO)
				Comitê Olímpico Brasileiro (COB)
		Comunicações (24)	MiniCom	
		Energia (25)	MME	
DiSau-RJ	Saúde e Meio Ambiente	Saúde (10)	MS	Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)
				Hospital Federal da Lagoa
				Hospital Federal de Ipanema
				Hospital Federal do Andaraí

DIRETORIA	EIXO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO DE GOVERNO	ÓRGÃO VINCULADOR	CLIENTELA (UJ)*
				Hospital Federal de Bonsucesso
				Hospital Federal Cardoso Fontes
				Hospital Federal dos Servidores do Estado
				Instituto Nacional de Cardiologia
				Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into)
				Instituto Nacional do Câncer (Inca)
				Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
				Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro (Suest/RJ)
		Gestão Ambiental (18)	MMA	Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ)
		Habitação (16)		
		Saneamento (17)		
		Urbanismo (15)		
		Organização Agrária (21)	MDA	Incra - Superintendência Regional/RJ
		Agricultura (20)	MAPA	Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio de Janeiro Conab - Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro

DIRETORIA	ÁREA TEMÁTICA	CLIENTELA (UJ)*
DiLog-RJ	Processos relacionados às atividades-meio das unidades jurisdicionadas	Toda a clientela da Secex-RJ

Nota: Integram o conjunto de unidades jurisdicionadas (UJ) vinculadas à clientela da Secex-RJ os governos do estado do Rio de Janeiro e de seus municípios, quanto à execução de recursos federais recebidos.

PORTARIA-SECEX-RR Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a organização interna das atividades do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no inciso II do art. 86 da Resolução TCU 240, de 23 de dezembro de 2010, e

Considerando a necessidade de aprimoramento do planejamento e do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Administração, bem como a busca da racionalização e da otimização das atividades de apoio à área técnica da Secretaria;

Considerando a necessidade de se promover a segregação de funções;

Considerando a recomendação da Corregedoria do TCU, para que as Secretarias formalizem a distribuição das atividades rotineiras executadas pela subunidade entre os servidores lotados no Serviço de Administração;

Considerando a necessidade de estabelecer um melhor acompanhamento dos trabalhos realizados pelos servidores lotados na área administrativa para fins de avaliação de desempenho prevista na Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012, resolve

Art. 1º Fica estabelecida a organização interna do Serviço de Administração da Secex-RR de acordo com o Quadro de Atividades constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, posto de trabalho é o conjunto de atividades previamente definidas a serem executadas por qualquer servidor lotado no Serviço de Administração, sendo que o mesmo servidor poderá executar mais de um posto de trabalho.

§ 2º Na definição das atividades que comporão cada posto de trabalho, bem como na distribuição dos postos entre os servidores, serão observados, na medida do possível e considerando o interesse da Administração, os critérios de afinidade e complementaridade entre as atividades, o perfil e as habilidades específicas dos servidores.

§ 3º O rol de atividades constantes do Quadro de Atividade, Anexo I, não esgotam as atribuições a serem distribuídas aos respectivos servidores, que, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, poderão receber novas atividades mesmo que não estejam previstas no posto de serviço ocupado pelo servidor.

Art. 2º Além das tarefas relacionadas por posto de trabalho, constantes do Anexo I, comuns a todos os servidores lotados no Serviço de Administração, acrescenta-se o atendimento ao público em geral acerca de matéria administrativa, tanto de forma pessoal quanto por telefone, zelando-se pela espontaneidade, urbanidade, qualidade e rapidez no atendimento.

Art. 3º Os servidores responsáveis pelos registros de conformidade de gestão, gestão de contrato e gestão do arquivo de processos e documentos encerrados no âmbito desta Secretaria, serão designados em portaria própria.

Art.4º Compõem a estrutura do Serviço de Administração os seguintes postos de trabalho, que terão como gestores os servidores abaixo identificados:

I) Gerência do Serviço de Administração

TITULAR: ROMUALDO CEZAR FERREIRA, MATRÍCULA Nº 3422-3

Substituto: Luciana Trindade de Souza, matrícula Nº 9800-0

II) Patrimônio

TITULAR: LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 9800-0

Substituto: Joel da Cunha Silva, matrícula Nº 3421-5

III) Finanças

TITULAR: ROMUALDO CEZAR FERREIRA, MATRÍCULA Nº 3422-3

Substituto: Luciana Trindade de Souza, matrícula Nº 9800-0

IV) Material

TITULAR: LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 9800-0

Substituto: Eduardo Menezes Jones, matrícula Nº 9787-0

V) Pessoal

TITULAR: LUCIANA TRINDADE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 9800-0

Substituto: Eduardo Menezes Jones, matrícula Nº 9787-0

VI) e-TCU

TITULAR: EDUARDO MENEZES JONES, MATRÍCULA Nº 9787-0

Substituto: Joel da Cunha Silva, matrícula Nº 3421-5

VII) Processos

TITULAR: EDUARDO MENEZES JONES, MATRÍCULA Nº 9787-0

Substituto: Joel da Cunha Silva, matrícula Nº 3421-5

VIII) Transporte

TITULAR: EDUARDO MENEZES JONES, MATRÍCULA Nº 9787-0

Substituto: Luciana Trindade de Souza, matrícula Nº 9800-0

Art. 5º Os servidores indicados como substitutos em cada posto, quando não estejam em Substituição, devem atuar em conjunto e sob a coordenação do titular.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo titular da unidade ou por seu substituto legal no exercício da função.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

 voltar

ANEXO I À PORTARIA-SECEX-RR Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

QUADRO DE ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES POR POSTO

POSTO GERÊNCIA DO SA
1) Dirigir, coordenar e controlar a equipe e atividades do Serviço de Administração visando assegurar o desenvolvimento e alcançar as metas estabelecidas para a Subunidade.
Titular: Romualdo Cezar Ferreira, matrícula n. 3422-3 Substituto: Luciana Trindade de Souza, matrícula n. 9800-0

POSTO PATRIMÔNIO
1) Controlar o acervo bibliográfico; 2) Controlar o empréstimo de material permanente (notebook, máquina fotográfica, etc.); 3) Incluir/ajustar empenhos, contratos, termos aditivos, etc. no sistema Contrata; 4) Incorporar bens no sistema Patrimônio; 5) Tombar bens; 6) Incluir fornecedores no sistema Contrata; 7) Encaminhar extrato de contratos e termos aditivos para publicação no DOU; 8) Transmitir contratos e termos aditivos para o SIASG; 9) Realizar desfazimento de bens; 10) Transferir carga/responsabilidade patrimonial; 11) Realizar inventário anual de bens (designação por portaria da Unidade); 12) Realizar inventário de bens devido à mudança de detentor; 13) Ajustar/atualizar informações no sistema Contrata e Patrimônio; 14) Elaborar relatório trimestral de atividades; 15) Realizar procedimentos licitatórios (designação por portaria da Unidade); 16) Acompanhar seguro do edifício-sede; 17) Acompanhar/observar necessidade de manutenção do edifício-sede;
Titular: Luciana Trindade de Souza, matrícula n. 9800-0 Substituto: Joel da Cunha Silva, matrícula n. 3421-5

POSTO FINANÇAS
1) Elaborar a DIRF anual; 2) Atender diligências do SCA; 3) Realizar conformidade mensal de operadores no SIAFI; 4) Abrir, controlar e prestar contas de suprimento de fundos; 5) Acompanhar saldos orçamentários e financeiros; 6) Solicitar recursos orçamentários e financeiros; 7) Acompanhar saldos dos empenhos estimativos; 8) Verificar a regularidade fiscal dos fornecedores; 9) Elaborar proposta orçamentária anual e plurianual; 10) Solicitar ratificação de despesa; 11) Inscrever empenhos em restos a pagar; 12) Ajustar saldos orçamentários/financeiros no encerramento do exercício; 13) Emitir NL de registro de depreciação de bens; 14) Emitir mensalmente Rol de Responsáveis; 15) Emitir mensalmente Relatório de Conciliação de Bens; 16) Reconhecer e operacionalizar pagamento de despesas de exercícios anteriores; 17) Executar as etapas da despesa: empenhar, liquidar e pagar; 18) Executar procedimentos exigidos no SIAFI: NL, GD, CD, etc. 19) Executar a gestão documental (designação por portaria da Unidade); 20) Anular saldos remanescentes de empenhos inscritos em restos a pagar; 21) Emitir GRU;
Titular: Romualdo Cezar Ferreira, matrícula n. 3422-3 Substituto: Luciana Trindade de Souza, matrícula n. 9800-0

POSTO MATERIAL

- 1) Realizar procedimentos para aquisição e serviços por dispensa de licitação;
- 2) Solicitar mensalmente, junto ao SGM, material de consumo destinado às regionais;
- 3) Receber, conferir, organizar, controlar e distribuir material de consumo;
- 4) Atestar notas fiscais e faturas de bens e serviços;
- 5) Fiscalizar/acompanhar contratos da Unidade (designação por portaria da Unidade);
- 6) Realizar procedimentos para prorrogação, repactuação e rescisão contratual;
- 7) Realizar cotação eletrônica;
- 8) Realizar cotação de preço no mercado;
- 9) Representar sobre a necessidade de aquisição de material ou realização de serviço;
- 10) Acompanhar as assinaturas de periódicos e jornais;

Titular: Luciana Trindade de Souza, matrícula n. 9800-0

Substituto: Eduardo Menezes Jones, matrícula n. 9787-0

POSTO PESSOAL

- 1) Seleção, controle, supervisão e distribuição de atividades aos estagiários;
- 2) Solicitar faturamento dos estagiários;
- 3) Elaborar portarias e ordens de serviço;
- 4) Entregar correspondências em mãos;
- 5) Distribuir processos e documentos internamente;
- 6) Realizar o EPS anual;
- 7) Manter organizado e atualizado o mural de avisos da Unidade, inclusive o quadro de aniversariantes;
- 8) Lançar/ajustar mensalmente a frequência dos servidores no GRH_WEB;
- 9) Lançar/ajustar mensalmente os horários dos servidores no GRH_WEB;
- 10) Lançar, acompanhar e verificar homologação dos afastamentos dos servidores do GRH_WEB;
- 11) Recadastrar aposentados e pensionistas;
- 12) Encaminhar atestados médicos dos servidores para junta médica oficial para homologação;
- 13) Auxiliar na preparação de eventos no Auditório ou Sala de Reuniões.

Titular: Luciana Trindade de Souza, matrícula n. 9800-0

Substituto: Eduardo Menezes Jones, matrícula n. 9787-0

POSTO e-TCU

- 1) Autuar/atualizar/excluir processos administrativos;
- 2) Autuar/atualizar/excluir processos de controle externo;
- 3) Incluir, registrar, triar, conferir e assinar documentos;
- 4) Juntar, arquivar, excluir e realizar demais ações nos documentos;
- 5) Tramitar, sobrestar, apensar e realizar demais ações nos processos eletrônicos;
- 6) Distribuir processos e documentos eletrônicos para análise interna;
- 7) Distribuir processos e documentos eletrônicos para análise externa;
- 8) Monitorar e agir sobre as demandas contidas nas pastas do e-TCU;
- 9) Controlar prazos processuais;
- 10) Reiterar ou reenviar ofício;
- 11) Cadastrar procuradores;
- 12) Despachar autuação de processos de solicitação e de contas;
- 13) Emitir certidão negativa no sítio do TCU;
- 14) Efetuar a certificação digital de documentos.

Titular: Eduardo Menezes Jones, matrícula n. 9787-0

Substituto: Joel da Cunha Silva, matrícula n. 3421-5

POSTO PROCESSOS

- 1) Autorizar e conceder vistas e cópia digitalizada de processos;
- 2) Gerir o arquivo de processos encerrados (designação por portaria da Unidade);
- 3) Realizar inventário anual de processos;
- 4) Preparar o envio de processos encerrados para arquivo no SEGED;
- 5) Juntar documentos físicos;
- 6) Controlar arquivo de documentos;
- 7) Solicitar digitalização de processos que se encontrem em outra Unidade;
- 8) Copiar processos/documentos em mídias eletrônicas;
- 9) Enviar edital para publicação no DOU;
- 10) Encaminhar atos expedidos para publicação no BTCU (portarias, ordens de serviço, etc.);
- 11) Elaborar comunicações processuais;
- 12) Enviar, encerrar e demais ações das comunicações no Novo Módulo Comunicações;
- 13) Incluir número do AR no Novo Módulo Comunicações;
- 14) Abrir o malote e distribuir os documentos e processos;
- 15) Preparar e enviar malote para a Sede;
- 16) Preparar e enviar documentos e processos por SEDEX e PAC;
- 17) Controlar e arquivar as guias de malote e MRDOC;
- 18) Preparar correspondências para envio pela ECT: emitir AR, confeccionar envelope, etc.;
- 19) Digitalizar processos e documentos;
- 20) Converter processo físico em eletrônico;
- 21) CBEX (autuação, montagem e atendimento de diligências).

Titular: Eduardo Menezes Jones, matrícula n. 9787-0

Substituto: Joel da Cunha Silva, matrícula n. 3421-5

POSTO TRANSPORTE

- 1) Transporte de materiais/documentações nas viaturas oficiais;
- 2) Abastecimento das viaturas oficiais em postos contratados;
- 3) Acompanhar seguro das viaturas oficiais;
- 4) Acompanhar/observar necessidade manutenção e limpeza das viaturas oficiais;
- 5) Acompanhar licenciamento e seguro obrigatório das viaturas oficiais;
- 6) Transportar autoridades e servidores nas viaturas oficiais;
- 7) Conferir, controlar e arquivar formulários de controle de viaturas.

Titular: Eduardo Menezes Jones, matrícula n. 9787-0

Substituto: Luciana Trindade de Souza, matrícula n. 9800-0

PORTARIA-SECEX-RR Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto na Portaria-TCU nº 266, de 4 de junho de 1997, e no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2011, bem como a inexistência do cargo de motorista oficial na Secretaria, resolve:

Art. 1º A utilização dos veículos da Secex-RR observará os termos desta Portaria.

Art. 2º Todos os servidores lotados e em exercício na Secex-RR, desde que portadores da Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior, são autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria no transporte individual de passageiros e em outras atividades externas, desde que no interesse da Unidade e no exercício de atribuições do servidor.

§ 1º Fica facultado o uso de viatura oficial por parte de membros de equipe de auditoria ou inspeção, sem prejuízo das diárias, não sendo devida indenização de transporte, nem adicional de embarque e desembarque.

Art. 3º A utilização da viatura pelos servidores far-se-á mediante requisição da chefia imediata ao Serviço de Administração, por meio do formulário constante do Boletim Mensal de Controle de Viatura, anexo a esta Portaria.

§ 1º Quando da primeira utilização do veículo, o condutor deverá apresentar fotocópia da sua CNH para inclusão no processo anual de acompanhamento.

§ 2º O servidor autorizado, ao receber o veículo e antes de iniciar a utilização, deve verificar seu estado quanto aos equipamentos de segurança, condições de rodagem e eventuais danos, e, se for o caso, registrar as ocorrências no formulário supracitado.

Art. 4º Aos usuários do veículo oficial caberá responsabilidade pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis, em especial:

1 - o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); e

II - a Portaria-TCU nº 266, de 4 de junho de 1997, especialmente quanto à responsabilidade pela respectiva viatura, ao procedimento em caso de acidente e à indenização de prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Art. 5º Cabe ao motorista portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, bem como providenciar junto ao Serviço de Administração para que o veículo sob sua responsabilidade esteja sempre devidamente equipado e em perfeitas condições de uso.

Art. 6º Ao término da utilização, assim como nos fins de semana e feriados, os veículos serão obrigatoriamente recolhidos à garagem da Secretaria ou a local apropriado e seguro.

Art. 7º O Serviço de Administração registrará os dados de utilização, manutenção, despesas e demais ocorrências mediante Boletim Mensal de Controle de Viatura, o qual será juntado a processo administrativo específico para fins de acompanhamento.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

 voltar

ANEXO À PORTARIA-SECEX-RR Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

BOLETIM MENSAL DE CONTROLE DE VIATURA

CIRCULAÇÃO: VEÍCULO PLACA: XXX-NNNN					PERÍODO DE REFERÊNCIA: MM/AAAA		
DATA	DESTINO	HORÁRIO		ODÔMETRO		KM RODADOS	SERVIDOR / FINALIDADE
		SAÍDA	REGRESSO	SAÍDA	REGRESSO		

ABASTECIMENTO E CONSERVAÇÃO						MANUTENÇÃO/CONSERTOS		
DATA	ODÔMETRO	COMBUSTÍVEL		LUBRIFICAÇÃO/ ADITIVOS (R\$)	LAVAGEM (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
		LITROS	VALOR (R\$)					